



Governo do Distrito Federal
Secretaria de Estado de Economia do Distrito Federal

Havendo irregularidades neste instrumento, entre em contato com a Ouvidoria de Combate à Corrupção, no telefone 0800-6449060

MINUTA DE EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90004/2025 - Colic/SCG/Secont/Seec

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS

INTERESSADO: Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal (SES/DF)

CÓDIGO UASG: 974002

OBJETO: Registro de preços para contratação de empresa especializada para execução de reforma para adequação ao Projeto de Prevenção e Combate a Incêndio e Acessibilidade do Hospital São Vicente de Paulo - HSVP, com todos os sistemas aprovados pelo CBMDF, conforme especificações e condições estabelecidas no termo de referência constante do Anexo I deste Edital.

VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO: R\$ 978.370,70 (novecentos e setenta e oito mil trezentos e setenta reais e setenta centavos).

DATA DE ABERTURA: 19/02/2025

HORÁRIO DA ABERTURA: 9 horas

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: menor preço por grupo

MODO DE DISPUTA: aberto

PREFERÊNCIA ME/EPP/EQUIPARADAS: NÃO

ESTIMATIVA GERAL: CARÁTER PÚBLICO

REFERÊNCIA DE TEMPO: Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão, obrigatoriamente, o horário de Brasília – DF e, dessa forma, serão registradas no sistema eletrônico.

ENDEREÇO: As propostas serão recebidas exclusivamente por meio eletrônico no endereço: www.gov.br/compras

Sumário

1.	DO OBJETO	1
2.	DO REGISTRO DE PREÇOS	2
3.	DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO	3
4.	DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO	4
5.	DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA	5
6.	DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES ..	6
7.	DA FASE DE JULGAMENTO	7
8.	DA FASE DE HABILITAÇÃO	8
9.	DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS	9
10.	DA FORMAÇÃO DO CADASTRO RESERVA	10
11.	DOS RECURSOS	11
12.	DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES	12
13.	DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO	13
14.	DAS DISPOSIÇÕES GERAIS	14

SECRETARIA DE ESTADO DE ECONOMIA DO DISTRITO FEDERAL - SEEC/DF

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90004/2024

PROCESSO Nº: 00060-00458295/2024-71

Torna-se público que a Secretaria de Estado de Economia do Distrito Federal - SEEC/DF, por meio da Subsecretaria de Compras Governamentais - SCG, sediada na Praça do Buriti, Edifício Anexo do Palácio do Buriti, 5º Andar, Ala Leste, Sala 504, CEP: 70.075-900-Brasília-DF), realizará licitação, para registro de preços, na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, nos termos da [Lei nº 14.133, de 2021](#), do Decreto Distrital nº 44.330, de 2023, e demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

1. DO OBJETO

- 1.1. O objeto da presente licitação o registro de preços para contratação de empresa especializada para execução de reforma para adequação ao Projeto de Prevenção e Combate a Incêndio e Acessibilidade do Hospital São Vicente de Paulo - HSVP, com todos os sistemas aprovados pelo CBMDF, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.
- 1.2. A licitação será realizada em grupo único, formados por 1 item, conforme tabela constante no Termo de Referência, devendo o licitante oferecer proposta para todos os itens que o compõem.

2. DO REGISTRO DE PREÇOS

- 2.1. As regras referentes aos órgãos gerenciador e participantes, bem como a eventuais adesões são as que constam da minuta de Ata de Registro de Preços.

3. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

- 3.1. Poderão participar deste Pregão os interessados que estiverem previamente credenciados no Sistema de Cadastro Unificado de Fornecedores - SICAF e no Sistema de Compras do Governo Federal (www.gov.br/compras).
- 3.1.1. Os interessados deverão atender às condições exigidas no cadastro no Sicafe até o terceiro dia útil anterior à data prevista para recebimento das propostas.
- 3.2. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.
- 3.3. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.
- 3.3.1. O Credenciamento é o nível básico do registro cadastral no SICAF, que permite a participação dos interessados na modalidade licitatória Pregão, em sua forma eletrônica.
- 3.3.2. O cadastro no SICAF deverá ser feito no Portal de Compras do Governo Federal, no sítio <https://www.gov.br/compras/pt-br/>.
- 3.3.3. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão.
- 3.4. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.
- 3.5. Em atendimento à exigência estabelecida no inc. III do art 49 da Lei Complementar nº 123/2006, c/c art. 23 da Lei Distrital nº 4.611/2011, os itens que compõem o objeto deste edital serão destinados à AMPLA CONCORRÊNCIA conforme previsão constante no Termo de Referência do Anexo I deste Edital.
- 3.6. Não poderão disputar esta licitação:
- 3.6.1. aquele que não atenda às condições deste Edital e seus anexos;
- 3.6.2. autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;
- 3.6.3. empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;
- 3.6.4. pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de licitar e contratar com o Distrito Federal, em decorrência de sanção que lhe foi imposta (Parecer 160/2019 - PGDF);
- 3.6.5. aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;
- 3.6.6. empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;
- 3.6.7. pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;
- 3.6.8. agente público do órgão ou entidade licitante;
- 3.6.9. pessoas jurídicas reunidas em consórcio, de acordo com o subitem 4.35 do Termo de Referência - Anexo I do edital;
- 3.6.10. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme [§ 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021](#).
- 3.6.11. Proprietário, Controlador, Administrador, Gerente ou Diretor de Pessoa Jurídica, independente das denominações adotadas e do nível quantitativo ou qualitativo de participação do capital ou patrimônio (Decreto nº 39.860, de 30 de maio de 2019);
- 3.6.12. Executores de contratos que trabalhem ou tenham trabalhado nos últimos cinco anos como sócios, administradores ou não, ou responsáveis pelas entidades contratadas (Decreto nº 39.860/2019);
- 3.6.13. Agente Público licenciado ou afastado por qualquer motivo e a qualquer título (Decreto nº 39.860/2019);
- 3.6.14. Empresas que se encontrem sob falência ou recuperação judicial ou extrajudicial, concurso de credores, dissolução, liquidação, estrangeiras que não funcionem no país;
- 3.6.14.1. Empresas em recuperação judicial ou extrajudicial poderão participar de licitações públicas, desde que com plano de recuperação acolhido ou homologado judicialmente e que demonstre, na fase de habilitação, a sua viabilidade econômica.
- 3.6.15. Empresas ou empresários que tenham sido declarados inidôneos pela Administração Pública, direta ou indireta, Federal, Estadual, Municipal e Distrital;
- 3.6.16. Sociedades integrantes de um mesmo grupo econômico, assim entendido aquelas que tenham diretores, sócios ou representantes legais comuns, ou que utilizem recursos materiais, tecnológicos ou humanos em comum, exceto se demonstrado que não agem representando interesse econômico em comum (Parecer nº 314/2016 e 82/2016 PRCON/PGDF);
- 3.6.17. Pessoa jurídica cujo dirigente, administrador, proprietário ou sócio com poder de direção, seja cônjuge, companheiro ou parente, em linha reta ou colateral, por consanguinidade ou afinidade, até o segundo grau, de (alterado pelo(a) Decreto nº 37.843/2016):
- 3.6.17.1. agente público com cargo em comissão ou função de confiança que esteja lotado na unidade responsável pela realização da seleção ou licitação promovida pelo órgão ou entidade da administração pública distrital (Inciso alterado pelo(a) Decreto nº 37.843/2016); ou
- 3.6.17.2. agente público cuja posição no órgão ou entidade da administração pública distrital seja hierarquicamente superior ao chefe da unidade responsável pela realização da seleção ou licitação (Inciso alterado pelo(a) Decreto nº 37.843/2016).
- 3.6.18. A vedação de que trata o item 3.6.17. aplica-se aos contratos pertinentes a obras, serviços e aquisição de bens, inclusive de serviços terceirizados, às parcerias com organizações da sociedade civil e à celebração de instrumentos de ajuste congêneres.
- 3.6.19. A vedação estende-se às uniões homoafetivas (art. 3º, § 3º do Decreto nº 32.751/2011).
- 3.6.20. Considera-se participação indireta, a existência de qualquer vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista entre o autor do projeto, pessoa física ou jurídica, e o licitante ou responsável pelos serviços, fornecimentos e obras, incluindo-se os fornecimentos de bens e serviços a estes necessários. O disposto aplica-se aos membros da comissão de licitação. (Parecer nº 314/2016 e 82/2016 PRCON/PGDF).
- 3.6.21. Não poderão participar para os mesmo(s) item(ns) do certame, pessoas jurídicas que tenham sócios em comum ou que sejam controladoras, coligadas ou subsidiárias umas das outras.
- 3.7. O impedimento de que trata o item 3.6.4 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.
- 3.8. A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 3.6.2 e 3.6.3 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.
- 3.9. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

- 3.10. O disposto nos itens 3.6.2 e 3.6.3 não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.
- 3.11. Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da [Lei nº 14.133/2021](#).
- 3.12. A vedação de que trata o item 3.6.8 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

4. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

- 4.1. Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.
- 4.2. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço ou o percentual de desconto, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.
- 4.3. No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:
- 4.3.1. está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;
- 4.3.2. não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do [artigo 7º, XXXIII, da Constituição](#);
- 4.3.3. não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos [incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal](#);
- 4.3.4. cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.
- 4.4. A falsidade da declaração de que trata os itens 4.3 sujeitará o licitante às sanções previstas na [Lei nº 14.133, de 2021](#), e neste Edital.
- 4.5. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta, os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.
- 4.6. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.
- 4.7. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.
- 4.8. Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:
- 4.8.1. a aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e
- 4.8.2. os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo, caso estabelecido, e o intervalo de que trata o subitem acima.
- 4.9. O valor final mínimo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado:
- 4.9.1. valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por menor preço.
- 4.10. O valor final mínimo parametrizado na forma do item 4.8 possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para o órgão ou entidade promotora da licitação, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.
- 4.11. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.
- 4.12. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

5. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

- 5.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:
- 5.1.1. valor unitário e total do lote;
- 5.1.2. Quantidade cotada, devendo respeitar o total estabelecido em cada item do lote.
- 5.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.
- 5.2.1. O licitante [NÃO] poderá oferecer proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto para contratação.
- 5.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.
- 5.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.
- 5.5. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.
- 5.6. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.
- 5.7. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.
- 5.7.1. O prazo de validade da proposta não será inferior a 90 (noventa) dias, a contar da data de sua apresentação.
- 5.7.2. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas distritais, quando participarem de licitações públicas.
- 5.8. O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a responsabilização pelo Tribunal de Contas da União e/ou pelo Tribunal de Contas do Distrito Federal e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do [art. 78, X, da Lei Orgânica do Distrito Federal](#); ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.
- 5.9. O julgamento da proposta será consoante aos critérios de aceitação estabelecidos no Termo de Referência.
- 5.10. A forma física da proposta a ser inserida no sistema deverá conter:
- a) nome da proponente e de seu representante legal, endereço completo, telefone, números do CNPJ;
- b) valor unitário e total da proposta, obtido por meio das planilha que contenha o preço global, os quantitativos e os preços unitários tidos como relevantes, conforme modelo de planilha elaborada pela Administração, para efeito de avaliação de exequibilidade e formação de BDI devidamente preenchida conforme ANEXO X do Termo de Referência - Anexo I deste edital, e ainda, deverão estar contempladas todas e quaisquer despesas

necessárias ao fiel cumprimento do objeto desta licitação, inclusive todos os custos com material de consumo, salários, encargos sociais, previdenciários e trabalhistas de todo o pessoal da Contratada, como também fardamento, transporte de qualquer natureza, materiais empregados, inclusive ferramentas, utensílios e equipamentos utilizados, depreciação, aluguéis, administração, tributos, impostos, taxas, emolumentos e quaisquer outros custos que, direta ou indiretamente, se relacionem com o fiel cumprimento pela Contratada das obrigações;

- c) as especificações detalhadas dos serviços a serem prestados, observadas as características contidas no Anexo I – Termo de Referência, em caso de discordância existente entre as especificações do objeto descritas no Comprasnet e as especificações constantes deste edital, prevalecerão às últimas;
- d) prazo de validade da proposta que não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias a contar da data fixada no edital para início da sessão pública;
- e) prazo de início dos serviços oferecidos, conforme Cronograma Padrão de Execução, constante no Anexo VI do Termo de Referência - Anexo I do edital;
- f) a planilha de custos e de formação de preço e BDI, conforme planilhas constantes no Anexo IX do Termo de Referência - Anexo I deste edital;
- g) apresentar atestado de vistoria técnica fornecido pela SEEC/DF comprovando que a licitante através do seu representante legal, tomou conhecimento dos requisitos das instalações e do local onde os serviços serão prestados. A vistoria poderá ser marcada conforme as condições constantes do item 4.45 do Anexo I deste edital (Termo de Referência) e conforme modelo constante do Anexo V deste edital;
 - g.i) a vistoria não é obrigatória, facultando ao licitante optar por declarar que se abstém de realizá-la assumindo completa responsabilidade pelos imprevistos e problemas decorrentes do desconhecimento da realidade da SEEC/DF, em razão de sua não realização;
- h) declaração de que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado;
- i) declaração de que cumpre a reserva de cargos prevista em lei para pessoas com deficiência ou para reabilitados da Previdência Social e que atende às regras de acessibilidade prevista na legislação;
- j) declaração de que não incorre nas vedações previstas no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, e no art. 1º do Decreto nº 39.860, de 30 de maio de 2019, conforme modelo constante no Anexo VI deste edital;
- k) declaração de que sua proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas;
- l) declaração de Ciência e Termo de Responsabilidade, conforme modelo constante no Anexo VII, deste edital;
- m) apresentar documento probatório de que possui compromisso com a sustentabilidade ambiental, nos termos da Lei Distrital nº 4.770/2012, que poderá ser feito da seguinte forma:
 - i) por Declaração, onde a licitante afirma possuir o compromisso e responsabilidade com a Sustentabilidade Ambiental, nos termos das exigências impostas pela Lei Distrital nº 4.770/2012, conforme modelo constante do Anexo IV deste edital, ou;
 - ii) com a apresentação de documento probatório (atestado, declaração, certificado, registro, credenciamento, etc) emitido por Órgãos Públicos de qualquer ente da Federação que tenha competência legal na área ambiental que o produto ofertado, comercializado, ou o fornecedor, distribuidor ou fabricante está devidamente cadastrado, registrado, etc no respectivo Órgão, ou;
 - iii) com a apresentação de documentos que o fornecedor está em fase de implantação de práticas sustentáveis, informando, no referido documento, quais são as práticas já implantadas e quais as metas pretendidas a atingir na questão da sustentabilidade ambiental;
 - iv) no caso do licitante apresentar os documentos comprobatórios, conforme mencionado nas alíneas i e iii, poderá ser designada pela SEEC uma Comissão de Avaliadores que, juntamente com o Pregoeiro e sua Equipe, poderá inspecionar/vistoriar o estabelecimento ou o ponto comercial do licitante, a fim de verificar as informações e declarações apresentadas;
 - v) caso seja detectado pelos inspetores/avaliadores que as informações declaradas pelo licitante não sejam verdadeiras, ou que esteja de má-fé, serão tomadas as medidas administrativas, e se for o caso, penais, cabíveis ao caso.

6. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

- 6.1. A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.
- 6.2. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.
 - 6.2.1. Será desclassificada a proposta que identifique o licitante.
 - 6.2.2. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.
 - 6.2.3. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.
 - 6.2.4. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.
- 6.3. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.
- 6.4. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.
- 6.5. O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do lote.
- 6.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.
- 6.7. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.
- 6.8. O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de R\$ 900,00 (novecentos reais).
- 6.9. O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexistente.
- 6.10. O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa adotado.
- 6.11. Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “aberto”, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.
 - 6.11.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.
 - 6.11.2. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.
 - 6.11.3. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.
 - 6.11.4. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.
 - 6.11.5. Após o reinício previsto no item supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

- 6.12. Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.
- 6.13. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.
- 6.14. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.
- 6.15. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.
- 6.16. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.
- 6.17. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.
- 6.18. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.
- 6.18.1. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no [art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021](#), nesta ordem:
- 6.18.1.1. disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;
- 6.18.1.2. avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;
- 6.18.1.3. desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;
- 6.18.1.4. desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.
- 6.18.2. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:
- 6.18.2.1. empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;
- 6.18.2.2. empresas brasileiras;
- 6.18.2.3. empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;
- 6.18.2.4. empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da [Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009](#).
- 6.19. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.
- 6.19.1. Não será admitida a previsão de preços diferentes em razão de local de entrega ou de acondicionamento, tamanho de lote ou qualquer outro motivo.
- 6.19.2. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.
- 6.19.3. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.
- 6.19.4. O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.
- 6.19.5. O pregoeiro solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de 2 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.
- 6.19.6. É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.
- 6.20. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

7. DA FASE DE JULGAMENTO

- 7.1. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no [art. 14 da Lei nº 14.133/2021](#), legislação correlata e no item 3.8 do edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:
- a) SICAF;
- b) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portalttransparencia.gov.br/sancoes/ceis>);
- c) Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portalttransparencia.gov.br/sancoes/cnep>);
- d) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade ([cnj.jus.br](#)); e
- e) Certidões Administração Pública Federal ([tcu.gov.br](#)).
- 7.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o [artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992](#).
- 7.3. Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Pregoeiro diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas. ([IN nº 3/2018, art. 29, caput](#))
- 7.3.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros. ([IN nº 3/2018, art. 29, §1º](#)).
- 7.3.2. O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação. ([IN nº 3/2018, art. 29, §2º](#)).
- 7.3.3. Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.
- 7.4. Será desclassificada a proposta vencedora que:
- 7.4.1. contiver vícios insanáveis;
- 7.4.2. não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;
- 7.4.3. apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;
- 7.4.4. não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
- 7.4.5. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.
- 7.5. No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.
- 7.5.1. A inexequibilidade, na hipótese de que trata o caput, só será considerada após diligência do pregoeiro, que comprove:
- 7.5.1.1. que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e
- 7.5.1.2. inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.
- 7.6. Em contratação de serviços de engenharia, além das disposições acima, a análise de exequibilidade e sobrepreço considerará o seguinte:
- 7.6.1. Nos regimes de execução por tarefa, empreitada por preço global ou empreitada integral, semi-integrada ou integrada, a caracterização do sobrepreço se dará pela superação do valor global estimado;
- 7.6.2. No regime de empreitada por preço unitário, a caracterização do sobrepreço se dará pela superação do valor global estimado e pela superação de custo unitário tido como relevante, conforme planilha anexa ao edital;

- 7.6.3. No caso de serviços de engenharia, serão consideradas inexequíveis as propostas cujos valores forem inferiores a 75% (setenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, independentemente do regime de execução.
- 7.6.4. Será exigida garantia adicional do licitante vencedor cuja proposta for inferior a 85% (oitenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, equivalente à diferença entre este último e o valor da proposta, sem prejuízo das demais garantias exigíveis de acordo com a Lei.
- 7.7. Se houver indícios de inexecução da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.
- 7.8. Caso o custo global estimado do objeto licitado tenha sido decomposto em seus respectivos custos unitários por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços elaborada pela Administração, o licitante classificado em primeiro lugar será convocado para apresentar Planilha por ele elaborada, com os respectivos valores adequados ao valor final da sua proposta, sob pena de não aceitação da proposta.
- 7.8.1. Caso a produtividade for diferente daquela utilizada pela Administração como referência, ou não estiver contida na faixa referencial de produtividade, mas admitida pelo ato convocatório, o licitante deverá apresentar a respectiva comprovação de exequibilidade;
- 7.8.2. Os licitantes poderão apresentar produtividades diferenciadas daquela estabelecida pela Administração como referência, desde que não alterem o objeto da contratação, não contrariem dispositivos legais vigentes e, caso não estejam contidas nas faixas referenciais de produtividade, comprovem a exequibilidade da proposta;
- 7.8.3. Para efeito do subitem anterior, admite-se a adequação técnica da metodologia empregada pela contratada, visando assegurar a execução do objeto, desde que mantidas as condições para a justa remuneração do serviço.
- 7.9. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço e que se comprove que este é o bastante para arcar com todos os custos da contratação;
- 7.9.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;
- 7.9.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.
- 7.10. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

8. DA FASE DE HABILITAÇÃO

- 8.1. Os documentos previstos no Termo de Referência, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos [arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021](#).
- 8.1.1. A documentação exigida para fins de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista e econômico-financeira, poderá ser substituída pelo registro cadastral no SICAF.
- 8.1.2. Os documentos apresentados para habilitação deverão estar todos em nome da matriz ou todos em nome da filial, exceto aqueles que comprovadamente só possam ser fornecidos à matriz e referir-se ao local do domicílio ou sede do interessado.
- 8.1.2.1. Para os efeitos desta licitação, considera-se sede a matriz ou o único estabelecimento comercial, industrial e de prestação de serviços da empresa (mesmo CNPJ).
- 8.2. Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.
- 8.3. Na hipótese de o licitante vencedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para fins de assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no [Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016](#), ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.
- 8.4. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser apresentados em original, por cópia ou por arquivo de mídia em PDF.
- 8.4.1. O pregoeiro poderá solicitar o envio de documentos originais ou autenticados, que deverão ser encaminhados no prazo máximo de 3 (três) dias úteis para o endereço: Praça do Buriti, Edifício Anexo do Palácio do Buriti, 5º Andar, Ala Leste, Sala 504, CEP.: 70.075-900-Brasília-DF.
- 8.5. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser substituídos por registro cadastral emitido por órgão ou entidade pública, desde que o registro tenha sido feito em obediência ao disposto na Lei nº 14.133/2021.
- 8.6. Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei ([art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021](#)).
- 8.7. Será verificado se o licitante apresentou no sistema, sob pena de inabilitação, a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.
- 8.8. O licitante deverá apresentar, sob pena de desclassificação, declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.
- 8.9. Considerando que na presente contratação a avaliação prévia do local de execução é imprescindível para o conhecimento pleno das condições e peculiaridades do objeto a ser contratado, o licitante deve atestar, sob pena de inabilitação, que conhece o local e as condições de realização do serviço, assegurado a ele o direito de realização de vistoria prévia.
- 8.9.1. O licitante que optar por realizar vistoria prévia terá disponibilizado pela Administração data e horário exclusivos, a ser agendado pelo telefone (61) 3449-4256, no horário das 09h às 17h ou pelo e-mail: sinfra@saude.df.gov.br, dea@saude.df.gov.br, de modo que seu agendamento não coincida com o agendamento de outros licitantes.
- 8.9.2. Caso o licitante opte por não realizar vistoria, poderá substituir a declaração exigida no presente item por declaração formal assinada pelo seu responsável técnico acerca do conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação.
- 8.10. A habilitação será verificada por meio do Sicaf, nos documentos por ele abrangidos.
- 8.10.1. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir. ([IN nº 3/2018, art. 4º, §1º, e art. 6º, §4º](#)).
- 8.11. É de responsabilidade do licitante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no Sicaf e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados. ([IN nº 3/2018, art. 7º, caput](#)).
- 8.11.1. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação. ([IN nº 3/2018, art. 7º, parágrafo único](#)).
- 8.12. A verificação pelo pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.
- 8.12.1. Os documentos exigidos para habilitação que não estejam contemplados no Sicaf serão enviados por meio do sistema, em formato digital, no prazo de **duas horas** prorrogável por igual período, contado da solicitação do pregoeiro.
- 8.13. A verificação no Sicaf ou a exigência dos documentos nele não contidos somente será feita em relação ao licitante vencedor.
- 8.13.1. Os documentos relativos à regularidade fiscal que constem do Termo de Referência somente serão exigidos, em qualquer caso, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado.
- 8.14. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para ([Lei 14.133/21, art. 64, e IN 73/2022, art. 39, §4º](#)):

- 8.14.1. complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e
- 8.14.2. atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;
- 8.15. Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.
- 8.16. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital, observado o prazo disposto no subitem 8.12.1.
- 8.17. Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.

9. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 9.1. Homologado o resultado da licitação, o licitante mais bem classificado terá o prazo de 10 (dez) dias, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.
- 9.2. O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, mediante solicitação do licitante mais bem classificado ou do fornecedor convocado, desde que:
- (a) a solicitação seja devidamente justificada e apresentada dentro do prazo; e
- (b) a justificativa apresentada seja aceita pela Administração.
- 9.3. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no sistema de registro de preços.
- 9.4. Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quantas forem necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do(s) item(ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.
- 9.5. O preço registrado, com a indicação dos fornecedores, será divulgado no PNCP e disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.
- 9.6. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.
- 9.7. Na hipótese de o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidas, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

10. DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA

- 10.1. Após a homologação da licitação, será incluído na ata, na forma de anexo, o registro:
- 10.1.1. dos licitantes que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário, observada a classificação na licitação; e
- 10.1.2. dos licitantes que mantiverem sua proposta original
- 10.2. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou fornecedores registrados na ata.
- 10.2.1. A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante mais bem classificado.
- 10.2.2. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.
- 10.3. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:
- 10.3.1. quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital; ou
- 10.3.2. quando houver o cancelamento do registro do fornecedor ou do registro de preços, nas hipóteses previstas nos art. 205 e art. 206 do Decreto nº 44.330/23.
- 10.4. Na hipótese de nenhum dos licitantes que aceitaram cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário concordar com a contratação nos termos em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado, a Administração, observados o valor estimado e a sua eventual atualização na forma prevista no edital, poderá:
- 10.4.1. convocar os licitantes que mantiveram sua proposta original para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou
- 10.4.2. adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação, quando frustrada a negociação de melhor condição.

11. DOS RECURSOS

- 11.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no [art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021](#).
- 11.2. O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.
- 11.3. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:
- 11.3.1. a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;
- 11.3.2. o prazo para a manifestação da intenção de recorrer não será inferior a 10 (dez) minutos;
- 11.3.3. o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;
- 11.4. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.
- 11.5. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.
- 11.6. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.
- 11.7. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.
- 11.8. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.
- 11.9. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.
- 11.10. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no sítio eletrônico <https://portalsei.df.gov.br/>.

12. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

- 12.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:
- 12.1.1. deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;

- 12.1.2. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não manter a proposta em especial quando:
- 12.1.2.1. não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;
 - 12.1.2.2. recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;
 - 12.1.2.3. pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou
 - 12.1.2.4. deixar de apresentar amostra;
 - 12.1.2.5. apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;
- 12.1.3. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- 12.1.3.1. recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;
- 12.1.4. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação
- 12.1.5. fraudar a licitação
- 12.1.6. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:
- 12.1.6.1. agir em conluio ou em desconformidade com a lei;
 - 12.1.6.2. induzir deliberadamente a erro no julgamento;
 - 12.1.6.3. apresentar amostra falsificada ou deteriorada;
- 12.1.7. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação
- 12.1.8. praticar ato lesivo previsto no [art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013](#).
- 12.2. Com fulcro na [Lei nº 14.133, de 2021](#), a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:
- 12.2.1. advertência;
 - 12.2.2. multa;
 - 12.2.3. impedimento de licitar e contratar e
 - 12.2.4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.
- 12.3. Na aplicação das sanções serão considerados:
- 12.3.1. a natureza e a gravidade da infração cometida.
 - 12.3.2. as peculiaridades do caso concreto
 - 12.3.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes
 - 12.3.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública
 - 12.3.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
- 12.4. A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, a contar da comunicação oficial.
- 12.4.1. Para as infrações previstas nos itens 12.1.1, 12.1.2 e 12.1.3, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato licitado.
 - 12.4.2. Para as infrações previstas nos itens 12.1.4, 12.1.5, 12.1.6, 12.1.7 e 12.1.8, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado.
- 12.5. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.
- 12.6. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.
- 12.7. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 12.1.1, 12.1.2 e 12.1.3, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do Governo do Distrito Federal, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.
- 12.8. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 12.1.4, 12.1.5, 12.1.6, 12.1.7 e 12.1.8, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 12.1.1, 12.1.2 e 12.1.3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no [art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021](#).
- 12.9. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 12.1.3, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação, nos termos do [art. 45, §4º da IN SEGES/ME n.º 73, de 2022](#).
- 12.10. A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.
- 12.11. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.
- 12.12. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.
- 12.13. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.
- 12.14. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

13. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

- 13.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da [Lei nº 14.133, de 2021](#), ou para solicitar esclarecimento sobre os seus termos, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.
- 13.2. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.
- 13.3. A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados por forma eletrônica, pelo endereço pregoeirosulog07@economia.df.gov.br.
- 13.4. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.
- 13.4.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo agente de contratação, nos autos do processo de licitação.
- 13.5. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

14. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 14.1. Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.
- 14.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.
- 14.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.
- 14.4. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.
- 14.5. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.
- 14.6. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.
- 14.7. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.
- 14.8. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.
- 14.9. A SEEC/DF poderá revogar este Pregão por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-lo por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.
- 14.10. A anulação do pregão induz à do contrato.
- 14.11. As licitantes não terão direito à indenização em decorrência da anulação do procedimento licitatório, ressalvado o direito da contratada de boa-fé de ser ressarcida pelos encargos que tiver suportado no cumprimento do contrato.
- 14.12. Nos termos da Lei Distrital nº 5.448/2015, fica proibido o uso ou emprego de conteúdo discriminatório, podendo sua utilização ensejar a rescisão do Contrato e aplicação de multa, sem prejuízo de outras sanções cabíveis, que:
- I - incentive a violência;
 - II - seja discriminatório contra a mulher, assim entendidos quaisquer conteúdos que diminuam, mesmo que de forma indireta, metafórica ou por analogias, a capacidade laborativa, intelectual ou qualquer outra esfera de vida da mulher;
 - III - incentive a violência contra a mulher, seja por apologia a quaisquer tipos de violência doméstica tipificadas pela Lei Maria da Penha, ou ainda violência sexuais, institucionais, ou qualquer violência fundada na condição de mulher;
 - IV - exponha a mulher a constrangimento ou incentive ou explore o corpo da mulher de forma objetificada;
 - V - seja homofóbico, racista e sexista;
 - VI - incentive a violência contra as mulheres de povos e comunidades tradicionais, negras, indígenas, ciganas, quilombos, transexuais, travestis e transgênero; por orientação sexual e de gênero e por crença;
 - VII - represente qualquer tipo de discriminação, especialmente voltados contra minorias em condições de vulnerabilidade.
- 14.13. Nos termos da Lei Distrital nº 5.087/2013, a empresa vencedora fica obrigada a comprovar mensalmente, junto ao gestor responsável, a regularidade no atendimento às suas obrigações de natureza fiscal, trabalhista e previdenciária relativas a seus empregados, em caso de irregularidades, devem ser sanadas no prazo máximo de trinta dias da detecção.
- 14.13.1. o não atendimento das determinações implica a abertura de processo administrativo para rescisão unilateral do contrato por parte da Administração Pública.
- 14.14. É terminantemente proibida a utilização de mão-de-obra infantil na execução dos serviços, sendo que o descumprimento deste dispositivo implicará na rescisão imediata do contrato e aplicação de multa, sem prejuízo das sanções legais cabíveis, conforme estabelecido na Lei Distrital nº 5.061 de 2013.
- 14.15. Os débitos da Contratada para com o Distrito Federal, decorrentes ou não do ajuste, serão inscritos em Dívida Ativa e cobrados mediante execução na forma da legislação pertinente, podendo, quando for o caso, ensejar a rescisão unilateral do Contrato.
- 14.16. Deverão ser observadas as práticas de prevenção e apuração de denúncias de assédio moral ou sexual, nos termos estipulados no Decreto nº 44.701, de 05 de julho de 2023.
- 14.17. A contratada deverá observar a disposição da Lei Geral de Proteção de Dados - LGPD, comprometendo-se a manter sigilo e confidencialidade de todas as informações em especial os dados pessoais e os dados pessoais sensíveis repassados em decorrência da execução do contrato.
- 14.17.1. A contratada deverá ter ciência da existência da Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD) e, se compromete a adequar todos os procedimentos internos ao disposto na legislação, com intuito de proteção dos dados pessoais repassados
- 14.18. Havendo irregularidades neste instrumento, entre em contato com a Ouvidoria de Combate a Corrupção coordenada pela Controladoria Geral do Distrito Federal, por meio do Telefone: 0800-6449060. (Decreto Distrital nº 34.031/2012).
- 14.19. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.
- 14.20. O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e endereço eletrônico gov.br/compras.
- 14.21. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:
- 14.21.1. ANEXO I - Termo de Referência
 - 14.21.1.1. Apêndice do Anexo I - Estudo Técnico Preliminar
 - 14.21.2. ANEXO II - Modelo de Proposta
 - 14.21.3. ANEXO III - Modelo de Termo de Contrato
 - 14.21.4. ANEXO IV - Modelo de Declaração de Responsabilidade Ambiental.
 - 14.21.5. ANEXO V - Modelo de Declaração de Atestado de Vistoria ou de Abstenção de Vistoria
 - 14.21.6. ANEXO VI - Modelo Declaração de não incorrência do Decreto 39.860/2019
 - 14.21.7. ANEXO VII - Minuta de Ata de Registro de Preços.

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

Secretaria de Estado de Economia Distrito Federal - SEEC/DF.

PROCESSO Nº 00060-00458295/2024-71

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1. O presente termo de referência tem por objeto o registro de preços para contratação de empresa especializada para execução de reforma para adequação ao Projeto de Prevenção e Combate a Incêndio e Acessibilidade do Hospital São Vicente de Paulo - HSVP, com todos os sistemas aprovados pelo CBMDF, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento e seus Anexos, nos termos da tabela abaixo:

Lote	Item	Descrição	Unidade	Quantidade	Valor Unitário Estimado	Valor Total Estimado
Único	1	SERVIÇO DE REFORMA PARA ADEQUAÇÃO AO PROJETO DE PREVENÇÃO E COMBATE A INCÊNDIO E ACESSIBILIDADE DO HOSPITAL SÃO VICENTE DE PAULO - HSVP INCLUINDO O FORNECIMENTO DE MATERIAIS, EQUIPAMENTOS E MÃO DE OBRA	SV	1	R\$ 978.370,70	R\$ 978.370,70

1.2. NATUREZA DA CONTRATAÇÃO

- 1.2.1. O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de luxo, em atenção à vedação constante no art. 20 da Lei nº 14.133/2021 e art. 73 e inc. 1 do art. 74 do Decreto Distrital nº 44.330/2023.
- 1.2.2. O objeto desta licitação se enquadra nos termos do artigo 114 do Decreto 44.330, de 2023, que regulamenta a modalidade de licitação denominada pregão, por se tratar de **serviço comum**, com características e especificações usuais de mercado.
- 1.2.3. Embora a Lei do Pregão nos forneça um conceito do tipo aberto sobre o que seja comum, verificou-se que as especificações são usuais no mercado após analisar os três aspectos listados abaixo:
- 1.2.3.1. A possibilidade de padronizar o objeto por meio de critérios objetivos e desempenho e qualidade comuns no mercado correspondente;
- 1.2.3.2. Disponibilidade no mercado destes itens; e
- 1.2.3.3. Constatação de que as especificações adotadas eram usuais neste mesmo mercado.
- 1.2.4. Os serviços se enquadram na natureza de despesa conforme listado abaixo:
- 1.2.4.1. CUSTEIO - Grupo: 33.90.39 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.
- 1.2.5. A presente contratação foi considerada comum e verificou-se que as especificações são usuais pelo mercado.

1.3. Do contrato

- 1.3.1. A contratação com o(s) fornecedor(es) registrado(s) será formalizada pelo órgão ou entidade interessado por intermédio de instrumento contratual, ou emissão de nota de empenho de despesa, ou outro instrumento hábil, conforme o art. 210, do Decreto Distrital nº 44.330, de 2023, conforme prevê o art. 95 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.
- 1.3.2. O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses, contados da assinatura do contrato, prorrogável por igual período.
- 1.3.3. O serviço é enquadrado como não continuado por se enquadrar no que preconiza o inciso XVII, Art. 6º, da Lei nº 14.133, de 2021.

1.4. DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO

- 1.4.1. Considerando a complexidade da estrutura sob gestão da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, faz-se necessária a opção pelo Sistema de Registro de Preços (SRP), que visa à antecipação e à garantia da celeridade no que se refere às contratações dos serviços de vigilância patrimonial.
- 1.4.2. O uso do Sistema de Registro de Preços (SRP) para o pretenso certame fundamenta-se no art. 82 da Lei Federal nº 14.133, 1º de abril de 2021, e do art. 189 e incisos I, II, III do art. 190 do Decreto Distrital nº 44.330, de 16 de março de 2023, haja vista que à pretensa contratação será adotado o uso do Sistema de Registro de Preços, conforme Decreto Distrital nº 44.330, de 16 de março de 2023 na seguinte hipótese:
- (...)
- I - quando, pelas características do bem ou serviço, houver necessidade de contratações frequentes;
- III - quando for conveniente a aquisição de bens ou a contratação de serviços para atendimento a mais de um órgão ou entidade, ou a programas de governo;
- (...)
- 1.4.3. O SRP é um procedimento auxiliar de licitação em que os órgãos públicos registram os preços praticados pelo mercado, baseado no planejamento do quantitativo adequado ao atendimento da demanda anual, para determinados bens ou serviços, podendo, posteriormente, utilizar esses registros para contratações conforme a necessidade.
- 1.4.4. A escolha pelo Sistema de Registro de Preços busca harmonizar o valor obtido para o quantitativo estimado com a variação do ritmo da demanda ao longo do período de validade. Isso significa que a Administração pode contratar os bens ou serviços de acordo com as necessidades reais, adaptando-se ao fluxo de demanda que ocorre durante a vigência da Ata do SRP.
- 1.4.5. Além disso, a adoção do SRP visa maior celeridade nas contratações, redução da quantidade de licitações, redução de custos com armazenamento e controle de estoque, possibilidade de utilização da ata por outros órgãos públicos e menores preços pelo efeito da economia de escala.
- 1.4.6. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles possam advir, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência de fornecimento ou contratação em igualdade de condições, conforme art. 200, do Decreto nº 44.330, de 16 de março de 2023.

1.5. VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 1.5.1. Com a formação de uma Ata de Registro de Preços (ARP), quando for necessária a contratação de postos de vigilância a qualquer dessas Unidades Administrativas que compõem a Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal não será necessária a instauração de procedimento específico, que tornaria mais onerosa a contratação e maior tempo das administrações desconcentradas e descentralizadas. Assim, a ata assegura o melhor preço pela sua notável capacidade de assegurar o ganho de escala.
- 1.5.2. A ata também favorece o estabelecimento de um banco de preços referencial para tais serviços, que são classificados como de natureza continuada.
- 1.5.3. Deste modo, a licitação para Sistema de Registro de Preços (SRP) se coaduna com o inciso II, art. 190 do Decreto Distrital nº 44.330, 16 de março de 2023, que regulamenta, no âmbito do Distrito Federal, a Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e dá outras providências.
- 1.5.4. A Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 (doze) meses, prorrogável única vez por igual período, contados da data de sua publicação na imprensa oficial do Distrito Federal, desde que comprovado o preço vantajoso nos termos do Art. 84 da Lei 14.133/2021.

1.6. ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 1.6.1. Não será permitida adesões à Ata de Registro de Preços (ARP), sendo assim, o quantitativo registrado fica restrito à utilização pela SES, nos termos da Decisão nº 5.277/2016.
- 1.6.2. Sobre a Intenção de Registro de Preços - IRP, optou-se pela não divulgação em virtude da ausência de estrutura administrativa satisfatória para fins de gerenciamento das Atas de Registro de Preços, em virtude do interesse restrito à Secretaria de Estado de Saúde do DF, bem como pela necessidade de realização e conclusão célere deste procedimento licitatório, o que não seria possível caso houvesse a divulgação da IRP, a qual poderia culminar na participação de outros órgãos da administração pública, levando esta Secretaria a qualidade de órgão gerenciador e, consequentemente, prolongar o prazo de realização da licitação.
- 1.6.3. A presente contratação será regida pela Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, que estabelece normas gerais de licitação e contratação para as Administrações Públicas diretas, autárquicas e fundacionais da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios e pelo Decreto nº 44.330 de 16 de março de 2023, que regulamenta a Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, além dos demais normativos incidentes sobre o objeto.
- 1.6.4. Havendo divergência entre a especificação constante no Termo de Referência e a especificação contida no Sistema Comprasnet (código BR),

prevalecerá a especificação do Termo de Referência.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

- 2.1. O Hospital São Vicente de Paulo necessita de adequações com o objetivo de atender às legislações e normas segurança contra incêndio e pânico. O não atendimento recai em ato de inobservância, conforme Art. 6º, letra a do Decreto nº. 23.154, de 09 de agosto de 2002;
- 2.2. Este Hospital tem sido alvo de fiscalização por parte do CBMDF, resultando em notificações de diversas exigências.
- 2.3. Devido às inúmeras modificações ocorridas nas edificações ao longo dos anos, foi necessário o levantamento cadastral da arquitetura da edificação, a partir do qual foi possível elaborar o Projeto de Segurança Contra Incêndio e Pânico – PSCIP.
- 2.4. O referido projeto foi contratado, tendo como resultado a documentação aprovada junto à Diretoria de Estudos e Análise de Projetos (DIEAP) do Departamento de Segurança Contra Incêndio (DESEG) do CBMDF, para atendimento do Decreto nº. 21.361, de 20 de julho de 2000;
- 2.5. A próxima etapa é a execução do mesmo, objeto desta contratação, visando garantir que a unidade seja dotada de todos os sistemas de segurança contra incêndio e pânico nela necessários, contribuindo para um combate eficaz e imediato contra eventual ocorrência de incêndio, seguindo-se as normas do Corpo de Bombeiros Militar do Distrito Federal e correlatas, de modo a preservar o patrimônio público e, principalmente, as vidas dos usuários da edificação.

Fundamentação Legal

- 2.6. A contratação obedecerá ao disposto a Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, Lei de Licitações e Contratos Administrativos, regulamentado pelo Decreto Distrital n.º 44.330, de 16 de Março de 2023, e demais alterações posteriores, bem como demais normativos constantes no instrumento convocatório e seus anexos.

Princípio da Padronização

- 2.7. Em relação ao princípio da padronização, disposto na Seção VI - Da Padronização- do Decreto Distrital n.º 44.330, de 2023 e artigos 40 e 47 da Lei nº 14.133, de 2021, e ainda em atendimento ao princípio da eficiência, uma vez que a padronização gera ganhos para a administração em termos de economicidade, a Secretaria de Estado de Economia do Distrito Federal (SEEC/DF) mantém uma unidade de catalogação, a qual executa todas as catalogações de itens a serem contratados, em conformidade com a Portaria n.º 135, de 26 de julho de 2016, a qual é utilizada para a classificação de despesas e catalogação de itens.

Sistema TR Digital

- 2.8. O proveito do Sistema TR Digital, ferramenta informatizada integrante da plataforma do Sistema Integrado de Administração de Serviços Gerais - SIASG, conforme estipulado na Instrução Normativa SEGES/ME nº 81, de 25 de novembro de 2022, não foi realizado, uma vez que não está institucionalizado no âmbito do Governo do Distrito Federal (GDF).

Minuta Padronizada

- 2.9. Ainda, cabe ressaltar que foi utilizado como minuta padronizada para confecção do presente termo de referência, no que coube, o modelo para compras aprovado pela Advocacia-Geral da União, enquanto não sobrevenha o modelo a ser aplicado no âmbito do Distrito Federal, tendo em vista o permissivo do inciso III, art. 36, do Decreto Distrital n.º 44.330, de 16 de março de 2023 e o item 2.5.3., do Parecer Referencial SEI-GDF n.º 45/2024 - PGDF/PGCONS.
- 2.10. Ressalta-se que foram realizadas adaptações necessárias em atenção à realidade e às exigências do Distrito Federal, bem como ao objeto licitado, em consonância com o despacho da Procuradoria Geral do Distrito Federal constante no processo 00020-00026364/2018-82.

PLANO ANUAL DE CONTRATAÇÕES - PAC

- 2.11. PAC da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal:

Nº ITEM	CÓDIGO SES	CÓDIGO BR	CÓDIGO E-COMPRAS (ID)	DESCRIÇÃO DO ITEM	QUANTIDADE PREVISTA DA COMPRA/CONTRATAÇÃO	QUANTIDADE PREVISTA NO PCA	VALOR UNITÁRIO ESTIMADO NO PCA	VALOR TOTAL ESTIMADO NO PCA
N/A	N/A	N/A	19087	Reforma para adequação ao projeto de prevenção e combate a incêndio e acessibilidade do HSVP	1	1	R\$ 2.000.000,00	R\$ 2.000.000,00

- 2.12. O objeto da contratação está previsto na PLOA de 2025.

ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES A SEREM CONTRATADAS

- 2.13. Para realizar o dimensionamento, realizou-se um levantamento por meio dos projetos (152260752) junto ao Memorial Descritivo (152261103) e a antiga proposta comercial de um fornecedor (153132343, 152272245 e 152272104), e a EPC conseguiu consolidar a seguinte tabela de itens que integram o Projeto Completo de reforma para adequação ao Projeto de Prevenção e Combate a Incêndio e Acessibilidade do Hospital São Vicente de Paulo - HSVP:

- 2.14. Tabela sintética do serviço:

Item	Descrição	Unidade	Quantidade
1	SERVIÇO DE REFORMA PARA ADEQUAÇÃO AO PROJETO DE PREVENÇÃO E COMBATE A INCÊNDIO E ACESSIBILIDADE DO HOSPITAL SÃO VICENTE DE PAULO - HSVP INCLUINDO O FORNECIMENTO DE MATERIAIS, EQUIPAMENTOS E MÃO DE OBRA	SV	1

- 2.15. TABELA BASE - TABELA ANALÍTICA DE COMPOSIÇÃO DE ITENS

Item	Código	Banco	Descrição	Und	Quant.
1			SERVIÇOS PRELIMINARES		
1.1	93206	SINAPI	EXECUÇÃO DE ESCRITÓRIO EM CANTEIRO DE OBRA EM ALVENARIA, NÃO INCLUSO MOBILIÁRIO E EQUIPAMENTOS. AF_02/2016	m²	15
1.2	93209	SINAPI	EXECUÇÃO DE ALMOXARIFADO EM CANTEIRO DE OBRA EM ALVENARIA, INCLUSO PRATELEIRAS. AF_02/2016	m²	15
1.3	93213	SINAPI	EXECUÇÃO DE SANITÁRIO E VESTIÁRIO EM CANTEIRO DE OBRA EM ALVENARIA, NÃO INCLUSO MOBILIÁRIO. AF_02/2016	m²	20
1.4	103689	SINAPI	FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE PLACA DE OBRA COM CHAPA GALVANIZADA E ESTRUTURA DE MADEIRA. AF_03/2022_PS	m²	10
2			ADMINISTRAÇÃO E CONTROLE		
2.1	90778	SINAPI	ENGENHEIRO CIVIL DE OBRA PLENO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	320
2.2	93572	SINAPI	ENCARREGADO GERAL DE OBRAS COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	MES	8
2.3	93563	SINAPI	ALMOXARIFE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	MES	8
3			DEMOLIÇÕES E RETIRADAS		
3.1	97662	SINAPI	REMOÇÃO DE TUBULAÇÕES (TUBOS E CONEXÕES) DE ÁGUA FRIA, DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO. AF_09/2023	M	324
3.2	104790	SINAPI	DEMOLIÇÃO DE PISO DE CONCRETO SIMPLES, DE FORMA MECANIZADA COM MARTELETE, SEM REAPROVEITAMENTO. AF_09/2023	m³	92
3.3	104781	SINAPI	RASGO LINEAR MECANIZADO EM ALVENARIA, PARA RAMAIS/ DISTRIBUIÇÃO DE INSTALAÇÕES HIDRÁULICAS, DIÂMETROS MAIORES QUE 40 MM E MENORES OU IGUAIS A 75 MM. AF_09/2023	M	1750
3.4	97665	SINAPI	REMOÇÃO DE LUMINÁRIAS, DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO. AF_09/2023	UN	225
3.5	97647	SINAPI	REMOÇÃO DE TELHAS DE FIBROCIMENTO METÁLICA E CERÂMICA, DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO. AF_09/2023	m²	181

3.6	93358	SINAPI	ESCAVAÇÃO MANUAL DE VALA COM PROFUNDIDADE MENOR OU IGUAL A 1,30 M. AF 02/2021	m³	180
3.7	93382	SINAPI	REATERRO MANUAL DE VALAS, COM COMPACTADOR DE SOLOS DE PERCUSSÃO. AF 08/2023	m³	150
4			PISOS		
4.1	96622	SINAPI	LASTRO COM MATERIAL GRANULAR, APLICADO EM PISOS OU LAJES SOBRE SOLO, ESPESSURA DE *5 CM*. AF 01/2024	m³	6
4.2	95241	SINAPI	LASTRO DE CONCRETO MAGRO, APLICADO EM PISOS, LAJES SOBRE SOLO OU RADIERS, ESPESSURA DE 5 CM. AF 01/2024	m²	120
4.3	87745	SINAPI	CONTRAPISO EM ARGAMASSA TRAÇO 1:4 (CIMENTO E AREIA), PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 400 L, APLICADO EM ÁREAS MOLHADAS SOBRE LAJE, ADERIDO, ACABAMENTO NÃO REFORÇADO, ESPESSURA 3CM. AF 07/2021	m²	120
5			PINTURA		
5.1	88497	SINAPI	EMASSAMENTO COM MASSA LÁTEX, APLICAÇÃO EM PAREDE, DUAS DEMÃOS, LIXAMENTO MANUAL. AF 04/2023	m²	443
5.2	88485	SINAPI	FUNDO SELADOR ACRÍLICO, APLICAÇÃO MANUAL EM PAREDE, UMA DEMÃO. AF 04/2023	m²	442
5.3	88489	SINAPI	PINTURA LÁTEX ACRÍLICA PREMIUM, APLICAÇÃO MANUAL EM PAREDES, DUAS DEMÃOS. AF 04/2023	m²	442
5.4	100722	SINAPI	PINTURA COM TINTA ALQUÍDICA DE FUNDO (TIPO ZARCÃO) APLICADA A ROLO OU PINCEL SOBRE SUPERFÍCIES METÁLICAS (EXCETO PERFIL) EXECUTADO EM OBRA (POR DEMÃO). AF 01/2020	m²	74
5.5	73924/001	SINAPI	PINTURA ESMALTE ALTO BRILHO, DUAS DEMAOS, SOBRE SUPERFICIE METALICA	m²	74
5.6	102363	SINAPI	ALAMBRADO PARA QUADRA POLIESPORTIVA, ESTRUTURADO POR TUBOS DE AÇO GALVANIZADO, (MONTANTES COM DIÂMETRO 2", TRAVESSAS E ESCORAS COM DIÂMETRO 1 1/4"), COM TELA DE ARAME GALVANIZADO, FIO 12 BWG E MALHA QUADRADA 5X5CM (EXCETO MURETA). AF 03/2021	m²	6
5.7	99837	SINAPI	GUARDA-CORPO DE AÇO GALVANIZADO DE 1,10M, MONTANTES TUBULARES DE 1.1/4" ESPAÇADOS DE 1,20M, TRAVESSA SUPERIOR DE 1.1/2", GRADIL FORMADO POR TUBOS HORIZONTAIS DE 1" E VERTICAIS DE 3/4", FIXADO COM CHUMBADOR MECÂNICO. AF 04/2019 PS	M	20,6
5.8	20193	SINAPI	LOCAÇÃO DE ANDAIME METÁLICO TIPO FACHADEIRO, PECAS COM APROXIMADAMENTE 1,20 M DE LARGURA E 2,0 M DE ALTURA, INCLUINDO DIAGONAIS EM X, BARRAS DE LIGAÇÃO, SAPATAS E DEMAIS ITENS NECESSARIOS A MONTAGEM (NAO INCLUI INSTALACAO)	M2/MES	320
5.9	97063	SINAPI	MONTAGEM E DESMONTAGEM DE ANDAIME MODULAR FACHADEIRO, COM PISO METÁLICO, PARA EDIFÍCIOS COM MÚLTIPLOS PAVIMENTOS (EXCLUSIVE ANDAIME E LIMPEZA). AF 03/2024	m²	320
6			SISTEMA COMPLETO DE PREVENÇÃO E COMBATE A INCÊNDIO		
6.1	101912	SINAPI	ABRIGO PARA HIDRANTE, 75X45X17CM, COM REGISTRO GLOBO ANGULAR 45 GRAUS 2 1/2", ADAPTADOR STORZ 2 1/2", MANGUEIRA DE INCÊNDIO 15M 2 1/2" E ESGUICHO EM LATÃO 2 1/2" - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF 10/2020	UN	15
6.2	96989	SINAPI	CAPTOR TIPO FRANKLIN PARA SPDA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF 08/2023	UN	100
6.3	104752	SINAPI	CONECTOR SPLIT-BOLT, PARA SPDA, PARA CABOS ATÉ 35 MM² - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF 08/2023	UN	100
6.4	96988	SINAPI	MASTRO 1 1/2", COM 3 METROS, PARA SPDA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF 08/2023	UN	8
6.5	96984	SINAPI	ELETRODUTO PVC RÍGIDO, DIÂMETRO 40MM, COM 3 METROS, PARA SPDA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF 08/2023	UN	200
6.6	96987	SINAPI	BASE METÁLICA PARA MASTRO 1 1/2" PARA SPDA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF 08/2023	UN	8
6.7	96973	SINAPI	CORDOALHA DE COBRE NU 35 MM², NÃO ENTERRADA, COM ISOLADOR - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF 08/2023	M	300
6.8	10728	ORSE	Caixa inspeção em poliamida 150x110x70mm, bocal 1" (DN 32mm), ref: TEL-541 (SPDA)	un	8
6.9	11133	ORSE	Grampo estampado tipo "x", em cobre, com 04 parafusos, para cabos de cobre nu35mm² - tel-853 (SPDA)	un	100
6.10	11820	ORSE	Central de alarme endereçável de incendio com sistema p/ até 250 dispositivos, marcal Verin ou similar, Modelo VRE-250 c/ bateria de 12V e 7Amperes	un	1
6.11	11824	ORSE	Sirene áudiovisual endereçável, 120db, para alarme de incêndio	un	34
6.12	8466	ORSE	Cabo de cobre PP Cordplast 2 x 1,5 mm2, 450/750v	m	10000
6.13	92335	SINAPI	TUBO DE AÇO GALVANIZADO COM COSTURA, CLASSE MÉDIA, CONEXÃO RANHURADA, DN 50 (2"), INSTALADO EM PRUMADAS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF 10/2020	M	12
6.14	92336	SINAPI	TUBO DE AÇO GALVANIZADO COM COSTURA, CLASSE MÉDIA, CONEXÃO RANHURADA, DN 65 (2 1/2"), INSTALADO EM PRUMADAS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF 10/2020	M	312
6.15	97442	SINAPI	TÊ, EM AÇO, CONEXÃO RANHURADA, DN 80 (3"), INSTALADO EM PRUMADAS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF 10/2020	UN	4
6.16	97459	SINAPI	TÊ, EM AÇO, CONEXÃO SOLDADA, DN 65 (2 1/2"), INSTALADO EM PRUMADAS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF 10/2020	UN	22
6.17	97491	SINAPI	TÊ, EM AÇO, CONEXÃO SOLDADA, DN 25 (1"), INSTALADO EM REDE DE ALIMENTAÇÃO PARA HIDRANTE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF 10/2020	UN	2
6.18	97553	SINAPI	TÊ, EM AÇO, CONEXÃO SOLDADA, DN 20 (3/4"), INSTALADO EM RAMAIS E SUB-RAMAIS DE GÁS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF 10/2020	UN	6
6.19	94475	SINAPI	COTOVELO 90 GRAUS, EM FERRO GALVANIZADO, CONEXÃO ROSQUEADA, DN 80 MM (3"), INSTALADO EM RESERVAÇÃO PREDIAL DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF 04/2024	UN	8
6.20	94474	SINAPI	COTOVELO 45 GRAUS, EM FERRO GALVANIZADO, CONEXÃO ROSQUEADA, DN 65 MM (2 1/2"), INSTALADO EM RESERVAÇÃO PREDIAL DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF 04/2024	UN	73
6.21	70767	SBC	COTOVELO 45 GALVANIZADO 1"	UN	4
6.22	92378	SINAPI	LUVA, EM FERRO GALVANIZADO, DN 65 (2 1/2"), CONEXÃO ROSQUEADA, INSTALADO EM REDE DE ALIMENTAÇÃO PARA HIDRANTE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF 10/2020	UN	26
6.23	52291	SBC	LUVA GALVANIZADA 1"	UN	1
6.24	52290	SBC	LUVA GALVANIZADA 3/4"	UN	2
6.25	52295	SBC	NIPLE DUPLO GALVANIZADO 3"	UN	8
6.26	52288	SBC	NIPLE DUPLO GALVANIZADO 2.1/2"	UN	18
6.27	52282	SBC	NIPLE DUPLO GALVANIZADO 1"	UN	2
6.28	52284	SBC	NIPLE DUPLO GALVANIZADO 3/4"	UN	6
6.29	85073	AGETOP CIVIL	UNIÃO COM ASSENTO CÔNICO DE BRONZE 3"	Un	2
6.30	CPU-BST7-039	Próprio	UNIÃO COM ACENTO CONICO 2.1/2" F.G - REF: 5100/ORSE	UNIDADE	16
6.31	CPU-BST7-040	Próprio	UNIÃO COM ACENTO CONICO 1" F.G - REF: 5100/ORSE	UNIDADE	2

6.32	55337	SBC	UNIAO ASSENTO CONICO GALVANIZADO 3/4"	UN	4
6.33	15.029.0106-0	EMOP	VALVULA DE RETENCAO HORIZONTAL, EM METAL, COM DIAMETRO DE 3". F. ORNECIMENTO E COLOCACAO	UN	1
6.34	08.08.041	FDE	VALVULA RETENCAO HORIZ BRONZE DE 2 1/2"	UN	1
6.35	10003062	SIURB	VÁLVULA DE RETENÇÃO HORIZONTAL - 1"	UN	1
6.36	52078	SBC	VALVULA DE RETENCAO HORIZONTAL 3/4"	UN	1
6.37	10003077	SIURB	VÁLVULA DE RETENÇÃO VERTICAL - 3"	UN	1
6.38	10003076	SIURB	VÁLVULA DE RETENÇÃO VERTICAL - 2 1/2"	UN	2
6.39	10003072	SIURB	VÁLVULA DE RETENÇÃO VERTICAL - 1"	UN	1
6.40	180773	SEDOP	Valvula de retenção vertical 3/4" - recalque	un	1
6.41	94500	SINAPI	REGISTRO DE GAVETA BRUTO, LATÃO, ROSCÁVEL, 3" - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_08/2021	UN	3
6.42	94499	SINAPI	REGISTRO DE GAVETA BRUTO, LATÃO, ROSCÁVEL, 2 1/2" - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_08/2021	UN	2
6.43	94495	SINAPI	REGISTRO DE GAVETA BRUTO, LATÃO, ROSCÁVEL, 1" - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_08/2021	UN	1
6.44	89353	SINAPI	REGISTRO DE GAVETA BRUTO, LATÃO, ROSCÁVEL, 3/4" - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_08/2021	UN	1
6.45	85031	AGETOP CIVIL	REGISTRO GLOBO ANGULAR 2.1/2"	Un	16
6.46	80976	AGETOP CIVIL	REGISTRO DE ESFERA DIAMETRO 3/4"	Un	2
6.47	1025	ORSE	Fornecimento e assentamento de bucha de redução de ferro galvanizado de 3" x 2 1/2"	un	1
6.48	1023	ORSE	Fornecimento e assentamento de bucha de redução de ferro galvanizado de 2" x 1 1/2"	un	1
6.49	1019	ORSE	Fornecimento e assentamento de bucha de redução de ferro galvanizado de 1" x 3/4"	un	1
6.50	47.11.021	CPOS/CDHU	PRESSOSTATO DIFERENCIAL AJUSTÁVEL MECÂNICO, MONTAGEM INFERIOR COM DIÂMETRO DE 1/2" E/OU 1/4", FAIXA DE OPERAÇÃO ATÉ 16 BAR	un	2
6.51	7859	ORSE	Manômetro 0 a 10 Kgf/cm2, d=100mm, conexão 1/2" BSP - fornecimento e instalação	un	2
6.52	9905	ORSE	Tanque de pressão capacidade 30 lt (p/incendio)	un	1
6.53	10332	ORSE	Tampa de ferro fundido 60X40cm	un	2
6.54	1516	ORSE	Fornecimento e instalação de esguincho cônico para mangueira de incêndio 1 1/2"x 1/2"	un	15
6.55	ED-50188	SETOP	CHAVE PARA CONEXÕES DE ENGATE RÁPIDO TIPO STORZ, 63X38MM	un	15
6.56	241468	SEDOP	Placa de sinalização fotoluminescente	un	256
6.57	201507	SEDOP	Extintor de incêndio ABC - 6Kg	un	38
6.58	8219	ORSE	Conjunto moto-bomba Schneider motor 10CV, trifásico (ou similar)	un	2
6.59	11749	ORSE	Eletroduto metalico flexivel revestido externamente com pvc preto, diametro externo de 25 mm (3/4"), tipo sealtubo	m	100
6.60	13575	ORSE	Eletroduto ferro galvanizado eletrolitico - leve, d= 3/4"	m	360
6.61	95801	SINAPI	CONDULETE DE ALUMÍNIO, TIPO X, PARA ELETRODUTO DE AÇO GALVANIZADO DN 20 MM (3/4"), APARENTE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_10/2022	UN	580
6.62	52101	SBC	CURVA 90 GALVANIZADA 3/4"	UN	100
6.63	60.15.50	EMBASA	CONECTOR BOX RETO, EM ALUMÍNIO, 3/4"	UN	1200
6.64	12498	ORSE	Barra roscada bicromatizada ø 3/8" x 3000mm	un	20
6.65	96977	SINAPI	CORDOALHA DE COBRE NU 50 MM², ENTERRADA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_08/2023	M	300
6.66	96973	SINAPI	CORDOALHA DE COBRE NU 35 MM², NÃO ENTERRADA, COM ISOLADOR - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_08/2023	M	1100
6.67	96972	SINAPI	CORDOALHA DE COBRE NU 25 MM², NÃO ENTERRADA, COM ISOLADOR - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2017	M	180
6.68	96986	SINAPI	HASTE DE ATERRAMENTO, DIÂMETRO 3/4", COM 3 METROS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_08/2023	UN	12
6.69	60871	SBC	BLOCO AUTONOMO P/ SINALIZACAO DE SAA DE EMERGACIA DE TETO	UN	322
6.70	91926	SINAPI	CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 2,5 MM², ANTI-CHAMA 450/750 V, PARA CIRCUITOS TERMINAIS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023	M	114
6.71	91933	SINAPI	CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 10 MM², ANTI-CHAMA 0,6/1,0 KV, PARA CIRCUITOS TERMINAIS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023	M	100
6.72	55993	SBC	CAIXA ALVENARIA P/HIDRANTE PASSEIO 60x70cm C/TAMPAO F.F.	UN	3
6.73	7107377	SICRO3	Fornecimento e instalação de reservatório metálico tipo taça de 30.000 litros pintura interna e externa com escada de acesso e base de concreto armado - areia e brita comerciais	un	1
7			SERVIÇOS FINAIS		
7.1	9537	SINAPI	LIMPEZA FINAL DA OBRA	m²	297
7.2	210500	SBC	ALUGUEL DE CACAMBA 48 HORAS COM RETIRADA	UN	7
7.3	05.04.060	CPOS/CDHU	TRANSPORTE MANUAL HORIZONTAL E/OU VERTICAL DE ENTULHO ATÉ O LOCAL DE DESPEJO - ENSACADO	m³	21

2.16. Por fim, cumpre destacar que este projeto já foi autorizado pelo Corpo de Bombeiros Militar do Distrito Federal - CBMDF (152260942).

DA DIVISÃO DOS LOTES

2.17. O presente documento tem como objetivo a Contratação de serviço para execução dos Projetos de Segurança Contra Incêndio e Pânico – PSCIP, já aprovados junto ao Corpo de Bombeiros Militar do Distrito Federal – CBMDF relativos ao Hospital São Vicente de Paulo – HSVP.

2.18. Os sistemas de prevenção e combate a incêndio e pânico a serem executados, embora sejam diversos, estão contidos em um mesmo projeto, formando um conjunto único de soluções exigidas pela CBMDF, a serem implementadas na unidade, onde a segurança somente estará garantida com a execução integral de cada um, não cabendo o parcelamento da solução, conforme tabela abaixo:

Lote	Item	Descrição	Unidade	Quantidade
Único	1	SERVIÇO DE REFORMA PARA ADEQUAÇÃO AO PROJETO DE PREVENÇÃO E COMBATE A INCÊNDIO E ACESSIBILIDADE DO HOSPITAL SÃO VICENTE DE PAULO - HSVP INCLUINDO O FORNECIMENTO DE MATERIAIS, EQUIPAMENTOS E MÃO DE OBRA	SV	1

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERANDO O CICLO DE VIDA DO OBJETO

3.1. Trata-se de registro de preços para contratação de empresa especializada para execução de reforma para adequação ao Projeto de Prevenção e Combate a Incêndio e Acessibilidade do Hospital São Vicente de Paulo - HSVP, com todos os sistemas aprovados pelo CBMDF, contendo todos os itens indicados abaixo e nos projetos (152260752) junto ao Memorial Descritivo (152261103) e atendendo a todas as normas e legislações vigentes, com elaboração de “as built”.

3.2. Cumpre destacar que o objeto desta contratação é SERVIÇO DE REFORMA PARA ADEQUAÇÃO AO PROJETO DE PREVENÇÃO E COMBATE A INCÊNDIO E ACESSIBILIDADE DO HOSPITAL SÃO VICENTE DE PAULO - HSVP INCLUINDO O FORNECIMENTO DE MATERIAIS, EQUIPAMENTOS E MÃO DE OBRA. A CONTRATADA **DEVERÁ** seguir o que está detalhado nos projetos (152260752) junto ao Memorial Descritivo (152261103) e na planilha consolidada de composição de itens (**TABELA BASE - TABELA ANALÍTICA DE COMPOSIÇÃO DE ITENS**).

- 3.3. Todas as exigências a seguir são consideradas **padrões mínimos** para aceitação do objeto pela CONTRATANTE.
- 3.4. Os sistemas de prevenção e combate a incêndio a serem executados são os contidos nos projetos (152260752) junto ao Memorial Descritivo (152261103) aprovados junto ao CBMDF e normativos correspondentes, quais sejam:
- 3.4.1. Sinalização de emergência;
 - 3.4.2. Iluminação e emergência;
 - 3.4.3. Extintores de incêndio;
 - 3.4.4. Saídas de emergência;
 - 3.4.5. Sistema de proteção por hidrantes;
 - 3.4.6. Sistema de alarme de incêndio;
 - 3.4.7. Sistema de proteção por chuveiros automáticos;
 - 3.4.8. Sistema de detecção de incêndio.
- 3.5. Os serviços mencionados nos subitens anteriores **não constituem uma lista exaustiva**. Outros serviços podem ser incluídos no escopo, conforme necessidade.
- 3.6. Para a correta implementação dos sistemas de prevenção e combate a incêndio, a empresa contratada **deverá**:
- 3.6.1. apresentar os projetos como construídos - as built e do manual de operação e manutenção dos sistemas;
 - 3.6.2. apresentar o **orçamento detalhado (Planilha Orçamentária)**, Cronograma físico financeiro, curva ABC, planilha orçamentaria analítica e sintética do projeto executivo baseado no manual de elaboração de orçamentos de obras públicas do Tribunal de Contas, seguindo o Sistema Nacional de Pesquisa de Custos e Índices da Construção Civil - SINAPI e apresentação de ART e registrá-lo junto ao CREA/DF;
 - 3.6.3. fornecer todos os materiais, insumos, equipamentos, mão de obra, canteiro de obras e instalações hidráulicas, sanitárias e elétricas necessárias à execução completa da obra;
 - 3.6.4. Executar todos serviços de montagem e instalação dos sistemas antigos e novos;
 - 3.6.5. Executar todas adaptações necessárias nos quadros elétricos que servirão de pontos de conexão com a rede elétrica da concessionária;
 - 3.6.6. Fornecer treinamento operacional para cada sistema.
- 3.7. Os serviços mencionados nos subitens anteriores **não constituem uma lista exaustiva**. Outros serviços podem ser incluídos no escopo, conforme necessidade.
- 3.8. Cumpre destacar que a planilha consolidada de composição de itens (**TABELA BASE - TABELA ANALÍTICA DE COMPOSIÇÃO DE ITENS**) será utilizada **como base** para validação dos serviços que serão prestados pela CONTRATADA. Esta planilha de composição de itens não é exaustiva, podendo o projeto futuro elencar elementos essenciais que não foram listados. Cumpre destacar que todo o projeto junta a planilha orçamentária elabora pela CONTRATADA será avaliada pela equipe técnica da contratante.
- 3.9. Vale deixar explícito que qualquer alteração necessária no projeto deverá ser aprovada junto ao CBMDF e essa tratativa deverá ser realizada pela CONTRATADA sem ônus para a CONTRATANTE.

CONDIÇÕES GERAIS PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

- 3.10. Não há restrição de horário para execução dos serviços objeto da presente licitação, todavia deverão ser observados horários combinados com os representantes da fiscalização, de forma a não interferir nas atividades das Unidades de Saúde.
- 3.11. Em situações extraordinárias e havendo necessidade para tal, poderá a fiscalização solicitar interrupção temporária dos trabalhos, o que deverá ser imediatamente acatado pela CONTRATADA.
- 3.12. A equipe técnica da CONTRATADA deverá ser composta, no mínimo, pelos seguintes profissionais:
- 3.12.1. 01 (um) Engenheiro Mecânico, 01 (um) Engenheiro Civil e 01 (um) Engenheiro de Segurança do Trabalho legalmente habilitados, que serão os Responsáveis Técnicos pela execução dos serviços;
 - 3.12.2. Técnicos e auxiliares técnicos que farão as instalações, auxiliados e acompanhados pelos engenheiros.
- 3.13. A qualquer tempo, a fiscalização poderá exigir a troca de qualquer membro da equipe técnica de modo a garantir o bom e efetivo andamento na execução dos serviços contratados.
- 3.14. No caso de substituição de algum dos responsáveis técnicos ao longo do contrato, por qualquer motivo, deverá ser comunicado de imediato à CONTRATANTE e efetuada a baixa ou substituição da ART, conforme indicação do Conselho respectivo. O novo profissional deverá atender às exigências mínimas indicadas para habilitação conforme o futuro Edital de Licitação, devendo ser submetido à Fiscalização seus atestados e respectivas Certidões de Acervo Técnico do CREA.
- 3.15. Os Responsáveis Técnicos pela execução dos serviços deverão acompanhar a Fiscalização durante as visitas aos locais das instalações e quando solicitado pela Fiscalização, sempre que devidamente comunicado previamente.
- 3.16. Na execução dos serviços deverá ser observado o cuidado com a integridade das instalações existentes.
- 3.17. Deverão ser isoladas as áreas onde estiverem sendo realizados os serviços, seguindo o contingenciamento determinado junto à gestão da unidade.
- 3.18. Os materiais deverão ser adequadamente acondicionados de modo a evitar acidentes.
- 3.19. A CONTRATADA será responsável pelo transporte até os locais de cada instalação de todos os materiais, ferramentas e equipamentos necessários para execução das instalações, assim como a sua guarda e bom acondicionamento, não podendo transferir para a CONTRATANTE qualquer responsabilidade do transporte, descarregamento, acondicionamento e vigilância dos materiais, ferramentas e equipamentos.
- 3.20. Todas as ocorrências estranhas ao andamento dos trabalhos deverão ser registradas no Diário de Acompanhamento dos Serviços pelo responsável da CONTRATADA, com o detalhamento necessário e dando ciência ao Fiscal do Contrato.
- 3.21. A CONTRATADA fará um Diário de Acompanhamento dos Serviços, que poderá ser feito por meio eletrônico, onde serão inseridas todas as informações relevantes com respeito à execução de cada etapa dos serviços feitos. Deverá constar no Diário o registro diário do andamento da execução dos serviços, todas as possíveis intercorrências, assim como as formas de soluções para elas. Deverá ser assinado pelos engenheiros da CONTRATADA responsáveis e ratificado pela Fiscalização da CONTRATANTE.

AS BUILT

- 3.22. O projeto executivo poderá sofrer algumas alterações durante a instalação dos sistemas, tornando assim necessária a elaboração de projeto as built, o qual será exigido para Recebimento Definitivo do objeto;
- 3.23. Uma vez que trata da execução de projeto previamente aprovado junto ao CBMDF e que com isso, qualquer alteração poderá impactar no desempenho de cada sistema e consequentemente na garantia da segurança da edificação, a CONTRATADA não poderá modificar a localização dos equipamentos a serem instalados.
- 3.24. Deve conter todas as informações atualizadas após a instalação. O *as built* deve ser feito utilizando das informações e registros de forma contínua durante todo o procedimento de instalação, para resultar na representação mais próxima do efetivamente executado. Deve conter plantas, cortes mostrando os sistemas instalados.

TERMOS DE GARANTIA

- 3.25. A CONTRATADA deverá apresentar os certificados de garantia de fábrica para os equipamentos dos sistemas de prevenção e combate a incêndio e pânico.
- 3.26. Durante a fase de garantia, a CONTRATADA, em caso de falhas dos equipamentos, deverá providenciar o processo de reposição dos mesmos junto aos fabricantes;
- 3.27. A CONTRATADA deverá garantir o sistema contra erros de projeto, de instalação, de escolha de materiais ou equipamentos, incompatibilidade de

funcionamento entre equipamentos, erro na coordenação da proteção, inconsistência da especificação e requisitos de projeto, dentre outros;

- 3.28. No período de garantia da execução, será responsabilidade da CONTRATADA a correção de qualquer problema que não tenha sido detectado, mas que seja provocado por erro de projeto ou de instalação;
- 3.29. Os prazos de atendimento da garantia serão os seguintes:
- 3.30. Prazo para iniciar o atendimento no local da instalação: 5 dias úteis.
- 3.31. Prazos para concluir o atendimento: 15 dias úteis.
- 3.32. A CONTRATADA deverá fornecer um número de telefone e um endereço eletrônico para abertura de chamados.
- 3.33. Após a abertura do chamado, um e-mail com o número do protocolo, um resumo da descrição, data e hora da abertura do chamado deverá ser enviado para a CONTRATANTE.
- 3.34. Após a conclusão dos serviços de manutenção e suporte técnico, a CONTRATADA deverá fornecer um relatório contendo: a identificação do chamado com um número de protocolo único para cada ocorrência, data e hora de abertura e conclusão do chamado, status do atendimento, identificação do erro/defeito, técnico responsável e outras informações relevantes;
- 3.35. A CONTRATADA deve garantir todos os equipamentos e instalações, incluindo a mão de obra, conforme descrito nos itens anteriores.

TREINAMENTO OPERACIONAL

- 3.36. Ao final de cada instalação deverá ser feito pela CONTRATADA treinamento com servidores designados pela CONTRATANTE com o intuito de capacitar para operar cada sistema.
- 3.37. O treinamento operacional será executado no local da instalação pelos responsáveis técnicos da CONTRATADA.
- 3.38. O propósito do treinamento é habilitar os técnicos da CONTRATANTE para as atividades de operação, gestão e monitoramento dos sistemas, seguindo as seguinte especificações:
- 3.39. A duração do treinamento será de 8 (oito) horas;
- 3.40. O conteúdo programático do treinamento deve ser aprovado antecipadamente pela CONTRATANTE e deve estar alinhado com os equipamentos instalados e o projeto desenvolvido;
- 3.41. A turma terá um limite de até 6 (doze) participantes, selecionados pela CONTRATANTE;
- 3.42. Será fornecido um certificado de participação no treinamento para os participantes.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

- 4.1. Os serviços deverão ser prestados por empresa especializada no ramo, devidamente regulamentada e autorizada pelos órgãos competentes, em conformidade com a legislação vigente e padrões de sustentabilidade exigidos neste instrumento.
- 4.2. A realização dos serviços comuns de engenharia deverão assegurar o funcionamento contínuo, seguro e confiável dos equipamentos, sistemas e instalações, preservando-lhes as características e o desempenho, além de obedecer rigorosamente às normas e legislações específicas listadas neste instrumento.
- 4.3. A contratada deverá ter capacidade para prestação de serviços de engenharia, incluindo elaboração de projetos executivos, laudos, montagens, realização de testes, execução das obras civis e todas as demais operações necessárias e suficientes para entrega final do objeto.
- 4.4. A contratada deverá fornecer e desenvolver os projetos executivos, que formarão um conjunto de documentos técnicos, gráficos e descritivos referentes aos segmentos especializados de engenharia, previamente e devidamente compatibilizados na metodologia BIM - Building Information Modeling, de modo a considerar todas as possíveis interferências capazes de oferecer impedimento total ou parcial, permanente ou temporário, à execução do empreendimento, de maneira a abrangê-la em seu todo, compreendendo a completa caracterização e entendimento de todas as suas especificações técnicas, para posterior execução e implantação do objeto garantindo a plena compreensão das informações prestadas, bem como sua aplicação correta nos trabalhos.
- 4.5. A Contratada deverá dispor de equipe suficiente para atender aos requisitos do Instrumento Convocatório, em especial quanto aos padrões de qualidade, respeitando a Legislação Vigente e cumprindo os prazos estabelecidos neste Instrumento.
- 4.5.1. É responsabilidade da empresa garantir que seus profissionais utilizem Equipamentos de Proteção Individual (EPIs) adequados e estejam devidamente identificados e uniformizados, conforme exigido pela legislação, incluindo as normas NR-18, NR-35 e NR-10, dependendo das atividades a serem executadas.
- 4.6. Comprovação de registro junto ao Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (CREA), conforme art. 59º da Lei nº 5.194/66; art. 3º da Resolução CONFEA nº 1.121/2019; art. 9º da Resolução CONFEA nº 218/73 e Acórdão TJDFT 333.184.
- 4.7. O vínculo do(s) Responsável(is) Técnico(s) indicado(s) pela empresa deverá ser demonstrado apenas pela empresa vencedora, no momento da contratação (Decisão nº 002/2012 do Tribunal de Contas do Distrito Federal - TCDF), por meio de apresentação de contrato social, no caso de sócio ou diretor da empresa, publicação na imprensa relativa a eleição de diretoria, quando se tratar de sociedade anônima, contrato de trabalho em CTPS, quando se tratar de empregado, ou contrato civil de prestação de serviço, quando se tratar de profissional autônomo, firmado entre a proponente e o respectivo profissional, ou por qualquer outro meio legalmente admitido.
- 4.8. A empresa deve nomear Engenheiro(s) Responsável(is) Técnico(s) que possuam comprovado acervo técnico, conforme atestados apresentados durante a licitação. Estes profissionais devem assumir diretamente a execução dos serviços, garantindo a sua qualidade e conformidade.
- 4.9. Indicação de instalações, do aparelhamento e do pessoal técnico adequados e disponíveis para realização do objeto, nos termos do art. 67, inciso III da Lei nº 14.133/21, constando da declaração de concordância do(s) profissional(is) que se responsabilizará(ão) pela execução do objeto, devendo constar, necessariamente, do(s) profissional(is) detentor(es) do(s) atestado(s) de capacitação técnico-profissional.
- 4.10. A empresa Contratada deverá ter disponibilidade de equipamentos, ferramentas, instalação física apropriada e específica, bem como pessoal técnico especializado com registro no conselho de classe profissional equivalente ao profissional indicado pela empresa, para o cumprimento do objeto da licitação, utilizando mão de obra especializada, devendo a contratada estar ciente da aplicação de Normas Técnicas Gerais exigidas pelo conselho de classe profissional, Normas Técnicas da ABNT e legislação vigente, para a execução correspondentes a cada serviço descrito neste Instrumento.
- 4.11. Para execução dos projetos executivos, a empresa Contratada deverá apresentar certidão de registro junto ao Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA e/ou Conselho de Arquitetura e Urbanismo – CAU e/ou CRT (Conselho Regional dos Técnicos Industriais), nos quais deverão constar os nomes dos profissionais que responderão como responsáveis técnicos pelos serviços a serem executados, conforme disciplina a Resolução nº. 425/98 do CONFEA, artigo 4º, Parágrafo único, ou Resolução nº17/2012 do CAU/BR, artigo 1º.
- 4.12. A empresa vencedora deve disponibilizar todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados solicitados, apresentando, dentre outros documentos, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foram prestados os serviços.
- 4.13. Declaração de que não utiliza mão-de-obra direta ou indireta de menores de 18 (dezoito) anos para a realização de trabalhos noturnos, perigosos ou insalubres, bem como não utiliza, para qualquer trabalho, mão-de-obra direta ou indireta de menores de 16 (dezesseis) anos, exceto na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, conforme inciso VI do art. 68 da Lei nº14.133/21 na forma do modelo fornecido.
- 4.14. Será condição de habilitação a entrega de Declaração do licitante, provisoriamente classificado em primeiro lugar, de que tem pleno conhecimento das condições necessárias para o cumprimento do contrato.
- 4.15. Declarar sob as penas da lei, a superveniência de fatos impeditivos para a habilitação no certame (exigida somente quando houver), ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores, na forma do modelo fornecido.

REFERÊNCIAS NORMATIVAS

- 4.16. Deverão ser observados os seguintes normativos relacionados às contratações do serviço público, a exemplo: a Lei Nº 14.133, de 1º de abril de 2021, Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006 e demais normativos pertinentes à matéria em questão:
- 4.16.1. LEI Nº 2.747, DE 20 DE JULHO DE 2001, publicada no DODF DE 27.07.2001, regulamentada pelo Decreto nº 23.154, de 09 de agosto de 2002, define infrações e penalidades a serem aplicadas no caso de descumprimento das normas referentes à segurança contra incêndio e pânico no âmbito do Distrito Federal;

- 4.16.2. DECRETO Nº 23.154, DE 09 DE AGOSTO DE 2002, publicado no DODF DE 12.08.2002, regulamenta a Lei nº 2.747, de 20 de julho de 2001;
- 4.16.3. NT nº 01 Exigências de Sistemas de Proteção contra Incêndio e pânico das edificações do DF;
- 4.16.4. NT nº 02 Classificação das Edificações de Acordo com os Riscos;
- 4.16.5. NT nº 03 Sistema de Proteção por Extintores de Incêndio;
- 4.16.6. NT nº 04 Sistema de Proteção por Hidrantes;
- 4.16.7. NT nº 05 Central Predial de GLP;
- 4.16.8. NT nº 06 Emissão de Certificado de Credenciamento;
- 4.16.9. NT nº 07 Brigada de Incêndio; 10 - NT nº 08 Fogos de Artifício;
- 4.16.10. NT nº 09 Atividades Eventuais;
- 4.16.11. NT nº 10 Saídas de Emergência;
- 4.16.12. NT nº 11 Acesso de Viaturas;
- 4.16.13. NT nº 12 Padronização Gráfica de Projetos;
- 4.16.14. NT nº 13 Sistema de Chuveiros Automáticos;
- 4.16.15. NT nº 18 Extintores de Incêndio;
- 4.16.16. NT nº 19 Cadastramento de empresa de fabricação;
- 4.16.17. NT nº 21 Iluminação de Emergência;
- 4.16.18. NT nº 22 Sinalização de Emergência;
- 4.16.19. DECRETO nº 21361, de 20 de julho de 2000 – Regulamento de Segurança Contra Incêndio do DF;
- 4.16.20. NBR 13434-1/2004 da ABNT: Sinalização de segurança contra incêndio e pânico – Parte 1: Princípios de projeto;
- 4.16.21. NBR 13434-2/2004 da ABNT: Sinalização de segurança contra incêndio e pânico – Parte 2: Símbolos e suas formas, dimensões e cores;
- 4.16.22. NBR 13434-3/2004 da ABNT: Sinalização de segurança contra incêndio e pânico – Parte 3: Requisitos e métodos de ensaio;
- 4.16.23. NBR 10898/1999 da ABNT: Sistema de iluminação de emergência;
- 4.16.24. NBR 12693/2010 da ABNT: Sistemas de proteção por extintor de incêndio;
- 4.16.25. NBR 9077/2001 da ABNT: Saídas de emergência em edifícios;
- 4.16.26. NBR 12779/2009 da ABNT: Mangueira de incêndio – inspeção, manutenção e cuidados;
- 4.16.27. NBR 13714/2000 da ABNT: Sistemas de hidrantes e mangotinhos para combate a incêndio;
- 4.16.28. NBR 5419/2005 da ABNT: Proteção de estruturas contra descargas atmosféricas;
- 4.16.29. NBR 17240/2010 da ABNT: Sistemas de detecção e alarme de incêndio – Projeto, instalação, comissionamento e manutenção de sistemas de detecção e alarme de incêndio – Requisitos;
- 4.16.30. Às disposições legais da União e do Governo do Distrito Federal.

4.17. As normas de segurança acima não desobrigarão a Contratada do cumprimento de outras disposições legais, federais, municipais e estaduais pertinentes, sendo de sua inteira responsabilidade os processos, ações ou reclamações movidas por pessoas físicas ou jurídicas em decorrência de negligência nas precauções exigidas no trabalho ou da utilização de materiais inadequados na execução dos serviços.

Sustentabilidade

- 4.18. Os serviços prestados serão planejados para evitar o desperdício de insumos e materiais, bem como adotarão medidas para minimizar a geração de resíduos e prever sua destinação ambiental adequada.
- 4.19. Na execução contratual, conforme o caso, a emissão de ruídos não poderá ultrapassar os níveis considerados aceitáveis pela Norma NBR 10151 - Avaliação do Ruído em Áreas Habitadas visando o conforto da comunidade, pela Associação Brasileira de Normas Técnicas - ABNT, ou aqueles estabelecidos na NBR 10152 - Níveis de Ruído para conforto acústico, da Associação Brasileira de Normas Técnicas - ABNT, nos termos da Resolução CONAMA nº 01, de 08/03/90, e legislação correlata.
- 4.20. Na gestão e gerenciamento de resíduos sólidos, deve ser observada a seguinte ordem de prioridade: não geração, redução, reutilização, reciclagem, tratamento dos resíduos sólidos e disposição final ambientalmente adequada dos rejeitos.
- 4.21. Será considerada inadmissível a geração de resíduos sem a definição prévia de procedimentos e locais para armazenamento com fins de reutilização, reciclagem, tratamento ou disposição final ambientalmente adequada, nos termos da legislação vigente.
- 4.22. A licitante deverá observar as diretrizes, critérios e procedimentos para a gestão dos resíduos da construção civil estabelecidos na Lei nº 12.305, de 2010 – Política Nacional de Resíduos Sólidos, artigos 3º e 10º da Resolução nº 307, de 05/07/2002, do Conselho Nacional de Meio Ambiente – CONAMA, e Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 1, de 19/01/2010.
- 4.23. A licitante deve atentar para as instruções do Serviço de Limpeza Urbana (SLU/DF), quanto ao cadastro, coleta e transporte de resíduos sólidos, especialmente de resíduos de construção civil, devendo ser observada a lei nº 4.704/11, 37.782/16 e instrução normativa SLU nº 1/2020.
- 4.24. Para a gestão e operação dos resíduos perigosos gerados a partir da presente contratação, a contratada deverá observar a Lei nº 12.305, de 2010 – Política Nacional de Resíduos Sólidos, Decreto nº 7.404, de 2010, e Instrução Normativa 1, 25/01/2013 – IBAMA. Bem como, deverá se certificar que eventuais empresas receptoras desses resíduos possuam, caso exigível, autorização ou licenciamento junto ao órgão competente.
- 4.25. Os serviços que envolvem a geração de resíduos descritos nos incisos I a VI do artigo 33 da Lei nº 12.305/2010, tais como lâmpadas fluorescentes, produtos eletrônicos, pneus, óleos lubrificantes, pilhas e baterias, devem obrigatoriamente prever a destinação por vias e sistemas de logística reversa junto ao comerciante, distribuidor, importador ou fabricante.
- 4.26. De acordo com a Lei 12.305/2010 são proibidas a destinação ou disposição final de resíduos sólidos ou rejeitos em quaisquer corpos hídricos, in natura a céu aberto e queima a céu aberto ou em recipientes, instalações e equipamentos não licenciados para essa finalidade.
- 4.27. Os materiais e produtos adquiridos e empregados na prestação de serviços devem prezar pela melhor relação custo-benefício, que atendam as determinações da legislação e órgãos tais como ANVISA, INMETRO e CONAMA quanto à composição e métodos de produção e, sempre que aplicável estejam, certificados quanto a rastreabilidade e origem sustentável dos insumos ou métodos produtivos que prezam pela responsabilidade ambiental. Os bens e as obras devem priorizar maior vida útil e menor custo de manutenção.
- 4.28. As máquinas, equipamentos e ferramentas empregados e fornecidos nas prestações dos serviços devem possuir a maior classe de eficiência disponível na Etiqueta Nacional de Conservação de Energia (ENCE) do INMETRO. Semelhantemente será dada preferência para bens que proporcionem o uso eficiente de água.
- 4.29. Será dada preferência do emprego de máquinas e equipamentos que produzam menores níveis de poluição atmosférica, respeitando os limites máximos de emissão de poluentes admitidos na Resolução CONAMA nº 382, de 26/12/2006, e legislação correlata, de acordo com o poluente e o tipo de fonte. É recomendado o uso de equipamentos que não façam uso de combustíveis fósseis, quando existirem, forem adequados às exigências do serviço e apresentarem boa relação custo-benefício.
- 4.30. Será dada preferência para máquinas e equipamentos que produzam menor nível de ruído e sempre que possível os serviços ruidosos levarão em conta horários e dias de menor atividade universitária dos locais de serviço.
- 4.31. Caberá ao responsável pela prestação de serviço a orientação e treinamento de funcionários nas melhores práticas de sustentabilidade, especialmente em relação a gestão de resíduos.

Indicação de marcas ou modelos (Inciso I do art. 41 da lei nº 14.133, de 2021)

- 4.32. Não se aplica.

Da vedação de utilização de marca/produto na execução do serviço (Inciso III do art. 41 da lei nº 14.133, de 2021)

4.33. Não se aplica.

Da exigência de carta de solidariedade (Inciso IV do art. 41 da lei nº 14.133, de 2021)

4.34. Não haverá exigência desta carta neste momento.

Participação de consórcio, de cooperativa e da subcontratação

4.35. A participação de consórcios não será admitida, uma vez que os serviços a serem contratados são amplamente realizados por diversas empresas no mercado aptas a prestar o pretenso serviço.

4.35.1. A formação de consórcio é exigida em situações que envolvem questões de alta complexidade, o que não é aplicável neste caso. Permitir tal possibilidade poderia acarretar prejuízo à administração, ao comprometer o caráter competitivo da disputa pelo menor preço.

4.35.2. Dessa forma, não será vantajoso para a Administração Pública contratar empresas em regime de consórcio, tendo em vista que estas empresas passariam a ter responsabilidade solidária no que concerne às obrigações trabalhistas e previdenciárias, o que traria riscos para a contratação e para o cumprimento do contrato celebrado com o Governo do Distrito Federal (GDF).

4.36. Pelo mesmo fato, não há motivos para se admitir a subcontratação, para gerar outros instrumentos contratuais e consequentemente outras atribuições à administração pública. Deste modo, é vedada a subcontratação do objeto.

4.37. A participação de cooperativas não será permitida tendo em vista o previsto na letra "a" do inciso I do art. 9º, da Lei Federal nº 14.133, de 2021, o qual veda o agente público designado para atuar na área de licitações e contratos, ressalvados os casos previstos em lei, *"admitir, prever, incluir ou tolerar, nos atos que praticar, situações que comprometam, restrinjam ou frustrem o caráter competitivo do processo licitatório, inclusive nos casos de participação de sociedades cooperativas."*

4.37.1. Primeiramente, o inciso I, alínea "a", do art. 9º da Lei Federal nº 14.133/2021 visa proteger o caráter competitivo do processo licitatório, evitando práticas que possam resultar em favorecimento ou diminuição da igualdade de condições entre os licitantes. Neste contexto, cooperativas, ao possuírem estrutura societária e regime de funcionamento distintos das empresas convencionais, poderiam gozar de condições particulares de contratação e remuneração de pessoal que, na prática, alteram o equilíbrio de concorrência esperado para este certame.

4.37.2. A natureza do objeto também reforça a necessidade de capacidade organizacional complexa tendo em vista se tratar de execução de projeto de engenharia. Frequentemente, tais serviços demandam investimento inicial considerável e capacitação técnica especializada, o que nem sempre é característico das cooperativas, cuja composição é, por definição, de prestação de serviços por seus próprios cooperados. A contratação de uma cooperativa poderia implicar em eventual substituição ou rotatividade de pessoal entre cooperados, o que comprometeria a continuidade, a qualidade e a responsabilidade técnica necessárias para execução do objeto em tela.

4.37.3. Além disso, a participação de cooperativas nesse processo poderia gerar questionamentos quanto à fiscalização e garantia de responsabilidade técnica perante eventuais falhas ou inadimplimentos, considerando que, nas cooperativas, os cooperados não possuem relação de subordinação típica com a entidade, o que torna mais difícil a imposição de penalidades e controle de desempenho em conformidade com o contrato.

4.37.4. Desta forma, visando manter a objetividade do processo licitatório e assegurar que todos os concorrentes estejam em condições equivalentes de oferecer proposta com a mesma exigência de qualidade e responsabilidade técnica, a vedação à participação de cooperativas encontra fundamento adicional, além da previsão legal mencionada, na natureza técnica e de especialidade do objeto a ser contratado.

Garantia da contratação

4.38. Será exigida a garantia da contratação de que tratam os arts. 96 e seguintes da Lei nº 14.133/2021, no percentual de 3% (três porcentos) do valor contratual, conforme regras previstas no contrato.

4.39. A garantia nas modalidades caução e fiança bancária deverá ser prestada em até 10 (dez) dias úteis após a assinatura do contrato.

4.40. No caso de seguro-garantia sua apresentação deverá ocorrer, no máximo, até a data de assinatura do contrato, de forma que o marco para início da contagem do prazo é a data da homologação da contratação direta, por entendimento análogo ao explícito no §3º do art. 145, da Lei nº 14.133/2021.

4.41. O contrato oferecerá maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à garantia da contratação.

Da vistoria

4.42. As empresas interessadas poderão fazer um reconhecimento nos locais antes da apresentação das propostas, a fim de tomar conhecimento da situação atual das instalações, da extensão dos serviços a serem executados, das dificuldades que poderão surgir no decorrer da execução, bem como se cientificarem de todos os detalhes necessários à perfeita execução dos serviços.

4.43. Para a vistoria, o representante legal da empresa ou responsável técnico deverá estar devidamente identificado, apresentando documento de identidade civil e documento expedido pela empresa comprovando sua habilitação para a realização da vistoria.

4.44. A licitante deverá apresentar, juntamente com os documentos da proposta, Termo de Declaração de Vistoria – conforme modelo do **ANEXO II**, ou declaração de que se abstém da visita técnica e conhece todos os detalhes técnicos em relação aos locais e objeto da licitação, conforme modelo de Declaração de Abstenção de Vistoria – **ANEXO III**.

4.45. As empresas interessadas em vistoriar os locais de execução dos serviços objeto desse certame deverão entrar em contato pelo telefone (61) 3449-4256, no horário das 09h às 17h ou pelo e-mail: sinfra@saude.df.gov.br, dea@saude.df.gov.br.

4.46. A não realização da vistoria não poderá embasar posteriores alegações de desconhecimento das instalações, dúvidas ou esquecimentos de quaisquer detalhes dos locais da prestação dos serviços, devendo o contratado assumir os ônus dos serviços decorrentes.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

Condições de execução

5.1. A execução do objeto seguirá a seguinte dinâmica:

5.1.1. O prazo global para execução de todo o objeto contratado é de até 12 (doze) meses, contados do(a) da assinatura do contrato, conforme etapas apresentadas no cronograma de execução (ANEXO VIII - Cronograma Padrão de Execução).

5.1.2. Após a emissão da ordem de serviço, a empresa deverá apresentar um cronograma macro, descrevendo os principais marcos da implantação do projeto, trazendo as atividades, data estimada de início e tempo estimado de cada uma das atividades, demonstrando, de forma clara, o caminho crítico das atividades desde o início até o final da implantação e início das operações.

5.1.3. Continuando, a empresa contratada **deverá:**

5.1.3.1. apresentar o **orçamento detalhado (Planilha Orçamentária)**, Cronograma físico financeiro, curva ABC, planilha orçamentaria analítica e sintética do projeto executivo baseado no manual de elaboração de orçamentos de obras públicas do Tribunal de Contas, seguindo o Sistema Nacional de Pesquisa de Custos e Índices da Construção Civil - SINAPI e apresentação de ART e registrá-lo junto ao CREA/DF;

I - Essa planilha orçamentária deverá ser feita com base nos projetos aprovados no CBMDF e será analisada pelo executores do contrato e validada pelo Engenheiro Civil Orçamentista (SES/SINFRA) o qual irá analisar e validar todo e qualquer elemento colocado e seus devidos valores para composição do custo daquela reforma solicitada. Somente após a sua aprovação que o serviço será executado.

5.1.4. A entrega deverá ser realizada de maneira formal e deverá ser analisada pela equipe responsável da CONTRATANTE que deverá aprovar o cronograma inicial caso estes concordem com o exposto.

5.1.5. O Cronograma Padrão de Execução poderá ser modificado tenda em vista as peculiaridades da localidade. Essa alteração não poderá dilatar o prazo das etapas em mais de 20% (vinte porcentos) e deverá ser realizado em comum acordo entre as partes.

5.1.6. Os serviços serão realizados sob demanda do órgão, de acordo com a necessidade, dentro das especificações detalhadas neste termo de referência.

5.1.7. A empresa contratada deverá empregar mão-de-obra especializada em todos os serviços a serem executados.

5.1.8. A empresa contratada deverá programar os serviços de forma a compatibilizá-los com os horários de serviço do órgão demandante e dimensionar as

equipes necessárias para o cumprimento do prazo contratual.

5.1.9. Verificando a necessidade de troca de qualquer componente para a execução do serviço, este poderá ser finalizado entre 10 (dez) dias úteis, após o recebimento da ordem de serviço e/ou do chamado do Executor do Contrato.

5.1.10. A contratante poderá rejeitar, no todo ou em parte, o fornecimento do serviço executado em desacordo com as especificações e condições deste instrumento, por meio de termo circunstanciado, o qual deverá constar o motivo da não aceitação do objeto contratado.

5.1.11. **Roteiro resumo da execução (ANEXO VII - Cronograma Padrão de Execução):**

I - O executor local emite uma Ordem de Serviço - OS solicitando o início da execução dos serviços.

II - A SES/SINFRA/DEA analisa e valida essa OS. Se aprovada, o executor envia para empresa contratada executar.

III - A empresa elabora um cronograma macro, descrevendo os principais marcos da implantação do projeto, trazendo as atividades, data estimada de início e tempo estimado de cada uma das atividades, demonstrando, de forma clara, o caminho crítico das atividades desde o início até o final da implantação e início das operações.

IV - Prosseguindo, a empresa deverá apresentar o **orçamento detalhado (Planilha Orçamentária)**, Cronograma físico financeiro, curva ABC, planilha orçamentaria analítica e sintética do projeto executivo baseado no manual de elaboração de orçamentos de obras públicas do Tribunal de Contas, seguindo o Sistema Nacional de Pesquisa de Custos e Índices da Construção Civil - SINAPI e apresentação de ART e registrá-lo junto ao CREA/DF.

V - O executor local junto a SES/SINFRA/DEA avalia essa a planilha orçamentária aprovando-o ou não.

VI - Aprovado, inicia-se a execução do serviço.

VII - Finalizado a reforma e adequação, o executor local junto a SES/SINFRA/DEA avalia se o serviço foi executado exatamente conforme o projeto executivo aprovado no CBMDF.

VIII - Aprovado, a empresa inicia a desmobilização e limpeza para entrega final do serviço.

Locais e horários da prestação do serviço

5.2. Hospital São Vicente de Paulo - QSC 01, Área Especial 05/06 - Taguatinga, Brasília - DF, 72016-010.

5.3. Os serviços serão prestados no seguinte horário: segunda-feira a sábado das 07:00 às 19:00 ou em outro de comum acordo.

Materiais a serem disponibilizados

5.4. Para a perfeita execução dos serviços, a Contratada deverá disponibilizar os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, nas quantidades estimadas e com a mesma qualidade, promovendo sua substituição quando necessário.

5.5. A empresa será responsável pelo fornecimento de Equipamentos de Proteção Individuais e Coletivos, quando couber.

Informações relevantes para o dimensionamento da proposta

5.6. Para a elaboração da proposta os interessados deverão observar todo o conteúdo contido neste Termo de Referência, no Estudo Técnico Preliminar e nos Projetos anexos.

5.7. A demanda do órgão tem como base as seguintes características:

5.7.1. SERVIÇO DE REFORMA PARA ADEQUAÇÃO AO PROJETO DE PREVENÇÃO E COMBATE A INCÊNDIO E ACESSIBILIDADE DO HOSPITAL SÃO VICENTE DE PAULO - HSVP INCLUINDO O FORNECIMENTO DE MATERIAIS, EQUIPAMENTOS E MÃO DE OBRA. A CONTRATADA **DEVERÁ** seguir o que está detalhado nos projetos (152260752) junto ao Memorial Descritivo (152261103) e na planilha consolidada de composição de itens (**TABELA BASE - TABELA ANALÍTICA DE COMPOSIÇÃO DE ITENS**).

Procedimentos de transição e finalização do contrato

5.8. A Contratada deverá, no último mês de execução contratual, apresentar à fiscalização do contrato Relatório de Execução dos Serviços, separado por unidades reformadas, contendo o histórico dos serviços que se fizeram necessários durante toda a execução contratual.

Especificação da garantia do serviço

5.9. O prazo de garantia contratual dos serviços é aquele estabelecido [na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990](#) (Código de Defesa do Consumidor).

5.9.1. Durante o prazo de garantia dos serviços será atribuída à CONTRATADA a responsabilidade por eventuais procedimentos ou omissões que contribuam para a extinção da garantia determinada pelo fabricante.

Obrigações da Contratada

5.10. Executar a prestação de serviços de acordo as especificações e condições estabelecidas neste termo de referência e edital.

5.11. Comunicar imediatamente a Secretaria de Estado de Economia do Distrito Federal (SEEC), bem como ao contratante qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária, e-mail e telefone, indicado na respectiva proposta de preços, como também, outras informações julgadas necessárias para o recebimento de correspondências encaminhadas pelos diversos órgãos integrantes da centralização de compras do Distrito Federal.

5.12. Responder integralmente pelos danos causados diretamente à administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização, ou o acompanhamento empreendido pelo contratante.

5.13. Manter, durante a execução do contrato, todas as condições de habilitação exigidas neste instrumento, além de sujeitar-se a outras obrigações no Código de Proteção e Defesa do Consumidor Lei Federal nº 8.078, de 1990, que sejam compatíveis com o regime de Direito Público.

5.14. Comunicar por escrito eventual atraso, apresentando justificativas que serão objeto de apreciação pela contratante.

5.15. Atender, no prazo fixado, às solicitações do fiscal técnico, fiscal administrativo e/ou gestor do contrato.

5.16. Aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias, nos termos do art. 125 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

5.17. Responsabilizar-se única e exclusivamente, pelo pagamento de todos os encargos e demais despesas, diretas ou indiretas, decorrentes da execução do objeto do presente termo de referência, tais como impostos, taxas, contribuições fiscais, previdenciárias, trabalhistas, fundiárias, fretes; enfim, por todas as obrigações e responsabilidades, sem qualquer ônus à contratante.

5.18. Assegurar que a prestação de serviços estará em consonância com as normas vigentes e demais legislações relacionadas à sua natureza, de forma a garantir a qualidade do serviço apresentado, conforme art. 42, da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

5.19. Não alegar, em hipótese alguma, como justificativa ou defesa, desconhecimento, incompreensão, dúvidas ou esquecimento das cláusulas e condições do contrato e das especificações técnicas, bem como de tudo o que estiver contido nas normas pertinentes ao objeto.

5.20. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento ao objeto da licitação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados nos incisos do art. 124, da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

Obrigações da Contratante

5.21. Receber o serviço contratado e atestar a Nota Fiscal/Fatura desde que atendidas todas as exigências e especificações constantes no termo de referência.

5.22. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com o Termo de Referência e sua proposta.

5.23. Exercer o acompanhamento e a fiscalização da execução dos serviços, por servidor especialmente designado, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

5.24. Notificar a CONTRATADA, por escrito, da ocorrência de eventuais imperfeições, quaisquer falhas verificadas no cumprimento do contrato, fixando prazo para a sua correção.

- 5.25. Efetuar o pagamento devido pelo fornecimento dos serviços no prazo estabelecido, desde que cumpridas todas as formalidades e exigências previstas.
- 5.26. Permitir, dentro das normas internas, o acesso dos empregados da CONTRATADA às suas dependências, ao local de prestação de serviços, desde que devidamente identificados e acompanhados por representante do CONTRATANTE.
- 5.27. Determinar providências que entender necessárias visando suprir ou sanar irregularidades, atrasos e falhas ocorridas.
- 5.28. Rejeitar, no todo ou em parte, a prestação de serviços em desacordo com as obrigações assumidas pela CONTRATADA.

6. **MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO**

Disposição Preliminares

- 6.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avançadas e as normas da Lei nº 14.133/2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.
- 6.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.
- 6.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.
- 6.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.
- 6.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

Preposto

- 6.6. A Contratada designará formalmente o preposto da empresa, antes do início da prestação dos serviços, indicando no instrumento os poderes e deveres em relação à execução do objeto contratado.
- 6.7. A Contratada deverá manter preposto da empresa nos horários e locais de prestação de serviço para representá-la na execução do contrato com capacidade para tomar decisões compatíveis com os compromissos assumidos.
- 6.8. A Contratante poderá recusar, desde que justificadamente, a indicação ou a manutenção do preposto da empresa, hipótese em que a Contratada designará outro para o exercício da atividade.

Fiscalização.

- 6.9. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos.
- 6.10. Os gestores e fiscais do contrato serão designados pela Superintendência da Região de Saúde, ou a quem as normas de organização administrativa indicarem, devendo a Administração instruir os autos com as publicações dos atos de designação dos agentes públicos para o exercício dessas funções.

Fiscalização Técnica.

- 6.11. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.
- 6.12. O fiscal técnico do contrato anotar no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.
- 6.13. Identificada qualquer inexistência ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.
- 6.14. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.
- 6.15. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprezadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.
- 6.16. O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou à prorrogação contratual.

Fiscalização Administrativa

- 6.17. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário;
- 6.18. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.
- 6.19. O fiscal administrativo do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou prorrogação contratual.

Gestor do Contrato

- 6.20. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração;
- 6.21. O gestor do contrato acompanhará os registros, realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior, aquelas que ultrapassarem a sua competência;
- 6.22. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotar os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais;
- 6.23. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pela contratada, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do atesto de cumprimento de obrigações;
- 6.24. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133/2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso;
- 6.25. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração;
- 6.26. O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

7. **INSTRUMENTO DE MEDIÇÃO DE RESULTADO (IMR)**

- 7.1. Os Instrumentos de Medição de Resultado (IMR) são uma disposição, pactuada entre a CONTRATANTE e a CONTRATADA, que definem critérios objetivos de mensuração de resultados, preferencialmente pela utilização de ferramenta informatizada, que possibilite a Administração verificar se os resultados contratados foram realizados nas quantidades e qualidades exigidas, e adequar o pagamento aos resultados efetivamente obtidos.
- 7.2. Abaixo seguem os Indicadores de Desempenho, a serem utilizados nos Instrumentos de Medição de Resultado do objeto deste Termo de referência:

INDICADOR 01 - Descumprimento do prazo para elaboração e entrega do projeto executivo	
FINALIDADE	Garantir atendimento às demandas da CONTRATANTE no prazo definido neste instrumento.
META A CUMPRIR	Projetos realizados dentro do prazo.

INSTRUMENTO DE MEDIÇÃO	Ordens de Serviço emitidas.
FORMA DE ACOMPANHAMENTO	Executor de Contrato.
PERIODICIDADE	Por demanda
MECANISMO DE CÁLCULO	Será verificado o número de dias de atraso na entrega do projeto executivo, limitado a 10 dias de atraso
INÍCIO DE VIGÊNCIA	A partir do 1º dia após término do prazo da OS.
FAIXAS DE AJUSTE NO PAGAMENTO	1º dia de atraso – glosa de 0,68% do valor da OS 2º dia de atraso – glosa de 1,36 % do valor da OS 3º dia de atraso – glosa de 2,04% do valor da OS 4º dia de atraso – glosa de 2,72% do valor da OS 5º dia de atraso – glosa de 3,40% do valor da OS 6º dia de atraso – glosa de 4,08% do valor da OS 7º dia de atraso – glosa de 4,76% do valor da OS 8º dia de atraso – glosa de 5,44% do valor da OS 9º dia de atraso – glosa de 6,12% do valor da OS 10º dia de atraso – glosa de 6,80% do valor da OS

INDICADOR 02 – Descumprimento do prazo para início do serviço	
FINALIDADE	Garantir atendimento às demandas da CONTRATANTE no prazo definido neste instrumento.
META A CUMPRIR	Início dos serviços realizados dentro do prazo.
INSTRUMENTO DE MEDIÇÃO	Ordens de Serviço emitidas.
FORMA DE ACOMPANHAMENTO	Executor de Contrato.
PERIODICIDADE	Por demanda
MECANISMO DE CÁLCULO	Será verificado o número de dias de atraso para início do serviço, limitado a 10 dias de atraso
INÍCIO DE VIGÊNCIA	A partir do 1º dia após término do prazo da OS.
FAIXAS DE AJUSTE NO PAGAMENTO	1º dia de atraso – glosa de 0,68% do valor da OS 2º dia de atraso – glosa de 1,36 % do valor da OS 3º dia de atraso – glosa de 2,04% do valor da OS 4º dia de atraso – glosa de 2,72% do valor da OS 5º dia de atraso – glosa de 3,40% do valor da OS 6º dia de atraso – glosa de 4,08% do valor da OS 7º dia de atraso – glosa de 4,76% do valor da OS 8º dia de atraso – glosa de 5,44% do valor da OS 9º dia de atraso – glosa de 6,12% do valor da OS 10º dia de atraso – glosa de 6,80% do valor da OS

INDICADOR 03 – Descumprimento do prazo para conclusão do serviço	
FINALIDADE	Garantir atendimento às demandas da CONTRATANTE no prazo definido neste instrumento.
META A CUMPRIR	Conclusão dos serviços realizados dentro do prazo.
INSTRUMENTO DE MEDIÇÃO	Ordens de Serviço emitidas.
FORMA DE ACOMPANHAMENTO	Executor de Contrato.
PERIODICIDADE	Por demanda
MECANISMO DE CÁLCULO	Será verificado o número de dias de atraso na conclusão do serviço, limitado a 10 dias de atraso
INÍCIO DE VIGÊNCIA	A partir do 1º dia após término do prazo da OS.
FAIXAS DE AJUSTE NO PAGAMENTO	1º dia de atraso – glosa de 0,68% do valor da OS 2º dia de atraso – glosa de 1,36 % do valor da OS 3º dia de atraso – glosa de 2,04% do valor da OS 4º dia de atraso – glosa de 2,72% do valor da OS 5º dia de atraso – glosa de 3,40% do valor da OS 6º dia de atraso – glosa de 4,08% do valor da OS 7º dia de atraso – glosa de 4,76% do valor da OS 8º dia de atraso – glosa de 5,44% do valor da OS 9º dia de atraso – glosa de 6,12% do valor da OS 10º dia de atraso – glosa de 6,80% do valor da OS

7.3. Os Indicadores de desempenho dos Instrumentos de Medição de Resultado do objeto deste Termo de referência poderão, a qualquer tempo e em comum acordo entre as partes, ser ajustados, ampliados e/ou reduzidos, desde que estas alterações sejam devidamente formalizadas através de Termo Aditivo de contrato;

7.4. Medição:

7.4.1. No Modelo de Instrumento de Medição de Resultado, o Valor do Serviço é estabelecido no contrato, com base no “VALOR MENSAL DO SERVIÇO” conforme apresentado na proposta da CONTRATADA, porém o “VALOR MENSAL DO SERVIÇO A SER FATURADO”, é calculado com base nos resultados alcançados pela CONTRATADA na prestação do serviço. Portanto, os valores apresentados nas planilhas de composição de custos e formação de preços, quando houver a apresentação das propostas, corresponderão aos valores máximos a serem faturados na hipótese de a CONTRATADA atingir as metas de todos os indicadores pactuados nos Instrumentos de Medição de Resultado;

7.4.2. A frequência de aferição dos Instrumentos de Medição de Resultado será mensal, devendo a CONTRATANTE emitir uma “PLANILHA DE CÁLCULO DO VALOR MENSAL DO SERVIÇO A SER FATURADO”, apresentando à CONTRATADA até o 5º (quinto) dia útil do período subsequente ao da prestação do serviço.

7.5. Não haverá a incidência de bônus ou pagamentos adicionais para os casos em que a CONTRATADA superar as metas previstas, ou caso seja necessária à alocação de maior número de profissionais para o alcance das metas. E a superação de uma das metas não poderá ser utilizada para compensar o não atendimento de outras metas no mesmo período, bem como o não atendimento da mesma meta em outro período.

7.6. A utilização do IMR não impede a aplicação concomitante de outros mecanismos para a avaliação da prestação dos serviços.

8. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

8.1. A avaliação da execução do objeto utilizará o Instrumento de Medição de Resultado (IMR), conforme previsto no tópico específico **INSTRUMENTO DE MEDIÇÃO DOS RESULTADOS**, para aferição da qualidade da prestação dos serviços.

8.2. Será indicada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que a Contratada:

- 8.2.1. não produzir os resultados acordados,
- 8.2.2. deixar de executar, ou não executar com a qualidade mínima exigida as atividades contratadas; ou
- 8.2.3. deixar de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizá-los com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

8.3. A utilização do IMR não impede a aplicação concomitante de outros mecanismos para a avaliação da prestação dos serviços.

Do Recebimento

8.4. Para o recebimento, a empresa deverá seguir fielmente os artefatos do **ANEXO VII - Cronograma Padrão de Execução** e do **ANEXO VIII - Cronograma Físico-Financeiro**.

I - O pagamento de qualquer valor a CONTRATANTE somente acontecerá após a validação da planilha orçamentária baseada no manual de elaboração de orçamentos de obras públicas do Tribunal de Contas, seguindo o Sistema Nacional de Pesquisa de Custos e Índices da Construção Civil - SINAPI e apresentação de ART e registrá-lo junto ao CREA/DF.

- 8.5. Ao final de cada etapa da execução contratual, conforme previsto no Cronograma Físico-Financeiro - **ANEXO IX**, o Contratado apresentará a medição prévia dos serviços executados no período, por meio de planilha e memória de cálculo detalhada.
- 8.5.1. Uma etapa será considerada efetivamente concluída quando os serviços previstos para aquela etapa, no Cronograma Físico-Financeiro - **ANEXO IX**, estiverem executados em sua totalidade.
- 8.5.2. O contratado também apresentará, a cada medição, os documentos comprobatórios da procedência legal dos produtos e subprodutos florestais utilizados naquela etapa da execução contratual, quando for o caso.
- 8.6. Os serviços serão recebidos provisoriamente, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, pelos fiscais técnico e administrativo, mediante termos detalhados, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico e administrativo. (Art. 140, I, a, da Lei nº 14.133 e Arts. 22, X e 23, X do Decreto nº 11.246, de 2022).
- 8.6.1. O prazo da disposição acima será contado do recebimento de comunicação de cobrança oriunda do contratado com a comprovação da prestação dos serviços a que se referem a parcela a ser paga.
- 8.6.2. O fiscal técnico do contrato realizará o recebimento provisório do objeto do contrato mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter técnico. (Art. 22, X, Decreto nº 11.246, de 2022).
- 8.6.3. O fiscal administrativo do contrato realizará o recebimento provisório do objeto do contrato mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter administrativo. (Art. 23, X, Decreto nº 11.246, de 2022).
- 8.6.4. O fiscal setorial do contrato, quando houver, realizará o recebimento provisório sob o ponto de vista técnico e administrativo.
- 8.7. Para o recebimento provisório do serviço, deverá ser preenchido termo conforme **ANEXO IV** deste termo de referência.
- 8.8. Para efeito de recebimento provisório, ao final de cada período de faturamento, o fiscal técnico do contrato irá apurar o resultado das avaliações da execução do objeto e, se for o caso, a análise do desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizados em consonância com os indicadores previstos, que poderá resultar no redimensionamento de valores a serem pagos à contratada, registrando em relatório a ser encaminhado ao gestor do contrato.
- 8.8.1. Será considerado como ocorrido o recebimento provisório com a entrega do termo detalhado ou, em havendo mais de um a ser feito, com a entrega do último.
- 8.8.2. A Contratada fica obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório.
- 8.8.3. A fiscalização não efetuará o ateste da última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório. (Art. 119 c/c art. 140 da Lei nº 14133, de 2021).
- 8.8.4. O recebimento provisório também ficará sujeito, quando cabível, à conclusão de todos os testes de campo e à entrega dos Manuais e Instruções exigíveis.
- 8.8.5. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, sem prejuízo da aplicação das penalidades.
- 8.9. Quando a fiscalização for exercida por um único servidor, o Termo Detalhado deverá conter o registro, a análise e a conclusão acerca das ocorrências na execução do contrato, em relação à fiscalização técnica e administrativa e demais documentos que julgar necessários, devendo encaminhá-los ao gestor do contrato para recebimento definitivo.
- 8.10. A CONTRATADA deverá apresentar para fins de recebimento definitivo os seguintes documentos:
- 8.10.1. Projeto as built elaborado pelo responsável por sua execução;
- 8.10.2. Certidão de baixa da ART de execução;
- 8.10.3. Laudo com análise de desempenho do sistema;
- 8.10.4. Atestado Técnico de fornecimento e execução detalhado.
- 8.11. Os serviços serão recebidos definitivamente no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contados do recebimento provisório, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, após a verificação da qualidade e quantidade do serviço e consequente aceitação mediante termo detalhado, obedecendo os seguintes procedimentos:
- 8.11.1. Emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial, quando houver, no cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado em indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações, conforme regulamento (art. 21, VIII, Decreto nº 11.246, de 2022).
- 8.11.2. Realizar a análise dos relatórios e de toda a documentação apresentada pela fiscalização e, caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, indicar as cláusulas contratuais pertinentes, solicitando à CONTRATADA, por escrito, as respectivas correções;
- 8.11.3. Emitir Termo Detalhado para efeito de recebimento definitivo dos serviços prestados, com base nos relatórios e documentações apresentadas; e
- 8.11.4. Comunicar a empresa para que emita a Nota Fiscal ou Fatura, com o valor exato dimensionado pela fiscalização.
- 8.11.5. Enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão.
- 8.12. Para o recebimento definitivo do serviço, deverá ser preenchido termo conforme **ANEXO V** deste termo de referência.
- 8.13. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do [art. 143 da Lei nº 14.133/2021](#), comunicando à empresa para emissão de Nota Fiscal correspondente à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.
- 8.14. Nenhum prazo de recebimento ocorrerá enquanto pendente a solução, pela contratada, de inconsistências verificadas na execução do objeto ou no instrumento de cobrança.
- 8.15. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.
- Liquidação**
- 8.16. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, nos termos do art. 7º, 32º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77/2022.
- 8.17. O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, nos casos de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o [inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021](#).
- 8.18. Para fins de liquidação, o setor competente deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:
- 8.18.1. o prazo de validade;
- 8.18.2. a data da emissão;
- 8.18.3. os dados do contrato e do órgão contratante;
- 8.18.4. o período respectivo de execução do contrato;
- 8.18.5. o valor a pagar; e
- 8.18.6. eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.
- 8.19. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus à contratante.
- 8.20. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta *on-line* ao SICAF

ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no [art. 68 da Lei nº 14.133/2021](#).

8.21. A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para:

- a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital;
- b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas (INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 3, DE 26 DE ABRIL DE 2018).

8.22. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

8.23. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

8.24. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

8.25. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

Prazo de pagamento

8.26. O pagamento será efetuado no prazo máximo de até dez dias úteis, contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior, nos termos da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77, de 2022.

8.27. Passados 15 (quinze) dias corridos sem o devido pagamento por parte da administração, a parcela devida será atualizada monetariamente, desde o vencimento da obrigação até a data do efetivo pagamento de acordo com a variação *pro rata tempore* do IPCA, nos termos do art. 3º, do Decreto Distrital n.º 37.121, de 16 de fevereiro de 2016.

Forma de pagamento

8.28. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pela contratada.

8.29. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

8.30. Quando houver o pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

8.30.1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente quando realizar-se o pagamento.

8.31. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

Cessão de crédito

8.32. É admitida a cessão fiduciária de direitos creditícios com instituição financeira, nos termos e de acordo com os procedimentos previstos na [Instrução Normativa SEGES/ME nº 53, de 8 de julho de 2020](#), conforme as regras deste presente tópico.

8.33. As cessões de crédito não fiduciárias dependerão de prévia aprovação do contratante.

8.34. A eficácia da cessão de crédito, de qualquer natureza, em relação à Administração, está condicionada à celebração de termo aditivo ao contrato administrativo.

8.35. Sem prejuízo do regular atendimento da obrigação contratual de cumprimento de todas as condições de habilitação por parte do contratado (cedente), a celebração do aditamento de cessão de crédito e a realização dos pagamentos respectivos também se condicionam à regularidade fiscal e trabalhista do cessionário, bem como à certificação de que o cessionário não se encontra impedido de licitar e contratar com o Poder Público, conforme a legislação em vigor, ou de receber benefícios ou incentivos fiscais ou creditícios, direta ou indiretamente, conforme o [art. 12 da Lei nº 8.429, de 1992](#), nos termos do [Parecer JL-01, de 18 de maio de 2020](#).

8.36. O crédito a ser pago à cessionária é exatamente aquele que seria destinado à cedente (contratado) pela execução do objeto contratual, restando absolutamente incólumes todas as defesas e exceções ao pagamento e todas as demais cláusulas exorbitantes ao direito comum aplicáveis no regime jurídico de direito público incidente sobre os contratos administrativos, incluindo a possibilidade de pagamento em conta vinculada ou de pagamento pela efetiva comprovação do fato gerador, quando for o caso, e o desconto de multas, glosas e prejuízos causados à Administração (INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 53, DE 8 DE JULHO DE 2020 e Anexos).

8.37. A cessão de crédito não afetará a execução do objeto contratado, que continuará sob a integral responsabilidade do contratado.

9. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E REGIME DE EXECUÇÃO

Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

9.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de licitação, na modalidade pregão, sob a forma eletrônica, com adoção do critério de julgamento pelo menor preço do lote único.

9.2. A adjudicação dos objetos deve ser procedida por lote, uma vez que cada lote corresponde a uma licitação autônoma.

9.3. Será adotado para o envio de lances o **modo de disputa "aberto"**, hipótese em que os licitantes apresentarão suas propostas por meio de lances públicos e sucessivos, crescentes ou decrescentes, nos termos do art. 56, I, da Lei 14.133/2021 e Art. 123, I, do Decreto 44.330/2023.

9.3.1. A opção pelo regime "aberto" tem como objetivo principal fomentar a transparência, a competitividade e a eficiência na contratação do objeto.

9.3.2. A adoção desse regime visa garantir, ainda, uma participação mais ampla de empresas interessadas, aumentando a concorrência no certame, promovendo maior competitividade e publicidade para atingir um valor mais econômico para Administração.

9.3.3. A obtenção da melhor proposta econômica está alinhada aos princípios que regem a administração pública e às legislações vigentes.

9.3.4. Nesse contexto, busca-se por parte das empresas a apresentação de preços mais competitivos visando destacar-se na concorrência, uma vez que a sessão pública de lances somente se finda quando os valores se estabilizam.

9.4. A **proposta comercial** deverá ser entregue devidamente assinada pelo representante legal da empresa, com o preço unitário, incluídas todas as despesas necessárias à entrega do objeto deste termo de referência, como também, todos os tributos, embalagens, encargos sociais, frete, seguro e quaisquer outras despesas que incidam ou venham a incidir sobre o objeto desta licitação.

9.5. Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às especificações e exigências contidas neste termo de referência e/ou edital, bem como aquelas que apresentarem preços excessivos ou manifestamente inexequíveis, comparados aos preços de mercado, em consonância com o disposto no art. 59, incisos I, II, III, IV e V, da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.

9.6. A proposta de preços terá validade mínima de 60 (sessenta) dias a contar da data fixada neste instrumento para início da sessão pública, ainda que a licitante estipule prazo menor ou que não a consigne.

9.7. Para a elaboração da proposta os interessados deverão observar todo o conteúdo contido neste Termo de Referência e no Estudo Técnico Preliminar anexo.

9.8. Quando cabível, deverá ser informado marca e modelo.

9.9. A formulação da proposta implica para a proponente a observância dos preceitos legais e regulamentares em vigor, tornando-a responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados.

9.10. As proponentes deverão apresentar propostas contendo preços para todos os itens, considerando a totalidade dos serviços objeto de cada lote que queira concorrer. Haverá apenas uma única licitante contratada por lote.

9.11. A proposta da empresa deve estar em papel timbrado, datada, assinada e com a especificação em conformidade com o solicitado.

9.12. O licitante deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento ao objeto da licitação, exceto quando ocorrer algum evento arrolado no art. 105 da Lei nº

Regime de execução

- 9.13. O regime de execução do contrato será empreitada por preço unitário.

Critérios de aceitabilidade de preços

- 9.14. A proponente deverá elaborar a sua proposta de preços em moeda nacional (reais e centavos), observando as disposições do Termo de Referência, ficando esclarecido que não serão admitidas propostas alternativas.

- 9.15. O critério de aceitabilidade de preços será o valor estimado para a contratação.

9.15.1. O licitante que estiver mais bem colocado na disputa deverá apresentar à Administração, por meio eletrônico, planilha que contenha o preço global, os quantitativos e os preços unitários tidos como relevantes, conforme modelo de planilha elaborada pela Administração, par efeito de avaliação de exequibilidade.

9.15.2. Formação de BDI devidamente preenchida conforme **ANEXO X**.

9.15.3. Composição de custo individual devidamente preenchida contendo no mínimo os materiais exigidos no tópico **DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO** deste Termo de Referência e informando valor unitário do insumo, valor do serviço/mão de obra, BDI conforme **ANEXO X**. Sob pena de desclassificação.

- 9.16. A proposta de preços apresentada pela proponente não deverá ser superior ao valor estimado para cada lote, inclusive nos itens que compõem a planilha de formação de preços.

- 9.17. No valor da proposta deverão estar contempladas todas e quaisquer despesas necessárias ao fiel cumprimento do objeto desta licitação, inclusive todos os custos com material de consumo, salários, encargos sociais, previdenciários e trabalhistas de todo o pessoal da Contratada, como também fardamento, transporte de qualquer natureza, materiais empregados, inclusive ferramentas, utensílios e equipamentos utilizados, depreciação, aluguéis, administração, tributos, impostos, taxas, emolumentos e quaisquer outros custos que, direta ou indiretamente, se relacionem com o fiel cumprimento pela Contratada das obrigações.

- 9.18. Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às especificações e às exigências contidas neste Termo de Referência e/ou Edital, bem como aquelas que apresentarem preços excessivos ou manifestamente inexequíveis, comparados aos preços de mercado, em consonância com o disposto no Art. 59, inciso III, da Lei Federal nº 14.133/2021.

Exigências de habilitação

- 9.19. Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

9.20. Habilitação jurídica

9.20.1. Pessoa física: cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;

9.20.2. Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

9.20.3. Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada – EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

9.20.4. Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME nº 77, de 18 de março de 2020.

9.20.5. Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

9.20.6. Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz.

9.20.7. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

9.21. Habilitação fiscal, social e trabalhista

9.21.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

9.21.2. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

9.21.3. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

9.21.4. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

9.21.5. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Municipal relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

9.21.6. Prova de regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

9.21.7. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei;

9.21.8. Declaração de que não utiliza mão-de-obra direta ou indireta de menores de 18 (dezoito) anos para a realização de trabalhos noturnos, perigosos ou insalubres, bem como não utiliza, para qualquer trabalho, mão-de-obra direta ou indireta de menores de 16 (dezesseis) anos, exceto na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, conforme inciso VI do art. 68 da Lei nº 14.133/21 na forma do modelo fornecido;

9.22. Qualificação Econômico-Financeira

9.22.1. Certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do licitante, caso se trate de pessoa física, desde que admitida a sua participação na licitação (art. 5º, inciso II, alínea “c”, da Instrução Normativa Seges/ME nº 116, de 2021), ou de sociedade simples;

9.22.2. Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor - Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II);

9.22.3. Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, comprovando:

I - Índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC), e Solvência Geral (SG) igual ou maior que 1 (um) resultantes da aplicação das seguintes fórmulas:

$$LG = \frac{\text{ATIVO CIRCULANTE} + \text{REALIZÁVEL A LONGO PRAZO}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE} + \text{EXIGÍVEL A LONGO PRAZO}}$$

$$LC = \frac{\text{ATIVO CIRCULANTE}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE}}$$

$$SG = \frac{\text{ATIVO TOTAL}}{\text{PASSIVO TOTAL}}$$

PASSIVO CIRCULANTE+ EXIGÍVEL A LONGO PRAZO

II - As empresas que apresentarem resultado menor que 01 (um), em qualquer dos índices estabelecidos no item acima, deverão comprovar Capital Social ou Patrimônio Líquido de no mínimo 10% (dez por cento) do valor total estimado para o(s) item(ns) a ser(em) contratado(s).

9.22.4. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura; e

9.22.5. Os documentos referidos acima limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos.

9.22.6. Os documentos referidos acima deverão ser exigidos com base no limite definido pela Receita Federal do Brasil para transmissão da Escrituração Contábil Digital - ECD ao Sped.

9.22.7. O atendimento dos índices econômicos previstos neste item deverá ser atestado mediante declaração assinada por profissional habilitado da área contábil, apresentada pelo fornecedor.

9.23. **Qualificação Técnica**

9.23.1. Quanto a **Habilitação Técnica**, a Licitante deverá apresentar:

9.23.1.1. Declaração de que o licitante tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação.

9.23.1.2. Certidão de Registro de Pessoa Jurídica, emitida pelo Conselho Regional Engenharia, em nome da Empresa, e de seu (s) responsável (is) técnico (s) no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia - CREA com validade na data da apresentação.

9.23.1.3. Atestado (s) de capacidade técnica, emitido (s) por pessoas jurídicas de Direito Público ou de Direito Privado, em nome da empresa, que comprove(m) que a mesma tenha prestado serviço pertinente e compatível com o objeto da licitação. No caso de pessoa jurídica de Direito Público, o (s) atestado (s) deverá (ão) ser assinado(s) pelo responsável do setor competente do órgão. No caso de pessoa jurídica de Direito Privado, o (s) atestado (s) deverá (ão) obrigatoriamente ter reconhecimento de firma em Cartório de Notas ou dispensada em caso de assinatura por certificado digital. Não será conhecido e nem considerado válido o atestado de capacidade técnica emitida por empresa relacionada ao mesmo grupo empresarial da Empresa, sendo considerado como empresa pertencente ao mesmo grupo da controlada pela Empresa, a empresa controladora ou que tenha uma pessoa física ou jurídica que seja sócia da empresa emitente e/ou da empresa. Quando as certidões e/ou atestado apresentados não for emitida pelo contratante principal do projeto, deverá ser juntada à documentação uma declaração formal do contratante principal confirmando que o Empresa tenha participado da execução do serviço objeto do contrato.

9.23.1.4. Será admitida, para fins de comprovação de quantitativo mínimo, a apresentação e o somatório de diferentes atestados executados de forma concomitante.

I - Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial da empresa licitante.

II - O licitante disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.

9.23.1.5. Comprovação de capacidade técnico operacional da empresa com apresentação na data da licitação, ter (em) executado, a qualquer tempo, serviços de características técnicas compatíveis com o objeto desta licitação, através de atestado(s) de capacidade técnica ou ART – Anotação de Responsabilidade Técnica, fornecido por órgão ou entidade da administração pública direta ou indireta, federal estadual, municipal ou do Distrito Federal, ou ainda, para empresa privada, que não a própria empresa, conforme a seguir:

Item	Discriminação	Quantidade Mínima
1	SERVIÇO DE REFORMA PARA ADEQUAÇÃO AO PROJETO DE PREVENÇÃO E COMBATE A INCÊNDIO E ACESSIBILIDADE DO HOSPITAL SÃO VICENTE DE PAULO - HSVP (5.822,89 m²) INCLUINDO O FORNECIMENTO DE MATERIAIS, EQUIPAMENTOS E MÃO DE OBRA	2.900,00 m²

9.23.2. **Habilitação Técnica dos Profissionais**

9.23.2.1. Comprovação da empresa, que possui pelo menos 2 (dois) profissionais em seu corpo técnico, de nível superior com formação em:

I - pelo menos um em Engenharia Civil; e

II - pelo menos um em Segurança no Trabalho.

9.23.2.2. Comprovação da empresa, que possui em seu corpo técnico, profissionais de nível superior com formação, conforme indicado nos itens acima, detentor de Atestado de Capacidade Técnica com CAT emitida pelo CREA, em nome do(s) próprio(s) Responsável(eis) Técnico(s), que comprove(m) ter o(s) profissional(is), executado para órgão ou entidade da administração pública direta ou indireta, federal estadual, municipal ou do Distrito Federal, ou ainda, para empresa privada, que não a própria empresa, conforme a seguir:

Item	Discriminação
1	SERVIÇO DE REFORMA PARA ADEQUAÇÃO AO PROJETO DE PREVENÇÃO E COMBATE A INCÊNDIO E ACESSIBILIDADE DO HOSPITAL SÃO VICENTE DE PAULO - HSVP INCLUINDO O FORNECIMENTO DE MATERIAIS, EQUIPAMENTOS E MÃO DE OBRA

9.23.2.3. Registro ou inscrição da pessoa física na entidade competente - Conselho Regional de Engenharia e Agronomia - CREA, de cada integrante da Equipe Técnica, comprovando atribuição compatível com a área de atuação indicada pela empresa. Serão dispensadas as certidões de registro de pessoa física dos profissionais integrantes da equipe técnica que constarem da certidão de registro de pessoa jurídica da empresa.

9.23.2.4. Comprovante de vínculo profissional, dos profissionais, com exceção do coordenador, que deverá fazer parte do quadro permanente da empresa, se fará:

I - Por contrato de prestação de serviço celebrado de acordo com a legislação civil, ou;

II - Por meio de cópia autenticada da CTPS – Carteira de Trabalho e Previdência Social acompanhada de cópia do Registro de Empregados, no caso de empregado da empresa, ou;

III - Declaração de disponibilidade e futura contratação do profissional assinada pelo responsável da empresa e pelo próprio profissional ou;

IV - Comprovação de registro como responsável técnico pela empresa junto à entidade competente ou;

V - Por meio do Contrato Social da Empresa ou Certidão de Pessoa Jurídica do CREA, para o sócio ou proprietário.

9.23.2.5. O vínculo do(s) Responsável(eis) Técnico(s) indicado(s) pela empresa deverá ser demonstrado apenas pela licitante vencedora, no momento da contratação (Decisão nº 002/2012 do Tribunal de Contas do Distrito Federal - TCDF).

9.23.2.6. As empresas deverão apresentar também para fins de qualificação técnico profissional os seguintes requisitos:

I - Indicação da Equipe Técnica de nível superior que efetivamente se responsabilizará pela execução dos serviços descritos, definindo as atribuições de cada profissional e contendo nome completo, título profissional, número do registro no CREA, área de atuação e natureza da relação profissional com a empresa (sócio, empregado, subcontratado, etc).

II - A Equipe Técnica deverá ter um Coordenador, observado as especificações deste Termo. O Coordenador será o elemento de ligação entre a empresa vencedora e a CONTRATANTE durante a execução do contrato e responsável pela integração e compatibilidade do projeto e da implantação do sistema;

III - O profissional indicado para ser o coordenador dos trabalhos deverá, obrigatoriamente, integrar o quadro permanente da empresa;

IV - Os demais integrantes deverão comprovar a integração da equipe da empresa seguindo as possibilidades listados anteriormente;

V - Os integrantes da Equipe Técnica deverão ser obrigatoriamente os profissionais que efetivamente irão executar e assumir a responsabilidade técnica pela elaboração de projetos e execução da reforma.

9.23.3. Durante o período de vigência do contrato, será permitida a substituição dos profissionais indicados durante o processo licitatório ou o acréscimo de profissionais, desde que o novo profissional atenda aos requisitos mínimos exigidos em edital e que seja autorizada a substituição pelo Coordenador Interno do Projeto.

9.23.4. As certidões de registro no CREA emitidas via Internet somente serão aceitas se houver a possibilidade de confirmação de veracidade pelo mesmo meio (Internet), podendo a Comissão, se julgar necessário, efetuar a confirmação. Quando as certidões e/ou atestado apresentados não forem emitidos pelo contratante principal do projeto, deverá ser juntada à documentação uma declaração formal do contratante principal confirmando que o Empresa tenha participado da execução do serviço objeto do contrato.

9.23.5. A certidões, atestados e ARTs apresentados devem estar assinados pelo responsável da empresa ou órgão emitente por meio de certificado digital ou se assinado de próprio punho com reconhecimento da assinatura feito em cartório. Este reconhecimento deverá ser feito em nome do CNPJ e não do CPF do representante que assina o documento.

9.23.6. **Quanto à Segurança do Trabalho**

9.23.6.1. Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional – PCMSO, conforme solicita a Norma Regulamentadora nº 07 da Portaria MTb nº 3.214 de 08 de junho de 1978, atualizada pela Portaria MTb nº 1.031 de 06 de dezembro de 2018, assinada pelo representante legal da empresa e pelos profissionais habilitados/responsáveis pela elaboração dos referidos programas e em vigência; e

9.23.6.2. Programa de Gerenciamento de Riscos – PGR, conforme solicita portaria SEPRT/ME nº 6.735, de 2020, assinada pelo representante legal da empresa e pelos profissionais habilitados/responsáveis pela elaboração dos referidos programas e em vigência.

10. DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1. A contratada estará sujeita às sanções administrativas previstas na Lei nº 14.133/2021, e às demais cominações previstas em regulamento específico que trate dos procedimentos de aplicação de sanções, resguardado o direito à ampla defesa e ao contraditório.

10.2. Independente das sanções legais cabíveis, a licitante/contratada ficará sujeita ainda ao ressarcimento das perdas e danos causados à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo no descumprimento das obrigações licitatórias e/ou contratuais.

10.3. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133/2021, o contratado que:

- der causa à inexecução parcial do contrato;
- der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- der causa à inexecução total do contrato;
- ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

10.4. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

I - Advertência, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, Lei nº 14.133/2021);

II - Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Termo de Referência, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, Lei nº 14.133/2021);

III - Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Termo de Referência, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, Lei nº 14.133/2021).

IV - Multa: além das glosas previstas em Efeitos Remuneratórios - Anexo IV deste Termo de Referência, a contratada está sujeita à aplicação de multa:

- Para a infração descrita na alínea “a” do subitem 8.3, a multa será de 5% a 15% do valor do do serviço solicitado na Ordem de Serviço;
- Para infração descrita na alínea “b” do subitem 8.3, a multa será de 1% a 10% do valor do Contrato;
- Compensatória, para a inexecução total do contrato prevista na alínea “c” do subitem 8.3, de 5% a 15% do valor do Contrato;
- Para infrações descritas na alínea “d” do subitem 8.3, a multa será de 5% a 15% do valor do do serviço solicitado na Ordem de Serviço; e
- Compensatória, para as infrações descritas nas alíneas “e” a “h” do subitem 8.3, de 20% a 30% do valor do Contrato.

10.5. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, Lei nº 14.133/ 2021).

10.6. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, Lei nº 14.133/2021).

10.7. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, Lei nº 14.133/2021).

10.8. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pela Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença poderá ser cobrada judicialmente (art. 156, §8º, Lei nº 14.133/2021).

10.9. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

10.10. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133/2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

10.11. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, Lei nº 14.133/2021):

- a natureza e a gravidade da infração cometida;
- as peculiaridades do caso concreto;
- as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- os danos que dela provierem para o Contratante;
- a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

10.12. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133/2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846/2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

10.13. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, Lei nº 14.133/2021).

10.14. O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (art. 161, Lei nº 14.133/2021).

10.15. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/2021.

10.16. Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pela referida autarquia decorrentes de um futuro contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com a mesma autarquia ora contratante.

11. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

11.1. O valor total estimado para a contratação para **R\$ 978.370,70 (novecentos e setenta e oito mil trezentos e setenta reais e setenta centavos)**.

11.2. Em caso de licitação para Registro de Preços, os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

- 11.2.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos do disposto na alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;
- 11.2.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;
- 11.2.3. Serão reajustados os preços registrados, respeitada a contagem da anualidade e o índice previsto para a contratação; ou
- 11.2.4. Poderão ser repactuados, a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

11.3. Tendo em vista a necessidade de assegurar a transparência do processo licitatório, bem como incentivar os licitantes a apresentarem preços compatíveis com o mercado, o custo estimado da presente contratação **não possui caráter sigiloso** e será tornado público no ato da publicação do instrumento convocatório, em observância ao artigo 24 da Lei nº 14.133, de 2021.

Tratamento diferenciado para ME/EPP

11.4. Quanto a essa previsão de benefício prevista na Lei Distrital nº 4.611/2011, que regulamenta no Distrito Federal o tratamento favorecido, diferenciado e simplificado para microempresas, empresas de pequeno porte e microempreendedores individuais, esclarecemos **que tal proveito não se aplica à contratação almejada**, tendo em vista que a logística implícita a ser empregada pressupõe necessidade de pessoa jurídica com capacidade robusta de insumos para sua execução, em especial no que diz respeito à logística dos recursos a serem empregados.

11.5. Não se aplicam as disposições previstas nos arts. 42 a 49 da Lei Complementar nº 123/06 às licitações cujo objeto não tenha natureza divisível.

12. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

12.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados nas Normas de Planejamento, Orçamento, Finanças, Patrimônio e Contabilidade do Distrito Federal ou outras fontes de recursos que o Governo do Distrito Federal entender conveniente.

12.2. A conformidade do objeto com a Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO) e outros alinhamentos orçamentários será requerida em momento oportuno, quando houver a formalização do contrato ou outro instrumento hábil.

12.3. Por se tratar de Registro de Preços, não será necessária a apresentação da Disponibilidade Orçamentária na fase de seleção do fornecedor.

12.4. Abaixo está o Programa de Trabalho que será utilizado de acordo com o Nível de Atenção atendido pela Contratação:

- 12.4.1. 10.302.6202.3223.0001 - REFORMA DE UNIDADES DE ATENÇÃO ESPECIALIZADA EM SAÚDE-AMBULATORIAIS ESPECIALIZADAS E HOSPITALARES - SES- DISTRITO FEDERAL.

13. APÊNDICE E ANEXOS

- APÊNDICE I - Declaração de Compromisso;
- APÊNDICE II - Termo de Confidencialidade de Informações.
- ANEXO I - Estudo técnico preliminar Doc SEI Nº 152259228;
- ANEXO II - Declaração de vistoria;
- ANEXO III - Declaração de desistência de vistoria;
- ANEXO IV - Termo de recebimento provisório;
- ANEXO V - Termo de recebimento definitivo;
- ANEXO VI - Cronograma Padrão de Execução;
- ANEXO VII - Cronograma Físico-Financeiro;
- ANEXO VIII - Planilha Modelo de Proposta;
- ANEXO IX - Planilha Formação de Preços -BDI;
- ANEXO X - Planilha de Composição de Itens.

14. EQUIPE DE PLANEJAMENTO DA CONTRATAÇÃO

Os responsáveis pela elaboração e aprovação deste Termo de Referência, não se enquadram na vedação do artigo 14º, inciso I, da Lei 14.133/2021.

O presente Termo de Referência foi elaborado por representantes das unidades a seguir:

LEONARDO SILVA DOS SANTOS Integrante Técnico Cargo: Assessor Especial - Eng. Civil Matrícula: 1715550-9	WALÉRIO OLIVEIRA CAMPORÊS Integrante Administrativo Cargo: Assessor Especial Matrícula: 1715175-9
CARLOS ALEXANDRE GOMES DE MEDEIROS Integrante Administrativo Cargo: Assessor Especial Matrícula: 1715174-0	RICHARSLONY RAMYRES ALMEIDA CANTANHEDE Integrante Técnico Cargo: Assessor Especial - Eng. Civil Matrícula: 1718431-2
ELIZEU PEREIRA DOS SANTOS Integrante Requisitante Cargo: Diretor de Engenharia e Arquitetura Matrícula: 1720640-5	

15. APROVAÇÃO PELA AUTORIDADE COMPETENTE

Autoridade Imediatamente Superior pela Aprovação do Termo de Referência:

Aprovo o presente Termo de Referência, em conformidade com o artigo 20, inciso XIX da Portaria 210/2017 - SES/DF.

LEONÍDIO PINTO NETO

Subsecretaria de Infraestrutura em Saúde - SINFRA/SES

APÊNDICE I - TR
DECLARAÇÃO DE COMPROMISSO

A empresa _____, CNPJ nº _____, com sua sede ou filial no Distrito Federal endereço _____, neste ato representada por _____, DECLARA QUE no caso de consagrar-se vencedor(a) do certame se compromete a entregar, no momento da assinatura do contrato ou ata, ou da emissão da nota de empenho fornecimento do produto ou serviço objeto do certame, sob pena de aplicação de penalidades previstas na Lei Federal nº 14.133/2021, e normas correlatas e vigentes.

APÊNDICE II – TR - TERMO DE CONFIDENCIALIDADE DA INFORMAÇÃO

A **Contratante**, com sede em Brasília-DF, inscrito no CNPJ sob o nº XXX, doravante denominado **Contratante** e a **Empresa** _____, estabelecida à _____, CEP: _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, doravante denominada simplesmente **Contratada**, representada neste ato pelo S.r. _____, (cargo) _____, (nacionalidade) _____, (estado civil) _____, (profissão) _____, portador da Cédula de Identidade nº _____, e do CPF nº _____, residente e domiciliado em _____, e, sempre que em conjunto referidas como **PARTES** para efeitos deste **TERMO DE CONFIDENCIALIDADE DA INFORMAÇÃO**, doravante denominado simplesmente **TERMO**, e, **CONSIDERANDO** que, em razão do atendimento à exigência do Contrato Nº XX/20XX, celebrado pelas **PARTES**, doravante denominado **CONTRATO**, cujo objeto é a <objeto do contrato>, mediante condições estabelecidas pelo **CONTRATO**;

CONSIDERANDO que o presente **TERMO** vem para regular o uso dos dados, regras de negócio, documentos, informações, sejam elas escritas ou verbais ou de qualquer outro modo apresentada, tangível ou intangível, entre outras, doravante denominadas simplesmente de **INFORMAÇÕES**, que a **Contratada** tiver acesso em virtude da execução contratual;

CONSIDERANDO a necessidade de manter sigilo e confidencialidade, sob pena de responsabilidade civil, penal e administrativa, sobre todo e qualquer assunto de interesse da Secretaria de Saúde do Distrito Federal de que a **Contratada** tomar conhecimento em razão da execução do **CONTRATO**, respeitando todos os critérios estabelecidos aplicáveis às **INFORMAÇÕES**;

A **Contratante** estabelece o presente **TERMO** mediante as cláusulas e condições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O objeto deste **TERMO** é prover a necessária e adequada **PROTEÇÃO ÀS INFORMAÇÕES** da **Contratante**, principalmente aquelas classificadas como **CONFIDENCIAIS**, em razão da execução do **CONTRATO** celebrado entre as **PARTES**.

CLÁUSULA SEGUNDA - DAS INFORMAÇÕES CONFIDENCIAIS

Parágrafo Primeiro: As estipulações e obrigações constantes do presente instrumento serão aplicadas a todas e quaisquer **INFORMAÇÕES** reveladas pelo **Contratante**.

Parágrafo segundo: A **Contratada** se obriga a manter o mais absoluto sigilo e confidencialidade com relação a todas e quaisquer **INFORMAÇÕES** que venham a ser fornecidas pelo **Contratante**, a partir da data de assinatura deste **TERMO**, devendo ser tratadas como **INFORMAÇÕES CONFIDENCIAIS**, salvo aquelas prévia e formalmente classificadas com tratamento diferenciado pela **Contratante**.

Parágrafo Terceiro: A **Contratada** se obriga a não revelar, reproduzir, utilizar ou dar conhecimento, em hipótese alguma, a terceiros, bem como a não permitir que nenhum de seus diretores, empregados e/ou prepostos faça uso das **INFORMAÇÕES** do **Contratante**.

Parágrafo Quarto: A **Contratante**, com base nos princípios instituídos na Segurança da Informação, zelará para que as **INFORMAÇÕES** que receber e tiver conhecimento sejam tratadas conforme a natureza de classificação informada pela **Contratada**.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS LIMITAÇÕES DA CONFIDENCIALIDADE

Parágrafo Único: As obrigações constantes deste **TERMO** não serão aplicadas às **INFORMAÇÕES** que:

- Sejam comprovadamente de domínio público no momento da revelação ou após a revelação, exceto se isso ocorrer em decorrência de ato ou omissão das **PARTES**;
- Tenham sido comprovadas e legitimamente recebidas de terceiros, estranhos ao presente **TERMO**;
- Sejam reveladas em razão de requisição judicial ou outra determinação válida do Governo, somente até a extensão de tais ordens, desde que as **PARTES** cumpram qualquer medida de proteção pertinente e tenham sido notificadas sobre a existência de tal ordem, previamente e por escrito, dando a esta, na medida do possível, tempo hábil para pleitear medidas de proteção que julgar cabíveis.

CLÁUSULA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES ADICIONAIS

Parágrafo Primeiro: A **Contratada** se compromete a utilizar as **INFORMAÇÕES** reveladas exclusivamente para os propósitos da execução do **CONTRATO**.

Parágrafo segundo: A **Contratada** se compromete a não efetuar qualquer cópia das **INFORMAÇÕES** sem o consentimento prévio e expresso da **Contratante**.

- O consentimento mencionado no Parágrafo segundo, entretanto, será dispensado para cópias, reproduções ou duplicações para uso interno das **PARTES**.

Parágrafo Terceiro: A **Contratada** se compromete a identificar seus diretores, empregados e/ou prepostos da existência deste **TERMO** e da natureza confidencial das **INFORMAÇÕES** do **Contratante**.

Parágrafo Quarto: A **Contratada** deve tomar todas as medidas necessárias à proteção das **INFORMAÇÕES** do **Contratante**, bem como evitar e prevenir a revelação a terceiros, exceto se devidamente autorizado por escrito pelo **Contratante**.

Parágrafo Quinto: Cada PARTE permanecerá como única proprietária de todas e quaisquer **INFORMAÇÕES** eventualmente reveladas à outra parte em função da execução do **CONTRATO**.

Parágrafo Sexto: O presente **TERMO** não implica a concessão, pela parte reveladora à parte receptora, de nenhuma licença ou qualquer outro direito, explícito ou implícito, em relação a qualquer direito de patente, direito de edição ou qualquer outro direito relativo à propriedade intelectual.

- Os produtos gerados na execução do **CONTRATO**, bem como as **INFORMAÇÕES** repassadas à **Contratada**, são única e exclusiva propriedade intelectual do **Contratante**.

Parágrafo Sétimo: A **Contratada** firmará acordos por escrito com seus empregados e consultores ligados direta ou indiretamente ao **CONTRATO**, cujos termos sejam suficientes a garantir o cumprimento de todas as disposições do presente instrumento.

Parágrafo Oitavo: A **Contratada** obriga-se a não tomar qualquer medida com vistas a obter, para si ou para terceiros, os direitos de propriedade intelectual relativo aos produtos gerados e às **INFORMAÇÕES** que venham a ser reveladas durante a execução do **CONTRATO**.

CLÁUSULA QUINTA - DO RETORNO DE INFORMAÇÕES

Parágrafo Único: Todas as **INFORMAÇÕES** reveladas pelas PARTES permanecem como propriedade exclusiva da parte reveladora, devendo a esta retornar imediatamente assim que por ela requerido, bem como todas e quaisquer cópias eventualmente existentes.

1. A **Contratada** deverá devolver íntegros, e integralmente todos os documentos a ela fornecidos, inclusive as cópias porventura necessárias, na data estipulada pelo **Contratante** para entrega, ou quando não mais for necessária a manutenção das Informações Confidenciais, comprometendo-se a não reter quaisquer reproduções (incluindo reproduções magnéticas), cópias ou segundas vias.
2. A **Contratada** deverá destruir quaisquer documentos por ela produzidos que contenham Informações Confidenciais do **Contratante**, quando não mais for necessária a manutenção dessas Informações Confidenciais, comprometendo-se a não reter quaisquer reproduções (incluindo reproduções magnéticas), cópias ou segundas vias, sob pena de incorrer nas penalidades previstas neste Termo.

CLÁUSULA SEXTA - DA VIGÊNCIA

Parágrafo Único: O presente **TERMO** tem natureza irrevogável e irretirável, permanecendo em vigor desde a data de sua assinatura até 05 (cinco) anos após o término do Contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS PENALIDADES

Parágrafo Único: A quebra do sigilo e/ou da confidencialidade das informações, devidamente comprovada, possibilitará a imediata aplicação de penalidades previstas conforme disposições contratuais e legislações em vigor que tratam desse assunto, podendo até culminar na **RESCISÃO DO CONTRATO** firmado entre as PARTES. Neste caso, a **Contratada**, estará sujeita, por ação ou omissão, ao pagamento ou recomposição de todas as perdas e danos sofridos pelo **Contratante**, inclusive as de ordem moral, bem como as de responsabilidades civil e criminal, as quais serão apuradas em regular processo administrativo ou judicial, sem prejuízo das demais sanções legais cabíveis, conforme da Lei nº. 14.133/2021.

CLÁUSULA OITAVA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Parágrafo Primeiro: Este **TERMO** constitui vínculo indissociável ao **CONTRATO**, que é parte independente e regulatória deste instrumento.

Parágrafo Segundo: O presente **TERMO** constitui acordo entre as PARTES, relativamente ao tratamento de **INFORMAÇÕES**, principalmente as **CONFIDENCIAIS**, aplicando-se a todos e quaisquer acordos futuros, declarações, entendimentos e negociações escritas ou verbais, empreendidas pelas **PARTES** em ações feitas direta ou indiretamente.

Parágrafo Terceiro: Surgindo divergências quanto à interpretação do pactuado neste **TERMO** ou quanto à execução das obrigações dele decorrentes, ou constatando-se nele a existência de lacunas, solucionarão as **PARTES** tais divergências, de acordo com os princípios da legalidade, da equidade, da razoabilidade, da economicidade, da boa-fê, e, as preencherão com estipulações que deverão corresponder e resguardar as **INFORMAÇÕES** do **Contratante**.

Parágrafo Quarto: O disposto no presente **TERMO** prevalecerá sempre em caso de dúvida, salvo expressa determinação em contrário, sobre eventuais disposições constantes de outros instrumentos legais conexos relativos à **CONFIDENCIALIDADE DE INFORMAÇÕES**.

Parágrafo Quinto: A omissão ou tolerância das PARTES, em exigir o estrito cumprimento das condições estabelecidas neste instrumento, não constituirá novação ou renúncia, nem afetarão os direitos, que poderão ser exercidos a qualquer tempo.

CLÁUSULA NONA - DO FORO

Parágrafo Único: Fica eleito o foro do Distrito Federal - Seção Judiciária do Distrito Federal, em Brasília-DF, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente **TERMO**, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por assim estar justa e estabelecida às condições, a **Contratada** assina o presente **TERMO DE CONFIDENCIALIDADE DA INFORMAÇÃO**, em 02 (duas) vias de igual teor e um só efeito, na presença de duas testemunhas.

Brasília/DF, ____ de _____ de 20 xx.

Nome do Diretor ou representante legal da empresa

Cargo

CPF nº

Gestor do Contrato

Matrícula

<<Cargo/Função>>

<<Setor/Departamento>>

Fiscal Técnico do Contrato

Matrícula

<<Cargo/Função>>

ANEXO I - TR

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR - ETP 152259228

ANEXO II -TR

DECLARAÇÃO DE VISTORIA

Atesto para os devidos fins que a empresa abaixo identificada realizou a vistoria das instalações e do local onde os serviços serão prestados.

Nome da empresa:	
CNPJ:	

Nome do Representante:	
RG do Representante n.º:	
Endereço:	
Telefone:	
E-mail (se houver):	
Local vistoriado:	
Data da vistoria;	
Horário da vistoria:	

Responsável pelo Termo de Vistoria
Nome: _____
Matrícula: _____
Cargo / Função: _____
Setor / departamento: _____
Assinatura: _____

Representante legal da empresa
Nome: _____
Cargo: _____
CPF: _____
Assinatura: _____

ANEXO III - TR
DECLARAÇÃO DE DESISTÊNCIA DE VISTORIA

REF.: _____

A empresa _____, inscrita no CNPJ nº. _____, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr(a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº. _____ e do CPF nº. _____ DECLARA, abrir mão da VISITA TÉCNICA ao local da execução da obra/serviço, conforme dispõe o edital da licitação em referência. Declaramos, ainda, sob as penalidades da lei, de que temos pleno conhecimento das condições e peculiaridades inerentes à natureza dos trabalhos, assumindo total responsabilidade por esse fato e informamos que não utilizaremos para qualquer questionamento futuro que ensejam avenças técnicas ou financeiras, isentando a _____, de qualquer reclamação e/ou reivindicação de nossa parte.

Representante legal da empresa
Nome: _____
Cargo: _____
CPF: _____
Assinatura: _____

Brasília-DF, ____ de _____ de 20__.

ANEXO IV - TR
TERMO DE RECEBIMENTO PROVISÓRIO

Objeto:	
N.º Contrato:	
Contratada	
CNPJ:	
Telefone (s)	

Por este instrumento, atestamos para fins de cumprimento do disposto no Art. 140, inciso I, alínea “a”, da Lei nº 14.133, que os bens e/ou serviços, relacionados no quadro abaixo, foram recebidos nesta data e serão objeto de avaliação quanto aos aspectos de qualidade, de acordo com os Critérios de Aceitação previamente definidos pelo Edital nº ____/20__ da SES/DF.

Ressaltamos que o recebimento definitivo dos serviços ocorrerá em até XX (XX) dias úteis, desde que não ocorram problemas técnicos ou divergências quanto às especificações constantes do instrumento contratual proveniente do Edital nº ____/20__.

Fiscal técnico do contrato
Nome: _____
Matrícula: _____
Cargo / Função: _____
Setor / departamento: _____
Assinatura: _____

Fiscal administrativo
Nome: _____
Matrícula: _____
Cargo / Função: _____
Setor / departamento: _____
Assinatura: _____

Brasília-DF, ____ de _____ de 20 ____.

ANEXO V - TR
TERMO DE RECEBIMENTO DEFINITIVO

Objeto:	_____
N.º Contrato:	_____
Contratada	_____
CNPJ:	_____
Telefone (s)	_____

Por este instrumento, as partes abaixo identificadas atestam para fins de cumprimento do disposto no Art. 140, inciso I, alínea “b”, da Lei nº 14.133, que os bens e/ou serviços relacionados no quadro abaixo, possuem as quantidades, configuração, desempenho e a qualidade compatível com as condições e exigências técnicas constantes do Edital nº ____/20 ____ da SES/DF.

Diretor ou representante legal da empresa
Nome: _____
Cargo: _____
CPF: _____
Assinatura: _____

Gestor do contrato
Nome: _____
Matrícula: _____
Cargo / Função: _____
Setor / departamento: _____
Assinatura: _____

Fiscal técnico do contrato
Nome: _____
Matrícula: _____
Cargo / Função: _____
Setor / departamento: _____
Assinatura: _____

Representante da área requisitante da solução
Nome: _____
Matrícula: _____
Cargo / Função: _____
Setor / departamento: _____
Assinatura: _____

ANEXO VI - TR

Cronograma Padrão de Execução

ETAPAS	30 DIAS	60 DIAS	75 DIAS	90 DIAS	150 DIAS	180 DIAS
Mobilização e Instalação do canteiro de obras	70%	30%	0%	0%	0%	0%
Execução dos serviços	0%	30%	10%	20%	40%	10%
Conclusão e Aprovação da Reforma e Adequação	0%	0%	0%	0%	0%	100%
Desmobilização e Limpeza	0%	0%	0%	0%	0%	100%

ANEXO VII - TR

Cronograma Físico-Financeiro

ETAPAS	PAGAMENTO	CRITÉRIO DE MEDIÇÃO
Mobilização e Instalação do canteiro de obras	30%	Relatório de fiscalização das instalações com a atesto de conformidade.
Execução dos serviços	20%	Relatório de fiscalização das instalações com a atesto de conformidade.
Conclusão e Aprovação da Reforma e Adequação	45%	Relatório de fiscalização das instalações com a atesto de finalização.
Desmobilização e Limpeza	5%	Relatório de fiscalização das instalações com a atesto de conformidade.

ANEXO VIII - TR

Modelo de Proposta

Lote	Item	Descrição	Unidade	Quantidade	Valor Unitário Estimado	Valor Total Estimado
Único	1	SERVIÇO DE REFORMA PARA ADEQUAÇÃO AO PROJETO DE PREVENÇÃO E COMBATE A INCÊNDIO E ACESSIBILIDADE DO HOSPITAL SÃO VICENTE DE PAULO - HSVP INCLUINDO O FORNECIMENTO DE MATERIAIS, EQUIPAMENTOS E MÃO DE OBRA	SV	1	R\$ xxxxxx	xxxxxxx
TOTAL					R\$ xxxxxxxx	

ANEXO IX - TR

Planilha Modelo de Formação de Preços e BDI

COMPOSIÇÃO DO BDI

VALORES REFERENCIAIS ADOTADOS

AC	ADMINISTRAÇÃO CENTRAL	4,00 %
S	SEGURO	0,40 %
R	RISCO	1,27 %
G	GARANTIA	0,40 %
	SEGURO, RISCO E GARANTIA	2,07 %
DF	DESPESAS FINANCEIRAS	1,23 %
I	ISS	1,00 %
	PIS	0,65 %
	COFINS	3,00 %
	CPRB	4,50 %
	TOTAL I =	9,15 %
L	LUCRO	7,40 %

FÓRMULA DE CÁLCULO:

$$BDI = \left[\frac{(1 + AC + S + R + G) \times (1 + DF) \times (1 + I)}{(1 - I)} - 1 \right] \times 100$$

CÁLCULO:

$$BDI = \left[\frac{1,153204}{0,9085} - 1 \right] \times 100 = 26,93 \%$$

BDI NORMAL - OBRAS DE CONSTRUÇÃO CIVIL, REFORMA E/OU AMPLIAÇÕES 26,93 %

Os cálculos estão em conformidade ao "ACORDÃO Nº 2622/2013 - TCU - PLENÁRIO"

COMPOSIÇÃO DO BDI		
VALORES REFERENCIAIS ADOTADOS		
AC	ADMINISTRAÇÃO CENTRAL	3,45 %
S	SEGURO	0,24 %
R	RISCO	0,85 %
G	GARANTIA	0,24 %
	SEGURO, RISCO E GARANTIA	1,33 %
DF	DESPESAS FINANCEIRAS	0,85 %
I	ISS	0,00 %
	PIS	0,65 %
	COFINS	3,00 %
	CPRB	4,50 %
	TOTAL I =	8,15 %
L	LUCRO	5,11 %
FÓRMULA DE CÁLCULO:		
$BDI = \left[\frac{(1 + AC + S + R + G) \times (1 + DF) \times (1 + I) - 1}{(1 - I)} \right] \times 100$		
CÁLCULO:		
$BDI = \left[\frac{1,110704}{0,9185} - 1 \right] \times 100 = 20,93 \%$		
BDI DIFERENCIADO - FORNECIMENTO DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS		20,93 %

ANEXO X - TR

ANEXO XI - Planilha de Composição de Itens

Item	Código	Banco	Descrição	Und	Quant.
1			SERVIÇOS PRELIMINARES		
1.1	93206	SINAPI	EXECUÇÃO DE ESCRITÓRIO EM CANTEIRO DE OBRA EM ALVENARIA, NÃO INCLUSO MOBILIÁRIO E EQUIPAMENTOS. AF_02/2016	m²	15
1.2	93209	SINAPI	EXECUÇÃO DE ALMOXARIFADO EM CANTEIRO DE OBRA EM ALVENARIA, INCLUSO PRATELEIRAS. AF_02/2016	m²	15
1.3	93213	SINAPI	EXECUÇÃO DE SANITÁRIO E VESTIÁRIO EM CANTEIRO DE OBRA EM ALVENARIA, NÃO INCLUSO MOBILIÁRIO. AF_02/2016	m²	20
1.4	103689	SINAPI	FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE PLACA DE OBRA COM CHAPA GALVANIZADA E ESTRUTURA DE MADEIRA. AF_03/2022_PS	m²	10
2			ADMINISTRAÇÃO E CONTROLE		
2.1	90778	SINAPI	ENGENHEIRO CIVIL DE OBRA PLENO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	320
2.2	93572	SINAPI	ENCARREGADO GERAL DE OBRAS COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	MES	8
2.3	93563	SINAPI	ALMOXARIFE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	MES	8
3			DEMOLIÇÕES E RETIRADAS		
3.1	97662	SINAPI	REMOÇÃO DE TUBULAÇÕES (TUBOS E CONEXÕES) DE ÁGUA FRIA, DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO. AF_09/2023	M	324
3.2	104790	SINAPI	DEMOLIÇÃO DE PISO DE CONCRETO SIMPLES, DE FORMA MECANIZADA COM MARTELETE, SEM REAPROVEITAMENTO. AF_09/2023	m³	92
3.3	104781	SINAPI	RASGO LINEAR MECANIZADO EM ALVENARIA, PARA RAMAIS/ DISTRIBUIÇÃO DE INSTALAÇÕES HIDRÁULICAS, DIÂMETROS MAIORES QUE 40 MM E MENORES OU IGUAIS A 75 MM. AF_09/2023	M	1750
3.4	97665	SINAPI	REMOÇÃO DE LUMINÁRIAS, DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO. AF_09/2023	UN	225
3.5	97647	SINAPI	REMOÇÃO DE TELHAS DE FIBROCIMENTO METÁLICA E CERÂMICA, DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO. AF_09/2023	m²	181
3.6	93358	SINAPI	ESCAVAÇÃO MANUAL DE VALA COM PROFUNDIDADE MENOR OU IGUAL A 1,30 M. AF_02/2021	m³	180
3.7	93382	SINAPI	REATERRO MANUAL DE VALAS, COM COMPACTADOR DE SOLOS DE PERCUSSÃO. AF_08/2023	m³	150
4			PISOS		
4.1	96622	SINAPI	LASTRO COM MATERIAL GRANULAR, APLICADO EM PISOS OU LAJES SOBRE SOLO, ESPESSURA DE *5 CM*. AF_01/2024	m³	6
4.2	95241	SINAPI	LASTRO DE CONCRETO MAGRO, APLICADO EM PISOS, LAJES SOBRE SOLO OU RADIERES, ESPESSURA DE 5 CM. AF_01/2024	m²	120
4.3	87745	SINAPI	CONTRAPISO EM ARGAMASSA TRAÇO 1:4 (CIMENTO E AREIA), PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 400 L, APLICADO EM ÁREAS MOLHADAS SOBRE LAJE, ADERIDO, ACABAMENTO NÃO REFORÇADO, ESPESSURA 3CM. AF_07/2021	m²	120
5			PINTURA		
5.1	88497	SINAPI	EMASSAMENTO COM MASSA LÁTEX, APLICAÇÃO EM PAREDE, DUAS DEMÃOS, LIXAMENTO MANUAL. AF_04/2023	m²	443
5.2	88485	SINAPI	FUNDO SELADOR ACRÍLICO, APLICAÇÃO MANUAL EM PAREDE, UMA DEMÃO. AF_04/2023	m²	442
5.3	88489	SINAPI	PINTURA LÁTEX ACRÍLICA PREMIUM, APLICAÇÃO MANUAL EM PAREDES, DUAS DEMÃOS. AF_04/2023	m²	442
5.4	100722	SINAPI	PINTURA COM TINTA ALQUÍDICA DE FUNDO (TIPO ZARCÃO) APLICADA A ROLO OU PINCEL SOBRE SUPERFÍCIES METÁLICAS (EXCETO PERFIL) EXECUTADO EM OBRA (POR DEMÃO). AF_01/2020	m²	74
5.5	73924/001	SINAPI	PINTURA ESMALTE ALTO BRILHO, DUAS DEMAOS, SOBRE SUPERFICIE METALICA	m²	74

5.6	102363	SINAPI	ALAMBRADO PARA QUADRA POLIESPORTIVA, ESTRUTURADO POR TUBOS DE AÇO GALVANIZADO, (MONTANTES COM DIAMETRO 2", TRAVESSAS E ESCORAS COM DIÂMETRO 1 ¼"), COM TELA DE ARAME GALVANIZADO, FIO 12 BWG E MALHA QUADRADA 5X5CM (EXCETO MURETA). AF_03/2021	m²	6
5.7	99837	SINAPI	GUARDA-CORPO DE AÇO GALVANIZADO DE 1,10M, MONTANTES TUBULARES DE 1.1/4" ESPAÇADOS DE 1,20M, TRAVESSA SUPERIOR DE 1.1/2", GRADIL FORMADO POR TUBOS HORIZONTAIS DE 1" E VERTICAIS DE 3/4", FIXADO COM CHUMBADOR MECÂNICO. AF_04/2019_PS	M	20,6
5.8	20193	SINAPI	LOCACAO DE ANDAIME METALICO TIPO FACHADEIRO, PECAS COM APROXIMADAMENTE 1,20 M DE LARGURA E 2,0 M DE ALTURA, INCLUINDO DIAGONAIS EM X, BARRAS DE LIGACAO, SAPATAS E DEMAIS ITENS NECESSARIOS A MONTAGEM (NAO INCLUI INSTALACAO)	M2/MES	320
5.9	97063	SINAPI	MONTAGEM E DESMONTAGEM DE ANDAIME MODULAR FACHADEIRO, COM PISO METÁLICO, PARA EDIFÍCIOS COM MÚLTIPLOS PAVIMENTOS (EXCLUSIVE ANDAIME E LIMPEZA). AF_03/2024	m²	320
6			SISTEMA COMPLETO DE PREVENÇÃO E COMBATE A INCÊNDIO		
6.1	101912	SINAPI	ABRIGO PARA HIDRANTE, 75X45X17CM, COM REGISTRO GLOBO ANGULAR 45 GRAUS 2 1/2", ADAPTADOR STORZ 2 1/2", MANGUEIRA DE INCÊNDIO 15M 2 1/2" E ESGUICHO EM LATÃO 2 1/2" - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_10/2020	UN	15
6.2	96989	SINAPI	CAPTOR TIPO FRANKLIN PARA SPDA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_08/2023	UN	100
6.3	104752	SINAPI	CONECTOR SPLIT-BOLT, PARA SPDA, PARA CABOS ATÉ 35 MM² - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_08/2023	UN	100
6.4	96988	SINAPI	MASTRO 1 ½", COM 3 METROS, PARA SPDA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_08/2023	UN	8
6.5	96984	SINAPI	ELETRODUTO PVC RÍGIDO, DIÂMETRO 40MM, COM 3 METROS, PARA SPDA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_08/2023	UN	200
6.6	96987	SINAPI	BASE METÁLICA PARA MASTRO 1 ½" PARA SPDA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_08/2023	UN	8
6.7	96973	SINAPI	CORDOALHA DE COBRE NU 35 MM², NÃO ENTERRADA, COM ISOLADOR - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_08/2023	M	300
6.8	10728	ORSE	Caixa inspeção em poliamida 150x110x70mm, bocal 1" (DN 32mm), ref: TEL-541 (SPDA)	un	8
6.9	11133	ORSE	Grampo estampado tipo "x", em cobre, com 04 parafusos, para cabos de cobre nu35mm² - tel-853 (SPDA)	un	100
6.10	11820	ORSE	Central de alarme endereçável de incendio com sistema p/ até 250 dispositivos, marcal Verin ou similar, Modelo VRE-250 c/ bateria de 12V e 7Amperes	un	1
6.11	11824	ORSE	Sirene áudiovisual endereçável, 120db, para alarme de incêndio	un	34
6.12	8466	ORSE	Cabo de cobre PP Cordplast 2 x 1,5 mm², 450/750v	m	10000
6.13	92335	SINAPI	TUBO DE AÇO GALVANIZADO COM COSTURA, CLASSE MÉDIA, CONEXÃO RANHURADA, DN 50 (2"), INSTALADO EM PRUMADAS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_10/2020	M	12
6.14	92336	SINAPI	TUBO DE AÇO GALVANIZADO COM COSTURA, CLASSE MÉDIA, CONEXÃO RANHURADA, DN 65 (2 1/2"), INSTALADO EM PRUMADAS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_10/2020	M	312
6.15	97442	SINAPI	TÊ, EM AÇO, CONEXÃO RANHURADA, DN 80 (3"), INSTALADO EM PRUMADAS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_10/2020	UN	4
6.16	97459	SINAPI	TÊ, EM AÇO, CONEXÃO SOLDADA, DN 65 (2 1/2"), INSTALADO EM PRUMADAS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_10/2020	UN	22
6.17	97491	SINAPI	TÊ, EM AÇO, CONEXÃO SOLDADA, DN 25 (1"), INSTALADO EM REDE DE ALIMENTAÇÃO PARA HIDRANTE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_10/2020	UN	2
6.18	97553	SINAPI	TÊ, EM AÇO, CONEXÃO SOLDADA, DN 20 (3/4"), INSTALADO EM RAMAIS E SUB-RAMAIS DE GÁS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_10/2020	UN	6
6.19	94475	SINAPI	COTOVELO 90 GRAUS, EM FERRO GALVANIZADO, CONEXÃO ROSQUEADA, DN 80 MM (3"), INSTALADO EM RESERVAÇÃO PREDIAL DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_04/2024	UN	8
6.20	94474	SINAPI	COTOVELO 45 GRAUS, EM FERRO GALVANIZADO, CONEXÃO ROSQUEADA, DN 65 MM (2 1/2"), INSTALADO EM RESERVAÇÃO PREDIAL DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_04/2024	UN	73
6.21	70767	SBC	COTOVELO 45 GALVANIZADO 1"	UN	4
6.22	92378	SINAPI	LUVA, EM FERRO GALVANIZADO, DN 65 (2 1/2"), CONEXÃO ROSQUEADA, INSTALADO EM REDE DE ALIMENTAÇÃO PARA HIDRANTE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_10/2020	UN	26
6.23	52291	SBC	LUVA GALVANIZADA 1"	UN	1
6.24	52290	SBC	LUVA GALVANIZADA 3/4"	UN	2
6.25	52295	SBC	NIPLE DUPLO GALVANIZADO 3"	UN	8
6.26	52288	SBC	NIPLE DUPLO GALVANIZADO 2.1/2"	UN	18
6.27	52282	SBC	NIPLE DUPLO GALVANIZADO 1"	UN	2
6.28	52284	SBC	NIPLE DUPLO GALVANIZADO 3/4"	UN	6
6.29	85073	AGETOP CIVIL	UNIÃO COM ASSENTO CÔNICO DE BRONZE 3"	Un	2
6.30	CPU-BST7-039	Próprio	UNIÃO COM ACENTO CONICO 2.1/2" F.G - REF: 5100/ORSE	UNIDADE	16
6.31	CPU-BST7-040	Próprio	UNIÃO COM ACENTO CONICO 1" F.G - REF: 5100/ORSE	UNIDADE	2
6.32	55337	SBC	UNIAO ASSENTO CONICO GALVANIZADO 3/4"	UN	4
6.33	15.029.0106-0	EMOP	VALVULA DE RETENCAO HORIZONTAL, EM METAL, COM DIAMETRO DE 3". F ORNECIMENTO E COLOCACAO	UN	1
6.34	08.08.041	FDE	VALVULA RETENCAO HORIZ BRONZE DE 2 1/2"	UN	1
6.35	10003062	SIURB	VÁLVULA DE RETENÇÃO HORIZONTAL - 1"	UN	1
6.36	52078	SBC	VALVULA DE RETENCAO HORIZONTAL 3/4"	UN	1
6.37	10003077	SIURB	VÁLVULA DE RETENÇÃO VERTICAL - 3"	UN	1
6.38	10003076	SIURB	VÁLVULA DE RETENÇÃO VERTICAL - 2 1/2"	UN	2
6.39	10003072	SIURB	VÁLVULA DE RETENÇÃO VERTICAL - 1"	UN	1
6.40	180773	SEDOP	Valvula de retenção vertical 3/4" - recalque	un	1
6.41	94500	SINAPI	REGISTRO DE GAVETA BRUTO, LATÃO, ROSCÁVEL, 3" - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_08/2021	UN	3
6.42	94499	SINAPI	REGISTRO DE GAVETA BRUTO, LATÃO, ROSCÁVEL, 2 1/2" - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_08/2021	UN	2
6.43	94495	SINAPI	REGISTRO DE GAVETA BRUTO, LATÃO, ROSCÁVEL, 1" - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_08/2021	UN	1
6.44	89353	SINAPI	REGISTRO DE GAVETA BRUTO, LATÃO, ROSCÁVEL, 3/4" - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_08/2021	UN	1
6.45	85031	AGETOP CIVIL	REGISTRO GLOBO ANGULAR 2.1/2"	Un	16
6.46	80976	AGETOP CIVIL	REGISTRO DE ESFERA DIAMETRO 3/4"	Un	2
6.47	1025	ORSE	Fornecimento e assentamento de bucha de redução de ferro galvanizado de 3" x 2 1/2"	un	1

6.48	1023	ORSE	Fornecimento e assentamento de bucha de redução de ferro galvanizado de 2" x 1 1/2"	un	1
6.49	1019	ORSE	Fornecimento e assentamento de bucha de redução de ferro galvanizado de 1" x 3/4"	un	1
6.50	47.11.021	CPOS/CDHU	PRESSOSTATO DIFERENCIAL AJUSTÁVEL MECÂNICO, MONTAGEM INFERIOR COM DIÂMETRO DE 1/2" E/OU 1/4", FAIXA DE OPERAÇÃO ATÉ 16 BAR	un	2
6.51	7859	ORSE	Manômetro 0 a 10 Kgf/cm2, d=100mm, conexão 1/2" BSP - fornecimento e instalação	un	2
6.52	9905	ORSE	Tanque de pressão capacidade 30 lt (p/incendio)	un	1
6.53	10332	ORSE	Tampa de ferro fundido 60X40cm	un	2
6.54	1516	ORSE	Fornecimento e instalação de esguincho cônico para mangueira de incêndio 1 1/2"x 1/2"	un	15
6.55	ED-50188	SETOP	CHAVE PARA CONEXÕES DE ENGATE RÁPIDO TIPO STORZ, 63X38MM	un	15
6.56	241468	SEDOP	Placa de sinalização fotoluminescente	un	256
6.57	201507	SEDOP	Extintor de incêndio ABC - 6Kg	un	38
6.58	8219	ORSE	Conjunto moto-bomba Schneider motor 10CV, trifásico (ou similar)	un	2
6.59	11749	ORSE	Eletroduto metalico flexivel revestido externamente com pvc preto, diametro externo de 25 mm (3/4"), tipo sealtubo	m	100
6.60	13575	ORSE	Eletroduto ferro galvanizado eletrolitico - leve, d= 3/4"	m	360
6.61	95801	SINAPI	CONDULETE DE ALUMÍNIO, TIPO X, PARA ELETRODUTO DE AÇO GALVANIZADO DN 20 MM (3/4"), APARENTE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF 10/2022	UN	580
6.62	52101	SBC	CURVA 90 GALVANIZADA 3/4"	UN	100
6.63	60.15.50	EMBASA	CONECTOR BOX RETO, EM ALUMÍNIO, 3/4"	UN	1200
6.64	12498	ORSE	Barra roscada bicromatizada ø 3/8" x 3000mm	un	20
6.65	96977	SINAPI	CORDOALHA DE COBRE NU 50 MM², ENTERRADA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF 08/2023	M	300
6.66	96973	SINAPI	CORDOALHA DE COBRE NU 35 MM², NÃO ENTERRADA, COM ISOLADOR - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF 08/2023	M	1100
6.67	96972	SINAPI	CORDOALHA DE COBRE NU 25 MM², NÃO ENTERRADA, COM ISOLADOR - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF 12/2017	M	180
6.68	96986	SINAPI	HASTE DE ATERRAMENTO, DIÂMETRO 3/4", COM 3 METROS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF 08/2023	UN	12
6.69	60871	SBC	BLOCO AUTONOMO P/ SINALIZACAO DE SAA DE EMERGÁCIA DE TETO	UN	322
6.70	91926	SINAPI	CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 2,5 MM², ANTI-CHAMA 450/750 V, PARA CIRCUITOS TERMINAIS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF 03/2023	M	114
6.71	91933	SINAPI	CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 10 MM², ANTI-CHAMA 0,6/1,0 KV, PARA CIRCUITOS TERMINAIS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF 03/2023	M	100
6.72	55993	SBC	CAIXA ALVENARIA P/HIDRANTE PASSEIO 60x70cm C/TAMPAO F.F.	UN	3
6.73	7107377	SICRO3	Fornecimento e instalação de reservatório metálico tipo taça de 30.000 litros pintura interna e externa com escada de acesso e base de concreto armado - areia e brita comerciais	un	1
7			SERVIÇOS FINAIS		
7.1	9537	SINAPI	LIMPEZA FINAL DA OBRA	m²	297
7.2	210500	SBC	ALUGUEL DE CACAMBA 48 HORAS COM RETIRADA	UN	7
7.3	05.04.060	CPOS/CDHU	TRANSPORTE MANUAL HORIZONTAL E/OU VERTICAL DE ENTULHO ATÉ O LOCAL DE DESPEJO - ENSACADO	m³	21

"Brasília - Patrimônio Cultural da Humanidade"
SIA/SAPS Trecho 01 Área Especial G Parque de Apoio - Bairro SIA - CEP 70125-000 - DF
Telefone(s):
Sítio - www.saude.df.gov.br

00060-00458295/2024-71 Doc. SEI/GDF 161672916

Apêndice do Anexo I - Estudo Técnico Preliminar

Estudo Técnico Preliminar - ETP - SES/SINFRA/CEAOP/DEA

1. INTRODUÇÃO

- 1.1. O Estudo Técnico Preliminar tem por objetivo identificar e analisar os cenários possíveis para o atendimento da demanda constante no Documento de Formalização de Demanda - DFD 5 (146856406), bem como demonstrar a viabilidade técnica e econômica das soluções identificadas, fornecendo as informações necessárias para subsidiar o respectivo processo de contratação.
- 1.2. Este Estudo em tela tem por objeto a reforma para adequação ao Projeto de Prevenção e Combate a Incêndio e Acessibilidade do Hospital São Vicente de Paulo - HSVP, conforme condições e especificações exigidas neste instrumento e seus Anexos.
- 1.3. Controle de versões:

Responsável	Versão	Data
Equipe de Planejamento da Contratação - EPC	Versão 01	11/10/2024

2. DA NECESSIDADE E JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

- 2.1. O Hospital São Vicente de Paulo necessita de adequações com o objetivo de atender às legislações e normas segurança contra incêndio e pânico. O não atendimento recai em ato de inobservância, conforme Art. 6º, letra a do Decreto nº. 23.154, de 09 de agosto de 2002;
- 2.2. Este Hospital tem sido alvo de fiscalização por parte do CBMDF, resultando em notificações de diversas exigências.
- 2.3. Devido às inúmeras modificações ocorridas nas edificações ao longo dos anos, foi necessário o levantamento cadastral da arquitetura da edificação, a partir do qual foi possível elaborar o Projeto de Segurança Contra Incêndio e Pânico – PSCIP.
- 2.4. O referido projeto foi contratado, tendo como resultado a documentação aprovada junto à Diretoria de Estudos e Análise de Projetos (DIEAP) do Departamento de Segurança Contra Incêndio (DESEG) do CBMDF, para atendimento do Decreto nº. 21.361, de 20 de julho de 2000;
- 2.5. A próxima etapa é a execução do mesmo, objeto desta contratação, visando garantir que a unidade seja dotada de todos os sistemas de segurança contra incêndio e pânico nela necessários, contribuindo para um combate eficaz e imediato contra eventual ocorrência de incêndio, seguindo-se as normas do Corpo de Bombeiros Militar do Distrito Federal e correlatas, de modo a preservar o patrimônio público e, principalmente, as vidas dos usuários da edificação.

3. PLANO ANUAL DE CONTRATAÇÕES - PAC

3.1. PAC da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal:

Nº ITEM	CÓDIGO SES	CÓDIGO BR	CÓDIGO E-COMPRAS (ID)	DESCRIÇÃO DO ITEM	QUANTIDADE PREVISTA DA COMPRA/CONTRATAÇÃO	QUANTIDADE PREVISTA NO PCA	VALOR UNITÁRIO ESTIMADO NO PCA	VALOR TOTAL ESTIMADO NO PCA
N/A	N/A	N/A	19087	Reforma para adequação ao projeto de prevenção e combate a incêndio e acessibilidade do HSVP	1	1	R\$ 2.000.000,00	R\$ 2.000.000,00

3.2. O objeto da contratação está previsto na PLOA de 2025.

4. DEMONSTRAÇÃO DO ALINHAMENTO ENTRE A CONTRATAÇÃO E O PLANEJAMENTO DO ÓRGÃO

4.1. A contratação possui alinhamento com os seguintes tópicos do Plano Distrital de Saúde Quadriênio 2024-2027 da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal:

- 4.1.1. EIXO: GESTÃO DO SUS
- 4.1.2. DIRETRIZ: Gestão de Infraestrutura Predial e Tecnologia da Informação e Comunicação.
- 4.1.3. DESCRITIVO DA DIRETRIZ: Promover a melhoria contínua e a modernização da estrutura física e tecnológica da SES-DF.

ALINHAMENTO AO MAPA ESTRATÉGICO	
MISSÃO	Promover atenção à saúde integral e de qualidade à população segundo os princípios do SUS.
VISÃO	Ser um sistema de saúde excelência que a população conheça, preze e confie.
VALORES	Respeito à pessoa, ética, responsabilidade social, integridade, inclusão, transparência, sustentabilidade, humanização e segurança do paciente.
GESTÃO	Promover a melhoria da infraestrutura dos serviços de saúde e do transporte sanitário.
	Aperfeiçoar a qualidade do gasto público com ênfase na racionalização de recursos e na sustentabilidade do sistema de saúde.

5. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

5.1. Os serviços deverão ser prestados por empresa especializada no ramo, devidamente regulamentada e autorizada pelos órgãos competentes, em conformidade com a legislação vigente e padrões de sustentabilidade exigidos neste instrumento.

5.2. A realização dos serviços comuns de engenharia deverão assegurar o funcionamento contínuo, seguro e confiável dos equipamentos, sistemas e instalações, preservando-lhes as características e o desempenho, além de obedecer rigorosamente às normas e legislações específicas listadas neste instrumento.

5.3. A contratada deverá ter capacidade para prestação de serviços de engenharia, incluindo elaboração de projetos executivos, laudos, montagens, realização de testes, execução das obras civis e todas as demais operações necessárias e suficientes para entrega final do objeto.

5.4. A contratada deverá fornecer e desenvolver os projetos executivos, que formarão um conjunto de documentos técnicos, gráficos e descritivos referentes aos segmentos especializados de engenharia, previamente e devidamente compatibilizados na metodologia BIM - Building Information Modeling, de modo a considerar todas as possíveis interferências capazes de oferecer impedimento total ou parcial, permanente ou temporário, à execução do empreendimento, de maneira a abrangê-la em seu todo, compreendendo a completa caracterização e entendimento de todas as suas especificações técnicas, para posterior execução e implantação do objeto garantindo a plena compreensão das informações prestadas, bem como sua aplicação correta nos trabalhos.

5.5. A Contratada deverá dispor de equipe suficiente para atender aos requisitos do Instrumento Convocatório, em especial quanto aos padrões de qualidade, respeitando a Legislação Vigente e cumprindo os prazos estabelecidos neste Instrumento.

5.5.1. É responsabilidade da empresa garantir que seus profissionais utilizem Equipamentos de Proteção Individual (EPIs) adequados e estejam devidamente identificados e uniformizados, conforme exigido pela legislação, incluindo as normas NR-18, NR-35 e NR-10, dependendo das atividades a serem executadas.

5.6. Comprovação de registro junto ao Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (CREA), conforme art. 59º da Lei nº 5.194/66; art. 3º da Resolução CONFEA nº 1.121/2019; art. 9º da Resolução CONFEA nº 218/73 e Acórdão TJDFT 333.184.

5.7. O vínculo do(s) Responsável(is) Técnico(s) indicado(s) pela empresa deverá ser demonstrado apenas pela empresa vencedora, no momento da contratação (Decisão nº 002/2012 do Tribunal de Contas do Distrito Federal - TCDF), por meio de apresentação de contrato social, no caso de sócio ou diretor da empresa, publicação na imprensa relativa a eleição de diretoria, quando se tratar de sociedade anônima, contrato de trabalho em CTPS, quando se tratar de empregado, ou contrato civil de prestação de serviço, quando se tratar de profissional autônomo, firmado entre a proponente e o respectivo profissional, ou por qualquer outro meio legalmente admitido.

5.8. A empresa deve nomear Engenheiro(s) Responsável(is) Técnico(s) que possuam comprovado acervo técnico, conforme atestados apresentados durante a licitação. Estes profissionais devem assumir diretamente a execução dos serviços, garantindo a sua qualidade e conformidade.

5.9. Indicação de instalações, do aparelhamento e do pessoal técnico adequados e disponíveis para realização do objeto, nos termos do art. 67, inciso III da Lei nº 14.133/21, constando da declaração de concordância do(s) profissional(is) que se responsabilizará(ão) pela execução do objeto, devendo constar, necessariamente, do(s) profissional(is) detentor(es) do(s) atestado(s) de capacitação técnico-profissional.

5.10. A empresa Contratada deverá ter disponibilidade de equipamentos, ferramentas, instalação física apropriada e específica, bem como pessoal técnico especializado com registro no conselho de classe profissional equivalente ao profissional indicado pela empresa, para o cumprimento do objeto da licitação, utilizando mão de obra especializada, devendo a contratada estar ciente da aplicação de Normas Técnicas Gerais exigidas pelo conselho de classe profissional, Normas Técnicas da ABNT e legislação vigente, para a execução correspondentes a cada serviço descrito neste Instrumento.

5.11. Para execução dos projetos executivos, a empresa Contratada deverá apresentar certidão de registro junto ao Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA e/ou Conselho de Arquitetura e Urbanismo – CAU e/ou CRT (Conselho Regional dos Técnicos Industriais), nos quais deverão constar os nomes dos profissionais que responderão como responsáveis técnicos pelos serviços a serem executados, conforme disciplina a Resolução nº. 425/98 do CONFEA, artigo 4º, Parágrafo único, ou Resolução nº17/2012 do CAU/BR, artigo 1º.

5.12. A empresa vencedora deve disponibilizar todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados solicitados, apresentando, dentre outros documentos, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foram prestados os serviços.

5.13. Declaração de que não utiliza mão-de-obra direta ou indireta de menores de 18 (dezoito) anos para a realização de trabalhos noturnos, perigosos ou insalubres, bem como não utiliza, para qualquer trabalho, mão-de-obra direta ou indireta de menores de 16 (dezesseis) anos, exceto na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, conforme inciso VI do art. 68 da Lei nº14.133/21 na forma do modelo fornecido.

5.14. Será condição de habilitação a entrega de Declaração do licitante, provisoriamente classificado em primeiro lugar, de que tem pleno conhecimento das condições necessárias para o cumprimento do contrato.

5.15. Declarar sob as penas da lei, a superveniência de fatos impeditivos para a habilitação no certame (exigida somente quando houver), ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores, na forma do modelo fornecido.

REFERÊNCIAS NORMATIVAS

5.16. Deverão ser observados os seguintes normativos relacionados às contratações do serviço público, a exemplo: a Lei Nº 14.133, de 1º de abril de 2021, Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, Lei nº 10.520 de 17 de julho de 2002, Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006 e demais normativos pertinentes à matéria em questão:

- 5.16.1. LEI Nº 2.747, DE 20 DE JULHO DE 2001, publicada no DODF DE 27.07.2001, regulamentada pelo Decreto nº 23.154, de 09 de agosto de 2002, define infrações e penalidades a serem aplicadas no caso de descumprimento das normas referentes à segurança contra incêndio e pânico no âmbito do Distrito Federal;
- 5.16.2. DECRETO Nº 23.154, DE 09 DE AGOSTO DE 2002, publicado no DODF DE 12.08.2002, regulamenta a Lei nº 2.747, de 20 de julho de 2001;
- 5.16.3. NT nº 01 Exigências de Sistemas de Proteção contra Incêndio e pânico das edificações do DF;
- 5.16.4. NT nº 02 Classificação das Edificações de Acordo com os Riscos;
- 5.16.5. NT nº 03 Sistema de Proteção por Extintores de Incêndio;
- 5.16.6. NT nº 04 Sistema de Proteção por Hidrantes;
- 5.16.7. NT nº 05 Central Predial de GLP;
- 5.16.8. NT nº 06 Emissão de Certificado de Credenciamento;
- 5.16.9. NT nº 07 Brigada de Incêndio;10 - NT nº 08 Fogos de Artifício;
- 5.16.10. NT nº 09 Atividades Eventuais;
- 5.16.11. NT nº 10 Saídas de Emergência;
- 5.16.12. NT nº 11 Acesso de Viaturas;

- 5.16.13. NT nº 12 Padronização Gráfica de Projetos;
- 5.16.14. NT nº 13 Sistema de Chuveiros Automáticos;
- 5.16.15. NT nº 18 Extintores de Incêndio;
- 5.16.16. NT nº 19 Cadastramento de empresa de fabricação;
- 5.16.17. NT nº 21 Iluminação de Emergência;
- 5.16.18. NT nº 22 Sinalização de Emergência;
- 5.16.19. DECRETO n.º 21361, de 20 de julho de 2000 – Regulamento de Segurança Contra Incêndio do DF;
- 5.16.20. Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações;
- 5.16.21. NBR 13434-1/2004 da ABNT: Sinalização de segurança contra incêndio e pânico – Parte 1: Princípios de projeto;
- 5.16.22. NBR 13434-2/2004 da ABNT: Sinalização de segurança contra incêndio e pânico – Parte 2: Símbolos e suas formas, dimensões e cores;
- 5.16.23. NBR 13434-3/2004 da ABNT: Sinalização de segurança contra incêndio e pânico – Parte 3: Requisitos e métodos de ensaio;
- 5.16.24. NBR 10898/1999 da ABNT: Sistema de iluminação de emergência;
- 5.16.25. NBR 12693/2010 da ABNT: Sistemas de proteção por extintor de incêndio;
- 5.16.26. NBR 9077/2001 da ABNT: Saídas de emergência em edifícios;
- 5.16.27. NBR 12779/2009 da ABNT: Mangueira de incêndio – inspeção, manutenção e cuidados;
- 5.16.28. NBR 13714/2000 da ABNT: Sistemas de hidrantes e mangotinhos para combate a incêndio;
- 5.16.29. NBR 5419/2005 da ABNT: Proteção de estruturas contra descargas atmosféricas;
- 5.16.30. NBR 17240/2010 da ABNT: Sistemas de detecção e alarme de incêndio – Projeto, instalação, comissionamento e manutenção de sistemas de detecção e alarme de incêndio – Requisitos;
- 5.16.31. Às disposições legais da União e do Governo do Distrito Federal.

5.17. As normas de segurança acima não desobrigarão a Contratada do cumprimento de outras disposições legais, federais, municipais e estaduais pertinentes, sendo de sua inteira responsabilidade os processos, ações ou reclamações movidas por pessoas físicas ou jurídicas em decorrência de negligência nas precauções exigidas no trabalho ou da utilização de materiais inadequados na execução dos serviços.

Sustentabilidade

- 5.18. Os serviços prestados serão planejados para evitar o desperdício de insumos e materiais, bem como adotarão medidas para minimizar a geração de resíduos e prever sua destinação ambiental adequada.
- 5.19. Na execução contratual, conforme o caso, a emissão de ruídos não poderá ultrapassar os níveis considerados aceitáveis pela Norma NBR 10151 - Avaliação do Ruído em Áreas Habitadas visando o conforto da comunidade, pela Associação Brasileira de Normas Técnicas - ABNT, ou aqueles estabelecidos na NBR 10152 - Níveis de Ruído para conforto acústico, da Associação Brasileira de Normas Técnicas - ABNT, nos termos da Resolução CONAMA nº 01, de 08/03/90, e legislação correlata.
- 5.20. Na gestão e gerenciamento de resíduos sólidos, deve ser observada a seguinte ordem de prioridade: não geração, redução, reutilização, reciclagem, tratamento dos resíduos sólidos e disposição final ambientalmente adequada dos rejeitos.
- 5.21. Será considerada inadmissível a geração de resíduos sem a definição prévia de procedimentos e locais para armazenamento com fins de reutilização, reciclagem, tratamento ou disposição final ambientalmente adequada, nos termos da legislação vigente.
- 5.22. A licitante deverá observar as diretrizes, critérios e procedimentos para a gestão dos resíduos da construção civil estabelecidos na Lei nº 12.305, de 2010 – Política Nacional de Resíduos Sólidos, artigos 3º e 10º da Resolução nº 307, de 05/07/2002, do Conselho Nacional de Meio Ambiente – CONAMA, e Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 1, de 19/01/2010.
- 5.23. A licitante deve atentar para as instruções do Serviço de Limpeza Urbana (SLU/DF), quanto ao cadastro, coleta e transporte de resíduos sólidos, especialmente de resíduos de construção civil, devendo ser observada a lei nº 4.704/11, 37.782/16 e instrução normativa SLU nº 1/2020.
- 5.24. Para a gestão e operação dos resíduos perigosos gerados a partir da presente contratação, a contratada deverá observar a Lei nº 12.305, de 2010 – Política Nacional de Resíduos Sólidos, Decreto nº 7.404, de 2010, e Instrução Normativa 1, 25/01/2013 – IBAMA. Bem como, deverá se certificar que eventuais empresas receptoras desses resíduos possuam, caso exigível, autorização ou licenciamento junto ao órgão competente.
- 5.25. Os serviços que envolvem a geração de resíduos descritos nos incisos I a VI do artigo 33 da Lei nº 12.305/2010, tais como lâmpadas fluorescentes, produtos eletrônicos, pneus, óleos lubrificantes, pilhas e baterias, devem obrigatoriamente prever a destinação por vias e sistemas de logística reversa junto ao comerciante, distribuidor, importador ou fabricante.
- 5.26. De acordo com a Lei 12.305/2010 são proibidas a destinação ou disposição final de resíduos sólidos ou rejeitos em quaisquer corpos hídricos, in natura a céu aberto e queima a céu aberto ou em recipientes, instalações e equipamentos não licenciados para essa finalidade.
- 5.27. Os materiais e produtos adquiridos e empregados na prestação de serviços devem prezar pela melhor relação custo-benefício, que atendam as determinações da legislação e órgãos tais como ANVISA, INMETRO e CONAMA quanto à composição e métodos de produção e, sempre que aplicável estejam, certificados quanto a rastreabilidade e origem sustentável dos insumos ou métodos produtivos que prezam pela responsabilidade ambiental. Os bens e as obras devem priorizar maior vida útil e menor custo de manutenção.
- 5.28. As máquinas, equipamentos e ferramentas empregados e fornecidos nas prestações dos serviços devem possuir a maior classe de eficiência disponível na Etiqueta Nacional de Conservação de Energia (ENCE) do INMETRO. Semelhantemente será dada preferência para bens que proporcionem o uso eficiente de água.
- 5.29. Será dada preferência do emprego de máquinas e equipamentos que produzam menores níveis de poluição atmosférica, respeitando os limites máximos de emissão de poluentes admitidos na Resolução CONAMA nº 382, de 26/12/2006, e legislação correlata, de acordo com o poluente e o tipo de fonte. É recomendado o uso de equipamentos que não façam uso de combustíveis fósseis, quando existirem, forem adequados às exigências do serviço e apresentarem boa relação custo-benefício.
- 5.30. Será dada preferência para máquinas e equipamentos que produzam menor nível de ruído e sempre que possível os serviços ruidosos levarão em conta horários e dias de menor atividade universitária dos locais de serviço.
- 5.31. Caberá ao responsável pela prestação de serviço a orientação e treinamento de funcionários nas melhores práticas de sustentabilidade, especialmente em relação a gestão de resíduos.

6. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES A SEREM CONTRATADAS

6.1. Para realizar o dimensionamento, realizou-se um levantamento por meio dos projetos (152260752) junto ao Memorial Descritivo (152261103) e a antiga proposta comercial de um fornecedor (153132343, 152272245 e 152272104), e a EPC conseguiu consolidar a seguinte tabela de itens que integram o Projeto Completo de reforma para adequação ao Projeto de Prevenção e Combate a Incêndio e Acessibilidade do Hospital São Vicente de Paulo - HSVP:

6.2. Tabela sintética do serviço:

Item	Descrição	Unidade	Quantidade
1	SERVIÇO DE REFORMA PARA ADEQUAÇÃO AO PROJETO DE PREVENÇÃO E COMBATE A INCÊNDIO E ACESSIBILIDADE DO HOSPITAL SÃO VICENTE DE PAULO - HSVP INCLUINDO O FORNECIMENTO DE MATERIAIS, EQUIPAMENTOS E MÃO DE OBRA	SV	1

6.3. TABELA BASE - TABELA ANALÍTICA DE COMPOSIÇÃO DE ITENS

Item	Código	Banco	Descrição	Und	Quant.
1			SERVIÇOS PRELIMINARES		
1.1	93206	SINAPI	EXECUÇÃO DE ESCRITÓRIO EM CANTEIRO DE OBRA EM ALVENARIA, NÃO INCLUSO MOBILIÁRIO E EQUIPAMENTOS. AF_02/2016	m²	15
1.2	93209	SINAPI	EXECUÇÃO DE ALMOXARIFADO EM CANTEIRO DE OBRA EM ALVENARIA, INCLUSO PRATELEIRAS. AF_02/2016	m²	15
1.3	93213	SINAPI	EXECUÇÃO DE SANITÁRIO E VESTIÁRIO EM CANTEIRO DE OBRA EM ALVENARIA, NÃO INCLUSO MOBILIÁRIO. AF_02/2016	m²	20
1.4	103689	SINAPI	FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE PLACA DE OBRA COM CHAPA GALVANIZADA E ESTRUTURA DE MADEIRA. AF_03/2022_PS	m²	10
2			ADMINISTRAÇÃO E CONTROLE		
2.1	90778	SINAPI	ENGENHEIRO CIVIL DE OBRA PLENO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	320
2.2	93572	SINAPI	ENCARREGADO GERAL DE OBRAS COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	MES	8
2.3	93563	SINAPI	ALMOXARIFE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	MES	8
3			DEMOLIÇÕES E RETIRADAS		
3.1	97662	SINAPI	REMOÇÃO DE TUBULAÇÕES (TUBOS E CONEXÕES) DE ÁGUA FRIA, DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO. AF_09/2023	M	324
3.2	104790	SINAPI	DEMOLIÇÃO DE PISO DE CONCRETO SIMPLES, DE FORMA MECANIZADA COM MARTELETE, SEM REAPROVEITAMENTO. AF_09/2023	m³	92
3.3	104781	SINAPI	RASGO LINEAR MECANIZADO EM ALVENARIA, PARA RAMAIS/ DISTRIBUIÇÃO DE INSTALAÇÕES HIDRÁULICAS, DIÂMETROS MAIORES QUE 40 MM E MENORES OU IGUAIS A 75 MM. AF_09/2023	M	1750
3.4	97665	SINAPI	REMOÇÃO DE LUMINÁRIAS, DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO. AF_09/2023	UN	225
3.5	97647	SINAPI	REMOÇÃO DE TELHAS DE FIBROCIMENTO METÁLICA E CERÂMICA, DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO. AF_09/2023	m²	181
3.6	93358	SINAPI	ESCAVAÇÃO MANUAL DE VALA COM PROFUNDIDADE MENOR OU IGUAL A 1,30 M. AF_02/2021	m³	180
3.7	93382	SINAPI	REATERRO MANUAL DE VALAS, COM COMPACTADOR DE SOLOS DE PERCUSSÃO. AF_08/2023	m³	150
4			PISOS		
4.1	96622	SINAPI	LASTRO COM MATERIAL GRANULAR, APLICADO EM PISOS OU LAJES SOBRE SOLO, ESPESSURA DE *5 CM*. AF_01/2024	m³	6
4.2	95241	SINAPI	LASTRO DE CONCRETO MAGRO, APLICADO EM PISOS, LAJES SOBRE SOLO OU RADIER, ESPESSURA DE 5 CM. AF_01/2024	m²	120
4.3	87745	SINAPI	CONTRAPISO EM ARGAMASSA TRAÇO 1:4 (CIMENTO E AREIA), PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 400 L, APLICADO EM ÁREAS MOLHADAS SOBRE LAJE, ADERIDO, ACABAMENTO NÃO REFORÇADO, ESPESSURA 3CM. AF_07/2021	m²	120
5			PINTURA		
5.1	88497	SINAPI	EMASSAMENTO COM MASSA LÁTEX, APLICAÇÃO EM PAREDE, DUAS DEMÃOS, LIXAMENTO MANUAL. AF_04/2023	m²	443
5.2	88485	SINAPI	FUNDO SELADOR ACRÍLICO, APLICAÇÃO MANUAL EM PAREDE, UMA DEMÃO. AF_04/2023	m²	442
5.3	88489	SINAPI	PINTURA LÁTEX ACRÍLICA PREMIUM, APLICAÇÃO MANUAL EM PAREDES, DUAS DEMÃOS. AF_04/2023	m²	442
5.4	100722	SINAPI	PINTURA COM TINTA ALQUÍDICA DE FUNDO (TIPO ZARCÃO) APLICADA A ROLO OU PINCEL SOBRE SUPERFÍCIES METÁLICAS (EXCETO PERFIL) EXECUTADO EM OBRA (POR DEMÃO). AF_01/2020	m²	74
5.5	73924/001	SINAPI	PINTURA ESMALTE ALTO BRILHO, DUAS DEMAOS, SOBRE SUPERFICIE METALICA	m²	74
5.6	102363	SINAPI	ALAMBRADO PARA QUADRA POLIESPORTIVA, ESTRUTURADO POR TUBOS DE AÇO GALVANIZADO, (MONTANTES COM DIÂMETRO 2", TRAVESSAS E ESCORAS COM DIÂMETRO 1 1/4"), COM TELA DE ARAME GALVANIZADO, FIO 12 BWG E MALHA QUADRADA 5X5CM (EXCETO MURETA). AF_03/2021	m²	6
5.7	99837	SINAPI	GUARDA-CORPO DE AÇO GALVANIZADO DE 1,10M, MONTANTES TUBULARES DE 1.1/4" ESPAÇADOS DE 1,20M, TRAVESSA SUPERIOR DE 1.1/2", GRADIL FORMADO POR TUBOS HORIZONTAIS DE 1" E VERTICAIS DE 3/4", FIXADO COM CHUMBADOR MECÂNICO. AF_04/2019_PS	M	20,6
5.8	20193	SINAPI	LOCAÇÃO DE ANDAIME METÁLICO TIPO FACHADEIRO, PECAS COM APROXIMADAMENTE 1,20 M DE LARGURA E 2,0 M DE ALTURA, INCLUINDO DIAGONAIS EM X, BARRAS DE LIGAÇÃO, SAPATAS E DEMAIS ITENS NECESSARIOS A MONTAGEM (NAO INCLUI INSTALACAO)	M2/MES	320
5.9	97063	SINAPI	MONTAGEM E DESMONTAGEM DE ANDAIME MODULAR FACHADEIRO, COM PISO METÁLICO, PARA EDIFÍCIOS COM MÚLTIPLOS PAVIMENTOS (EXCLUSIVE ANDAIME E LIMPEZA). AF_03/2024	m²	320
6			SISTEMA COMPLETO DE PREVENÇÃO E COMBATE A INCÊNDIO		
6.1	101912	SINAPI	ABRIGO PARA HIDRANTE, 75X45X17CM, COM REGISTRO GLOBO ANGULAR 45 GRAUS 2 1/2", ADAPTADOR STORZ 2 1/2", MANGUEIRA DE INCÊNDIO 15M 2 1/2" E ESGUICHO EM LATÃO 2 1/2" - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_10/2020	UN	15
6.2	96989	SINAPI	CAPTOR TIPO FRANKLIN PARA SPDA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_08/2023	UN	100
6.3	104752	SINAPI	CONECTOR SPLIT-BOLT, PARA SPDA, PARA CABOS ATÉ 35 MM² - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_08/2023	UN	100
6.4	96988	SINAPI	MASTRO 1 1/2", COM 3 METROS, PARA SPDA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_08/2023	UN	8
6.5	96984	SINAPI	ELETRODUTO PVC RÍGIDO, DIÂMETRO 40MM, COM 3 METROS, PARA SPDA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_08/2023	UN	200
6.6	96987	SINAPI	BASE METÁLICA PARA MASTRO 1 1/2" PARA SPDA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_08/2023	UN	8
6.7	96973	SINAPI	CORDOALHA DE COBRE NU 35 MM², NÃO ENTERRADA, COM ISOLADOR - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_08/2023	M	300
6.8	10728	ORSE	Caixa inspeção em poliamida 150x110x70mm, bocal 1" (DN 32mm), ref: TEL-541 (SPDA)	un	8
6.9	11133	ORSE	Grampo estampado tipo "x", em cobre, com 04 parafusos, para cabos de cobre nu35mm² - tel-853 (SPDA)	un	100
6.10	11820	ORSE	Central de alarme endereçável de incendio com sistema p/ até 250 dispositivos, marcal Verin ou similar, Modelo VRE-250 c/ bateria de 12V e 7Amperes	un	1
6.11	11824	ORSE	Sirene áudiovisual endereçavel, 120db, para alarme de incêndio	un	34
6.12	8466	ORSE	Cabo de cobre PP Cordplast 2 x 1,5 mm2, 450/750v	m	10000
6.13	92335	SINAPI	TUBO DE AÇO GALVANIZADO COM COSTURA, CLASSE MÉDIA, CONEXÃO RANHURADA, DN 50 (2"), INSTALADO EM PRUMADAS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_10/2020	M	12
6.14	92336	SINAPI	TUBO DE AÇO GALVANIZADO COM COSTURA, CLASSE MÉDIA, CONEXÃO RANHURADA, DN 65 (2 1/2"), INSTALADO EM PRUMADAS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_10/2020	M	312
6.15	97442	SINAPI	TÊ, EM AÇO, CONEXÃO RANHURADA, DN 80 (3"), INSTALADO EM PRUMADAS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_10/2020	UN	4
6.16	97459	SINAPI	TÊ, EM AÇO, CONEXÃO SOLDADA, DN 65 (2 1/2"), INSTALADO EM PRUMADAS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_10/2020	UN	22

6.17	97491	SINAPI	TÊ, EM AÇO, CONEXÃO SOLDADA, DN 25 (1"), INSTALADO EM REDE DE ALIMENTAÇÃO PARA HIDRANTE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_ 10/2020	UN	2
6.18	97553	SINAPI	TÊ, EM AÇO, CONEXÃO SOLDADA, DN 20 (3/4"), INSTALADO EM RAMAIS E SUB-RAMAIS DE GÁS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_ 10/2020	UN	6
6.19	94475	SINAPI	COTOVELO 90 GRAUS, EM FERRO GALVANIZADO, CONEXÃO ROSQUEADA, DN 80 MM (3"), INSTALADO EM RESERVAÇÃO PREDIAL DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_ 04/2024	UN	8
6.20	94474	SINAPI	COTOVELO 45 GRAUS, EM FERRO GALVANIZADO, CONEXÃO ROSQUEADA, DN 65 MM (2 1/2"), INSTALADO EM RESERVAÇÃO PREDIAL DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_ 04/2024	UN	73
6.21	70767	SBC	COTOVELO 45 GALVANIZADO 1""	UN	4
6.22	92378	SINAPI	LUVA, EM FERRO GALVANIZADO, DN 65 (2 1/2"), CONEXÃO ROSQUEADA, INSTALADO EM REDE DE ALIMENTAÇÃO PARA HIDRANTE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_ 10/2020	UN	26
6.23	52291	SBC	LUVA GALVANIZADA 1""	UN	1
6.24	52290	SBC	LUVA GALVANIZADA 3/4""	UN	2
6.25	52295	SBC	NIPLE DUPLO GALVANIZADO 3""	UN	8
6.26	52288	SBC	NIPLE DUPLO GALVANIZADO 2.1/2""	UN	18
6.27	52282	SBC	NIPLE DUPLO GALVANIZADO 1""	UN	2
6.28	52284	SBC	NIPLE DUPLO GALVANIZADO 3/4""	UN	6
6.29	85073	AGETOP CIVIL	UNIÃO COM ASSENTO CÔNICO DE BRONZE 3"	Un	2
6.30	CPU-BST7-039	Próprio	UNIÃO COM ACENTO CONICO 2.1/2" F.G - REF: 5100/ORSE	UNIDADE	16
6.31	CPU-BST7-040	Próprio	UNIÃO COM ACENTO CONICO 1" F.G - REF: 5100/ORSE	UNIDADE	2
6.32	55337	SBC	UNIAO ASSENTO CONICO GALVANIZADO 3/4""	UN	4
6.33	15.029.0106-0	EMOP	VALVULA DE RETENCAO HORIZONTAL, EM METAL, COM DIAMETRO DE 3".F ORNECIMENTO E COLOCACAO	UN	1
6.34	08.08.041	FDE	VALVULA RETENCAO HORIZ BRONZE DE 2 1/2"	UN	1
6.35	10003062	SIURB	VÁLVULA DE RETENÇÃO HORIZONTAL - 1"	UN	1
6.36	52078	SBC	VALVULA DE RETENCAO HORIZONTAL 3/4""	UN	1
6.37	10003077	SIURB	VÁLVULA DE RETENÇÃO VERTICAL - 3"	UN	1
6.38	10003076	SIURB	VÁLVULA DE RETENÇÃO VERTICAL - 2 1/2"	UN	2
6.39	10003072	SIURB	VÁLVULA DE RETENÇÃO VERTICAL - 1"	UN	1
6.40	180773	SEDOP	Valvula de retenção vertical 3/4" - recalque	un	1
6.41	94500	SINAPI	REGISTRO DE GAVETA BRUTO, LATÃO, ROSCÁVEL, 3" - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_ 08/2021	UN	3
6.42	94499	SINAPI	REGISTRO DE GAVETA BRUTO, LATÃO, ROSCÁVEL, 2 1/2" - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_ 08/2021	UN	2
6.43	94495	SINAPI	REGISTRO DE GAVETA BRUTO, LATÃO, ROSCÁVEL, 1" - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_ 08/2021	UN	1
6.44	89353	SINAPI	REGISTRO DE GAVETA BRUTO, LATÃO, ROSCÁVEL, 3/4" - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_ 08/2021	UN	1
6.45	85031	AGETOP CIVIL	REGISTRO GLOBO ANGULAR 2.1/2"	Un	16
6.46	80976	AGETOP CIVIL	REGISTRO DE ESFERA DIAMETRO 3/4"	Un	2
6.47	1025	ORSE	Fornecimento e assentamento de bucha de redução de ferro galvanizado de 3" x 2 1/2"	un	1
6.48	1023	ORSE	Fornecimento e assentamento de bucha de redução de ferro galvanizado de 2" x 1 1/2"	un	1
6.49	1019	ORSE	Fornecimento e assentamento de bucha de redução de ferro galvanizado de 1" x 3/4"	un	1
6.50	47.11.021	CPOS/CDHU	PRESSOSTATO DIFERENCIAL AJUSTÁVEL MECÂNICO, MONTAGEM INFERIOR COM DIÂMETRO DE 1/2" E/OU 1/4", FAIXA DE OPERAÇÃO ATÉ 16 BAR	un	2
6.51	7859	ORSE	Manômetro 0 a 10 Kgf/cm2, d=100mm, conexão 1/2" BSP - fornecimento e instalação	un	2
6.52	9905	ORSE	Tanque de pressão capacidade 30 lt (p/incendio)	un	1
6.53	10332	ORSE	Tampa de ferro fundido 60X40cm	un	2
6.54	1516	ORSE	Fornecimento e instalação de esguicho cônico para mangueira de incêndio 1 1/2"x 1/2"	un	15
6.55	ED-50188	SETOP	CHAVE PARA CONEXÕES DE ENGATE RÁPIDO TIPO STORZ, 63X38MM	un	15
6.56	241468	SEDOP	Placa de sinalização fotoluminescente	un	256
6.57	201507	SEDOP	Extintor de incêndio ABC - 6Kg	un	38
6.58	8219	ORSE	Conjunto moto-bomba Schneider motor 10CV, trifásico (ou similar)	un	2
6.59	11749	ORSE	Eletroduto metalico flexivel revestido externamente com pvc preto, diametro externo de 25 mm (3/4"), tipo seal tubo	m	100
6.60	13575	ORSE	Eletroduto ferro galvanizado eletrolitico - leve, d= 3/4"	m	360
6.61	95801	SINAPI	CONDULETE DE ALUMÍNIO, TIPO X, PARA ELETRODUTO DE AÇO GALVANIZADO DN 20 MM (3/4"), APARENTE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_ 10/2022	UN	580
6.62	52101	SBC	CURVA 90 GALVANIZADA 3/4""	UN	100
6.63	60.15.50	EMBASA	CONECTOR BOX RETO, EM ALUMÍNIO, 3/4"	UN	1200
6.64	12498	ORSE	Barra roscada bicromatizada ø 3/8" x 3000mm	un	20
6.65	96977	SINAPI	CORDOALHA DE COBRE NU 50 MM², ENTERRADA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_ 08/2023	M	300
6.66	96973	SINAPI	CORDOALHA DE COBRE NU 35 MM², NÃO ENTERRADA, COM ISOLADOR - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_ 08/2023	M	1100
6.67	96972	SINAPI	CORDOALHA DE COBRE NU 25 MM², NÃO ENTERRADA, COM ISOLADOR - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_ 12/2017	M	180
6.68	96986	SINAPI	HASTE DE ATERRAMENTO, DIÂMETRO 3/4", COM 3 METROS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_ 08/2023	UN	12
6.69	60871	SBC	BLOCO AUTONOMO P/ SINALIZACAO DE SAA DE EMERGACIA DE TETO	UN	322
6.70	91926	SINAPI	CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 2,5 MM², ANTI-CHAMA 450/750 V, PARA CIRCUITOS TERMINAIS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_ 03/2023	M	114
6.71	91933	SINAPI	CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 10 MM², ANTI-CHAMA 0,6/1,0 KV, PARA CIRCUITOS TERMINAIS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_ 03/2023	M	100
6.72	55993	SBC	CAIXA ALVENARIA P/HIDRANTE PASSEIO 60x70cm C/TAMPAO F.F.	UN	3
6.73	7107377	SICRO3	Fornecimento e instalação de reservatório metálico tipo taça de 30.000 litros pintura interna e externa com escada de acesso e base de concreto armado - areia e brita comerciais	un	1
7			SERVIÇOS FINAIS		
7.1	9537	SINAPI	LIMPEZA FINAL DA OBRA	m²	297
7.2	210500	SBC	ALUGUEL DE CACAMBA 48 HORAS COM RETIRADA	UN	7
7.3	05.04.060	CPOS/CDHU	TRANSPORTE MANUAL HORIZONTAL E/OU VERTICAL DE ENTULHO ATÉ O LOCAL DE DESPEJO - ENSACADO	m³	21

6.4. Por fim, cumpre destacar que este projeto já foi autorizado pelo Corpo de Bombeiros Militar do Distrito Federal - CBMDF (152260942).

7. LEVANTAMENTO DE MERCADO

7.1. O levantamento de mercado foi realizado visando à eficiência, eficácia, economicidade, padronização e práticas de mercado.

- 7.2. Os serviços de que tratam esta contratação tem como objetivo a execução do contido em documentação técnica normatizada e aprovada junto ao Corpo de Bombeiros do Distrito Federal.
- 7.3. Para tal, as empresas devem ser credenciadas junto ao CBMDF, onde após consulta ao sítio eletrônico da Corporação, foi encontrada uma lista contendo 76 profissionais e empresas credenciadas, não sendo então uma contratação com características restritivas.
- 7.4. Por se tratar de uma demanda de serviços comum de engenharia, analisou-se as seguintes hipóteses:
- 7.4.1. Solicitar a execução do projeto pelo contrato de manutenção predial ativo na SES/DF: Como esses contratos de manutenção predial envolve diversos serviços, não há saldo suficiente para atender a demanda necessária e prioritária de reforma dos telhados das Unidades de Saúde desta Secretaria de Estado de Saúde e a empresa detentora desse lote não está cumprindo o contrato e, com isso, não essa possibilidade.
- 7.4.2. A própria Secretaria executar a reforma dos telhados: Não há recursos humanos qualificados e suficientes para atender tal demanda.
- 7.4.3. Contratar empresa especializada em reforma para adequação ao Projeto de Prevenção e Combate a Incêndio e Acessibilidade: Pesquisando as contratações similares entre outros Órgãos Públicos (próximo tópico), percebe-se uma alta demanda de contratação de empresa especializada para executar o serviço em tela. Isso mostra que várias áreas técnicas, depois de muito estudos, entenderam ser o melhor caminho. **Diante do exposto, seguindo o que acontece no mercado de contratações públicas, essa hipótese torna-se a mais viável no momento.**
- 7.5. Análises em contratações **similares** feitas por outros Órgãos Públicos e Entidades, conforme observadas na tabela abaixo:

ÓRGÃO	CONTRATAÇÃO	OBJETO
INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL EDITAL NLIC - SRSUL/INSS, DE 28 DE JULHO DE 2022	TOMADA DE PREÇOS Nº 01/2022	O objeto da presente licitação é a escolha da proposta mais vantajosa para a contratação de empresa de engenharia especializada para execução de reforma da agência do INSS localizada no município de Garibaldi/RS, visando adequação da acessibilidade da edificação de forma a garantir o cumprimento das exigências contidas no Decreto Federal nº 5.296, de 02/12/2004 e na NBR 9050:2020, bem como as adequações relativas ao Projeto de Prevenção e Combate a Incêndio - PPCI, com fornecimento de todo material e mão de obra necessários, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.
DELEGACIA DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL EM JUÍZ DE FORA-MG	EDITAL nº 01/2020 – TOMADA DE PREÇOS	O objeto da presente licitação é a escolha da proposta mais vantajosa para a contratação de pessoa jurídica especializada na execução de obra de reforma e adaptação, às normas atuais de acessibilidade, das instalações do imóvel onde abriga a AGÊNCIA DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL EM SÃO JOÃO DEL REI-MG – ARF/SJI, reforma das redes elétrica e lógica, adequação das instalações para prevenção e combate a incêndios, além da elaboração de Projeto Executivo (em BIM) concomitante com a reforma e “as built”, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus Anexos.
PODER JUDICIÁRIO JUSTIÇA DO TRABALHO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 9ª REGIÃO	PREGÃO ELETRÔNICO Nº 23/2020	O objeto da presente licitação é a contratação de empresa especializada para prestação de serviços de ADEQUAÇÕES DO FÓRUM TRABALHISTA DE SÃO JOSÉ DOS PINHAIS, situado na Rua das Nações Unidas, 1101 – Bairro Cidade Jardim – São José dos Pinhais – PR, visando implementar o Projeto de Prevenção e Combate a Incêndios – PPCI, de modo a cumprir as normas ABNT NBR 9050 e ABNT NBR 9077 e adequá-lo às exigências de acessibilidade e segurança do Corpo de Bombeiros.

- 7.5.1. Cumpre deixar claro que os Editais analisados para elaboração deste artefato, conforme destacado, são **SIMILARES** e deles extraem-se as partes as que melhor se encaixam com as necessidades e peculiaridades desta Secretaria de Estado.
8. **ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO**
- 8.1. O valor total estimado para a contratação é de **R\$ 1.252.140,83 (um milhão, duzentos e cinquenta e dois mil cento e quarenta reais e oitenta e três centavos).**
- 8.2. Segue tabela com valores detalhados da contratação:

Item	Descrição	Unidade	Quantidade	Valor Unitário Estimado	Valor Total Estimado
1	SERVIÇO DE REFORMA PARA ADEQUAÇÃO AO PROJETO DE PREVENÇÃO E COMBATE A INCÊNDIO E ACESSIBILIDADE DO HOSPITAL SÃO VICENTE DE PAULO - HSVP INCLUINDO O FORNECIMENTO DE MATERIAIS, EQUIPAMENTOS E MÃO DE OBRA	SV	1	R\$ 1.252.140,83	R\$ 1.252.140,83

8.3. **TABELA BASE - TABELA ANALÍTICA DE COMPOSIÇÃO DE ITENS**

Obra SISTEMA DE PREVENÇÃO E COMBATE A INCÊNDIO - HSVP			Bancos SINAPI - 08/2024 - Distrito Federal SBC - 10/2024 - Distrito Federal SICRO3 - 04/2024 - Distrito Federal ORSE - 06/2024 - Sergipe			B.D.I. 28,0%		Encargos Sociais Não Desonerado: 0,00%			
Planilha Orçamentária Sintética Com Valor do Material e da Mão de Obra											
Item	Código Banco	Descrição	Und	Quant.	Valor Unit	Valor Unit com BDI			Total		
						M. O.	MAT.	Total	M. O.	MAT.	Total
1		SERVIÇOS PRELIMINARES									78.495,2
1.1	93206 SINAPI	EXECUÇÃO DE ESCRITÓRIO EM CANTEIRO DE OBRA EM ALVENARIA, NÃO INCLUSO MOBILIÁRIO E EQUIPAMENTOS. AF_02/2016	m²	15	1.282,81	484,45	1.157,54	1.641,99	7.266,75	17.363,10	24.629,8
1.2	93209 SINAPI	EXECUÇÃO DE ALMOXARIFADO EM CANTEIRO DE OBRA EM ALVENARIA, INCLUSO PRATELEIRAS. AF_02/2016	m²	15	1.015,08	363,37	935,93	1.299,30	5.450,55	14.038,95	19.489,5
1.3	93213 SINAPI	EXECUÇÃO DE SANITÁRIO E VESTIÁRIO EM CANTEIRO DE OBRA EM ALVENARIA, NÃO INCLUSO MOBILIÁRIO. AF_02/2016	m²	20	1.111,52	389,88	1.032,86	1.422,74	7.797,60	20.657,20	28.454,8
1.4	103689 SINAPI	FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE PLACA DE OBRA COM CHAPA GALVANIZADA E ESTRUTURA DE MADEIRA. AF_03/2022_PS	m²	10	462,59	38,10	554,01	592,11	381,00	5.540,10	5.921,1
2		ADMINISTRAÇÃO E CONTROLE									171.006,1
2.1	90778 SINAPI	ENGENHEIRO CIVIL DE OBRA PLENO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	320	140,07	176,55	2,73	179,28	56.496,00	873,60	57.369,6
2.2	93572 SINAPI	ENCARREGADO GERAL DE OBRAS COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	MES	8	4.472,02	5.065,90	658,28	5.724,18	40.527,20	5.266,24	45.793,4
2.3	93563 SINAPI	ALMOXARIFE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	MES	8	6.625,31	7.944,94	535,45	8.480,39	63.559,52	4.283,60	67.843,1
3		DEMOLIÇÕES E RETIRADAS									56.175,1
3.1	97662 SINAPI	REMOÇÃO DE TUBULAÇÕES (TUBOS E CONEXÕES) DE ÁGUA FRIA, DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO. AF_09/2023	M	324	0,55	0,46	0,24	0,70	149,04	77,76	226,8
3.2	104790 SINAPI	DEMOLIÇÃO DE PISO DE CONCRETO SIMPLES, DE FORMA MECANIZADA COM MARTILHETE. SEM REAPROVEITAMENTO. AF_09/2023	m²	92	115,97	57,13	91,31	148,44	5.255,96	8.400,52	13.656,4

3.3	104781	SINAPI	RASGO LINEAR MECANIZADO EM ALVENARIA, PARA RAMAIS/ DISTRIBUIÇÃO DE INSTALAÇÕES HIDRÁULICAS, DIÂMETROS MAIORES QUE 40 MM E MENORES OU IGUAIS A 75 MM. AF_09/2023	M	1750	6,40	5,61	2,58	8,19	9.817,50	4.515,00	14.332,50
3.4	97665	SINAPI	REMOÇÃO DE LUMINÁRIAS, DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO. AF_09/2023	UN	225	1,99	1,67	0,87	2,54	375,75	195,75	571,50
3.5	97647	SINAPI	REMOÇÃO DE TELHAS DE FIBROCIMENTO METÁLICA E CERÂMICA, DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO. AF_09/2023	m²	181	3,93	3,30	1,73	5,03	597,30	313,13	910,43
3.6	93358	SINAPI	ESCAVAÇÃO MANUAL DE VALA COM PROFUNDIDADE MENOR OU IGUAL A 1,30 M. AF_02/2021	m³	180	92,57	74,79	43,69	118,48	13.462,20	7.864,20	21.326,40
3.7	93382	SINAPI	REATERRAMENTO MANUAL DE VALAS, COM COMPACTADOR DE SOLOS DE PERCUSSÃO. AF_08/2023	m³	150	26,83	19,58	14,76	34,34	2.937,00	2.214,00	5.151,00
4			PISOS									18.443,60
4.1	96622	SINAPI	LASTRO COM MATERIAL GRANULAR, APLICADO EM PISOS OU LAJES SOBRE SOLO, ESPESSURA DE "5 CM". AF_01/2024	m²	6	352,46	70,00	381,14	451,14	420,00	2.286,84	2.706,84
4.2	95241	SINAPI	LASTRO DE CONCRETO MAGRO, APLICADO EM PISOS, LAJES SOBRE SOLO OU RADIER, ESPESSURA DE 5 CM. AF_01/2024	m²	120	44,97	13,85	43,71	57,56	1.662,00	5.245,20	6.907,20
4.3	87745	SINAPI	CONTRAPISO EM ARGAMASSA TRAÇO 1:4 (CIMENTO E AREIA), PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 400 L, APLICADO EM ÁREAS MOLHADAS SOBRE LAJE, ADERIDO, ACABAMENTO NÃO REFORÇADO, ESPESSURA 3CM. AF_07/2021	m²	120	57,49	26,17	47,41	73,58	3.140,40	5.689,20	8.829,60
5			PINTURA									62.619,30
5.1	88497	SINAPI	EMASSAMENTO COM MASSA LÁTEX, APLICAÇÃO EM PAREDE, DUAS DEMÃOS, LIXAMENTO MANUAL. AF_04/2023	m²	443	20,01	12,51	13,10	25,61	5.541,93	5.803,30	11.345,23
5.2	88485	SINAPI	FUNDO SELADOR ACRILICO, APLICAÇÃO MANUAL EM PAREDE, UMA DEMÃO. AF_04/2023	m²	442	4,55	2,29	3,53	5,82	1.012,18	1.560,26	2.572,44
5.3	88489	SINAPI	PINTURA LÁTEX ACRILICA PREMIUM, APLICAÇÃO MANUAL EM PAREDES, DUAS DEMÃOS. AF_04/2023	m²	442	13,94	5,65	12,19	17,84	2.497,30	5.387,98	7.885,28
5.4	100722	SINAPI	PINTURA COM TINTA ALQUIDICA DE FUNDO (TIPO ZARCÃO) APLICADA A ROLO OU PINCEL SOBRE SUPERFÍCIES METÁLICAS (EXCETO PERFIL) EXECUTADO EM OBRA (POR DEMÃO). AF_01/2020	m²	74	27,54	19,24	16,01	35,25	1.423,76	1.184,74	2.608,50
5.5	73924/001	SINAPI	PINTURA ESMALTE ALTO BRILHO, DUAS DEMAO, SOBRE SUPERFICIE METALICA	m²	74	38,78	23,65	25,98	49,63	1.750,10	1.922,52	3.672,62
5.6	102363	SINAPI	ALAMBRADO PARA QUADRA POLIESPORTIVA, ESTRUTURADO POR TUBOS DE AÇO GALVANIZADO, (MONTANTES COM DIÂMETRO 2", TRAVESSAS E ESCORAS COM DIÂMETRO 1 1/2"), COM TELA DE ARAME GALVANIZADO, FIO 12 BWG E MALHA QUADRADA 5X5CM (EXCETO MURETA). AF_03/2021	m²	6	180,63	46,47	184,73	231,20	278,82	1.108,38	1.387,20
5.7	99837	SINAPI	GUARDA-CORPO DE AÇO GALVANIZADO DE 1,10M, MONTANTES TUBULARES DE 1.1/4" ESPAÇADOS DE 1,20M, TRAVESSA SUPERIOR DE 1.1/2", GRADIL FORMADO POR TUBOS HORIZONTAIS DE 1" E VERTICAIS DE 3/4", FIXADO COM CHUMBADOR MECÂNICO. AF_04/2019_PS	M	20,6	611,02	245,48	536,62	782,10	5.056,89	11.054,37	16.111,26
5.8	20193	SINAPI	LOCAÇÃO DE ANDAIME METALICO TIPO FACHADEIRO, PECAS COM APROXIMADAMENTE 1,20 M DE LARGURA E 2,0 M DE ALTURA, INCLUINDO DIAGONAIS EM X, BARRAS DE LIGAÇÃO, SAPATAS E DEMAIS ITENS NECESSARIOS A MONTAGEM (NAO INCLUI INSTALACAO)	M2/M ES	320	22,68	0,00	29,03	29,03	0,00	9.289,60	9.289,60
5.9	97063	SINAPI	MONTAGEM E DESMONTAGEM DE ANDAIME MODULAR FACHADEIRO, COM PISO METÁLICO, PARA EDIFÍCIOS COM MÚLTIPLOS PAVIMENTOS (EXCLUSIVE ANDAIME E LIMPEZA). AF_03/2024	m²	320	18,92	16,55	7,66	24,21	5.296,00	2.451,20	7.747,20
6			SISTEMA COMPLETO DE PREVENÇÃO E COMBATE A INCÊNDIO									856.720,50
6.1	101912	SINAPI	ABRIGO PARA HIDRANTE, 75X45X17CM, COM REGISTRO GLOBO ANGULAR 45 GRAUS 2 1/2", ADAPTADOR STORZ 2 1/2", MANGUEIRA DE INCÊNDIO 15M 2 1/2" E ESGUICHO EM LATÃO 2 1/2" - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_10/2020	UN	15	1.853,11	154,70	2.217,28	2.371,98	2.320,50	33.259,20	35.579,70
6.2	96989	SINAPI	CAPTOR TIPO FRANKLIN PARA SPDA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_08/2023	UN	100	113,62	6,64	138,79	145,43	664,00	13.879,00	14.543,00
6.3	104752	SINAPI	CONECTOR SPLIT-BOLT, PARA SPDA, PARA CABOS ATÉ 35 MM2 - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_08/2023	UN	100	20,98	9,20	17,65	26,85	920,00	1.765,00	2.685,00
6.4	96988	SINAPI	MASTRO 1 1/2", COM 3 METROS, PARA SPDA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_08/2023	UN	8	135,82	8,24	165,60	173,84	65,92	1.324,80	1.390,72
6.5	96984	SINAPI	ELETRODUTO PVC RÍGIDO, DIÂMETRO 40MM, COM 3 METROS, PARA SPDA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_08/2023	UN	200	64,42	36,87	45,58	82,45	7.374,00	9.116,00	16.490,00
6.6	96987	SINAPI	BASE METÁLICA PARA MASTRO 1 1/2" PARA SPDA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_08/2023	UN	8	119,46	58,45	94,45	152,90	467,60	755,60	1.223,20
6.7	96973	SINAPI	CORDOALHA DE COBRE NU 35 MM², NÃO ENTERRADA, COM ISOLADOR - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_08/2023	M	300	80,63	22,51	80,69	103,20	6.753,00	24.207,00	30.960,00
6.8	10728	ORSE	Caixa inspeção em poliamida 150x110x70mm, bocal 1" (DN 32mm), ref. TEL-541 (SPDA)	un	8	85,45	6,27	103,10	109,37	50,16	824,80	874,96
6.9	11133	ORSE	Grampo estampado tipo "x", em cobre, com 04 parafusos, para cabos de cobre nu35mm² - tel- 853 (SPDA)	un	100	29,16	7,33	29,99	37,32	733,00	2.999,00	3.732,00
6.10	11820	ORSE	Central de alarme endereçável de incendio com sistema p/ até 250 dispositivos, marcal Verin ou similar, Modelo VRE-250 c/ bateria de 12V e 7Amperes	un	1	6.531,99	24,48	8.336,46	8.360,94	24,48	8.336,46	8.360,94
6.11	11824	ORSE	Sirene audiovisual endereçavel, 120db, para alarme de incêndio	un	34	225,36	29,35	259,11	288,46	997,90	8.809,74	9.807,64
6.12	8466	ORSE	Cabo de cobre PP Cordplast 2 x 1,5 mm2, 450/750v	m	10000	9,35	5,01	6,95	11,96	50.100,00	69.500,00	119.600,00
6.13	92335	SINAPI	TUBO DE AÇO GALVANIZADO COM COSTURA, CLASSE MÉDIA, CONEXÃO RANHURADA, DN 50 (2"), INSTALADO EM PRUMADAS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_10/2020	M	12	92,45	12,84	105,49	118,33	154,08	1.265,88	1.419,96
6.14	92336	SINAPI	TUBO DE AÇO GALVANIZADO COM COSTURA, CLASSE MÉDIA, CONEXÃO RANHURADA, DN 65 (2 1/2"), INSTALADO EM PRUMADAS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_10/2020	M	312	113,47	14,80	130,44	145,24	4.617,60	40.697,28	45.314,88
6.15	97442	SINAPI	TÊ, EM AÇO, CONEXÃO RANHURADA, DN 80 (3"), INSTALADO EM PRUMADAS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_10/2020	UN	4	167,36	45,22	169,02	214,24	180,88	676,08	856,96
6.16	97459	SINAPI	TÊ, EM AÇO, CONEXÃO SOLDADA, DN 65 (2 1/2"), INSTALADO EM PRUMADAS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_10/2020	UN	22	518,28	88,76	576,63	663,39	1.908,72	12.685,86	14.594,58
6.17	97491	SINAPI	TÊ, EM AÇO, CONEXÃO SOLDADA, DN 25 (1"), INSTALADO EM REDE DE ALIMENTAÇÃO PARA HIDRANTE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_10/2020	UN	2	91,67	22,93	94,40	117,33	45,86	188,80	234,66
6.18	97553	SINAPI	TÊ, EM AÇO, CONEXÃO SOLDADA, DN 20 (3/4"), INSTALADO EM RAMAIS E SUB-RAMAIS DE GÁS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_10/2020	UN	6	75,67	30,05	66,80	96,85	180,30	400,80	581,10
6.19	94475	SINAPI	COTOVELO 90 GRAUS, EM FERRO GALVANIZADO, CONEXÃO ROSQUEADA, DN 80 MM (3"), INSTALADO EM RESERVAÇÃO PREDIAL DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_04/2024	UN	8	178,82	31,36	197,52	228,88	250,88	1.580,16	1.831,04
6.20	94474	SINAPI	COTOVELO 45 GRAUS, EM FERRO GALVANIZADO, CONEXÃO ROSQUEADA, DN 65 MM (2 1/2"), INSTALADO EM RESERVAÇÃO PREDIAL DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_04/2024	UN	73	142,98	26,56	156,45	183,01	1.938,88	11.420,85	13.359,73
6.21	70767	SBC	COTOVELO 45 GALVANIZADO 1"	UN	4	31,79	9,84	30,85	40,69	39,36	123,40	162,76
6.22	92378	SINAPI	LUVA, EM FERRO GALVANIZADO, DN 65 (2 1/2"), CONEXÃO ROSQUEADA, INSTALADO EM REDE DE ALIMENTAÇÃO PARA HIDRANTE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_10/2020	UN	26	112,00	35,63	107,73	143,36	926,38	2.800,98	3.727,36
6.23	52291	SBC	LUVA GALVANIZADA 1"	UN	1	23,76	9,49	20,92	30,41	9,49	20,92	30,41
6.24	52290	SBC	LUVA GALVANIZADA 3/4"	UN	2	17,53	8,88	13,55	22,43	17,76	27,10	44,89

6.25	52295	SBC	NIPLE DUPLO GALVANIZADO 3"	UN	8	110,58	15,92	125,62	141,54	127,36	1.004,96	1.132,3
6.26	52288	SBC	NIPLE DUPLO GALVANIZADO 2 1/2"	UN	18	78,97	14,01	87,07	101,08	252,18	1.567,26	1.819,4
6.27	52282	SBC	NIPLE DUPLO GALVANIZADO 1"	UN	2	22,13	9,49	18,83	28,32	18,98	37,66	56,6
6.28	52284	SBC	NIPLE DUPLO GALVANIZADO 3/4"	UN	6	15,61	8,88	11,10	19,98	53,28	66,60	119,8
6.29	85073	AGETOP CIVIL	UNIÃO COM ASSENTO CÔNICO DE BRONZE 3"	Un	2	415,50	20,18	511,66	531,84	40,36	1.023,32	1.063,6
6.30	CPU-BST7-039	Próprio	UNIÃO COM ACENTO CONICO 2 1/2" F.G - REF: 5100/ORSE	UNID ADE	16	322,38	0,00	412,64	412,64	0,00	6.602,24	6.602,2
6.31	CPU-BST7-040	Próprio	UNIÃO COM ACENTO CONICO 1" F.G - REF: 5100/ORSE	UNID ADE	2	104,17	0,00	133,33	133,33	0,00	266,66	266,6
6.32	55337	SBC	UNIAO ASSENTO CONICO GALVANIZADO 3/4"	UN	4	52,27	12,08	54,82	66,90	48,32	219,28	267,6
6.33	15.029.0106-08.08.041	EMOP	VALVULA DE RETENCAO HORIZONTAL, EM METAL, COM DIAMETRO DE 3" F. ORNECIMENTO E COLOCACAO	UN	1	698,83	50,71	843,79	894,50	50,71	843,79	894,5
6.34		FDE	VALVULA RETENCAO HORIZ BRONZE DE 2 1/2"	UN	1	598,27	52,47	713,31	765,78	52,47	713,31	765,7
6.35	10003062	SIURB	VÁLVULA DE RETENÇÃO HORIZONTAL - 1"	UN	1	143,64	18,17	165,68	183,85	18,17	165,68	183,8
6.36	52078	SBC	VALVULA DE RETENCAO HORIZONTAL 3/4"	UN	1	68,83	28,80	59,30	88,10	28,80	59,30	88,1
6.37	10003077	SIURB	VÁLVULA DE RETENÇÃO VERTICAL - 3"	UN	1	563,06	76,55	644,16	720,71	76,55	644,16	720,7
6.38	10003076	SIURB	VÁLVULA DE RETENÇÃO VERTICAL - 2 1/2"	UN	2	435,05	76,55	480,31	556,86	153,10	960,62	1.113,7
6.39	10003072	SIURB	VÁLVULA DE RETENÇÃO VERTICAL - 1"	UN	1	97,09	18,17	106,10	124,27	18,17	106,10	124,2
6.40	180773	SEDOP	Valvula de retenção vertical 3/4" - recalque	un	1	86,53	20,90	89,85	110,75	20,90	89,85	110,7
6.41	94500	SINAPI	REGISTRO DE GAVETA BRUTO, LATÃO, ROSCÁVEL, 3" - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF 08/2021	UN	3	418,41	27,56	508,00	535,56	82,68	1.524,00	1.606,6
6.42	94499	SINAPI	REGISTRO DE GAVETA BRUTO, LATÃO, ROSCÁVEL, 2 1/2" - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF 08/2021	UN	2	344,77	22,00	419,30	441,30	44,00	838,60	882,6
6.43	94495	SINAPI	REGISTRO DE GAVETA BRUTO, LATÃO, ROSCÁVEL, 1" - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF 08/2021	UN	1	72,52	7,17	85,65	92,82	7,17	85,65	92,8
6.44	89353	SINAPI	REGISTRO DE GAVETA BRUTO, LATÃO, ROSCÁVEL, 3/4" - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF 08/2021	UN	1	46,85	5,31	54,65	59,96	5,31	54,65	59,9
6.45	85031	AGETOP CIVIL	REGISTRO GLOBO ANGULAR 2 1/2"	Un	16	234,80	25,23	275,31	300,54	403,68	4.404,96	4.808,6
6.46	80976	AGETOP CIVIL	REGISTRO DE ESFERA DIAMETRO 3/4"	Un	2	67,20	27,25	58,76	86,01	54,50	117,52	172,0
6.47	1025	ORSE	Fornecimento e assentamento de bucha de redução de ferro galvanizado de 3" x 2 1/2"	un	1	89,12	18,01	96,06	114,07	18,01	96,06	114,0
6.48	1023	ORSE	Fornecimento e assentamento de bucha de redução de ferro galvanizado de 2" x 1 1/2"	un	1	45,88	15,50	43,22	58,72	15,50	43,22	58,7
6.49	1019	ORSE	Fornecimento e assentamento de bucha de redução de ferro galvanizado de 1" x 3/4"	un	1	19,18	8,38	16,17	24,55	8,38	16,17	24,5
6.50	47.11.021	CPOS/CDH U	PRESSOSTATO DIFERENCIAL AJUSTÁVEL MECÂNICO, MONTAGEM INFERIOR COM DIÂMETRO DE 1/2" E/OU 1/4", FAIXA DE OPERAÇÃO ATÉ 16 BAR	un	2	578,76	141,09	599,72	740,81	282,18	1.199,44	1.481,6
6.51	7859	ORSE	Manômetro 0 a 10 Kgf/cm2, d=100mm, conexão 1/2" BSP - fornecimento e instalação	un	2	247,19	83,86	232,54	316,40	167,72	465,08	632,8
6.52	9905	ORSE	Tanque de pressão capacidade 30 lt (p/incendio)	un	1	1.716,48	7,33	2.189,76	2.197,09	7,33	2.189,76	2.197,0
6.53	10332	ORSE	Tampa de ferro fundido 60x40cm	un	2	483,93	0,61	618,82	619,43	1,22	1.237,64	1.238,8
6.54	1516	ORSE	Fornecimento e instalação de esguicho cônico para mangueira de incêndio 1 1/2"x 1/2"	un	15	244,27	48,20	264,46	312,66	723,00	3.966,90	4.689,9
6.55	ED-50188	SETOP	CHAVE PARA CONEXÕES DE ENGATE RÁPIDO TIPO STORZ, 63X38MM	un	15	14,42	1,22	17,23	18,45	18,34	258,41	276,7
6.56	241468	SEDOP	Placa de sinalização fotoluminescente	un	256	49,82	7,73	56,03	63,76	1.978,88	14.343,68	16.322,5
6.57	201507	SEDOP	Extintor de incêndio ABC - 6Kg	un	38	240,94	15,47	292,93	308,40	587,86	11.131,34	11.719,2
6.58	8219	ORSE	Conjunto moto-bomba Schneider motor 10CV, trifásico (ou similar)	un	2	11.739,88	59,42	14.967,62	15.027,04	118,84	29.935,24	30.054,0
6.59	11749	ORSE	Eletroduto metalico flexivel revestido externamente com pvc preto, diametro externo de 25 mm (3/4"), tipo sealtubo	m	100	10,78	4,18	9,61	13,79	418,00	961,00	1.379,0
6.60	13575	ORSE	Eletroduto ferro galvanizado eletrolitico - leve, d= 3/4"	m	360	18,16	12,56	10,68	23,24	4.521,60	3.844,80	8.366,4
6.61	95801	SINAPI	CONDULETE DE ALUMÍNIO, TIPO X, PARA ELETRODUTO DE AÇO GALVANIZADO DN 20 MM (3/4"), APARENTE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_10/2022	UN	580	38,06	19,83	28,88	48,71	11.501,40	16.750,40	28.251,8
6.62	52101	SBC	CURVA 90 GALVANIZADA 3/4"	UN	100	41,55	9,62	43,56	53,18	962,00	4.356,00	5.318,0
6.63	60.15.50	EMBASA	CONECTOR BOX RETO, EM ALUMÍNIO, 3/4"	UN	1200	1,66	2,12	0,00	2,12	2.544,00	0,00	2.544,0
6.64	12498	ORSE	Barra roscada bicromatizada ø 3/8" x 3000mm	un	20	81,88	16,77	88,03	104,80	335,40	1.760,60	2.096,0
6.65	96977	SINAPI	CORDOALHA DE COBRE NU 50 MM², ENTERRADA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF 08/2023	M	300	71,97	1,62	90,50	92,12	486,00	27.150,00	27.636,0
6.66	96973	SINAPI	CORDOALHA DE COBRE NU 35 MM², NÃO ENTERRADA, COM ISOLADOR - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF 08/2023	M	1100	80,63	22,51	80,69	103,20	24.761,00	88.759,00	113.520,0
6.67	96972	SINAPI	CORDOALHA DE COBRE NU 25 MM², NÃO ENTERRADA, COM ISOLADOR - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF 12/2017	M	180	56,94	16,84	56,04	72,88	3.031,20	10.087,20	13.118,4
6.68	96986	SINAPI	HASTE DE ATERRAMENTO, DIÂMETRO 3/4", COM 3 METROS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF 08/2023	UN	12	109,59	19,20	121,07	140,27	230,40	1.452,84	1.683,2
6.69	60871	SBC	BLOCO AUTONOMO P/ SINALIZACAO DE SAA DE EMERGACIA DE TETO	UN	322	334,96	50,91	377,83	428,74	16.393,02	121.661,26	138.054,2
6.70	91926	SINAPI	CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 2,5 MM², ANTI-CHAMA 450/750 V, PARA CIRCUITOS TERMINAIS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023	M	114	5,17	1,42	5,19	6,61	161,88	591,66	753,5
6.71	91933	SINAPI	CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 10 MM², ANTI-CHAMA 0,6/1,0 KV, PARA CIRCUITOS TERMINAIS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023	M	100	19,60	3,73	21,35	25,08	373,00	2.135,00	2.508,0
6.72	55993	SBC	CAIXA ALVENARIA P/HDRANTE PASSEIO 60x70cm C/TAMPAO F.F.	UN	3	1.916,03	704,09	1.748,42	2.452,51	2.112,27	5.245,26	7.357,5
6.73	7107377	SICRO3	Fornecimento e instalação de reservatório metálico tipo taça de 30.000 litros pintura interna e externa com escada de acesso e base de concreto armado - areia e brita comerciais	un	1	66.379,59	2.457,45	82.508,42	84.965,87	2.457,45	82.508,42	84.965,8
7			SERVIÇOS FINAIS									8.680,7
7.1	9537	SINAPI	LIMPEZA FINAL DA OBRA	m²	297	3,96	2,63	2,43	5,06	781,11	721,71	1.502,8
7.2	210500	SBC	ALUGUEL DE CACAMBA 48 HORAS COM RETIRADA	UN	7	370,00	0,00	473,60	473,60	0,00	3.315,20	3.315,2
7.3	05.04.060	CPOS/CDH U	TRANSPORTE MANUAL HORIZONTAL E/OU VERTICAL DE ENTULHO ATÉ O LOCAL DE DESPEJO - ENSACADO	m²	21	143,71	148,12	35,82	183,94	3.110,52	752,22	3.862,7
Totais ->										402.557,70	849.583,13	1.252.140,8
Total sem BDI												
Total do BDI												
Total Geral												

9. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

9.1. Trata-se de registro de preços para contratação de empresa especializada para execução de reforma para adequação ao Projeto de Prevenção e Combate a Incêndio e Acessibilidade do Hospital São Vicente de Paulo - HSVP, com todos os sistemas aprovados pelo CBMDF, contendo todos os itens indicados abaixo e nos projetos (152260752) junto ao Memorial Descritivo (152261103) e atendendo a todas as normas e legislações vigentes, com elaboração de “as built”.

9.2. Cumpre destacar que o objeto desta contratação é SERVIÇO DE REFORMA PARA ADEQUAÇÃO AO PROJETO DE PREVENÇÃO E COMBATE A INCÊNDIO E ACESSIBILIDADE DO HOSPITAL SÃO VICENTE DE PAULO - HSVP INCLUINDO O FORNECIMENTO DE MATERIAIS, EQUIPAMENTOS E

MÃO DE OBRA. A CONTRATADA **DEVERÁ** seguir o que está detalhado nos projetos (152260752) junto ao Memorial Descritivo (152261103) e na planilha consolidada de composição de itens (**TABELA BASE - TABELA ANALÍTICA DE COMPOSIÇÃO DE ITENS**).

9.3. Todas as exigências a seguir são consideradas **padrões mínimos** para aceitação do objeto pela CONTRATANTE.

9.4. Os sistemas de prevenção e combate a incêndio a serem executados são os contidos nos projetos (152260752) junto ao Memorial Descritivo (152261103) aprovados junto ao CBMDF e normativos correspondentes, quais sejam:

- 9.4.1. Sinalização de emergência;
- 9.4.2. Iluminação e emergência;
- 9.4.3. Extintores de incêndio;
- 9.4.4. Saídas de emergência;
- 9.4.5. Sistema de proteção por hidrantes;
- 9.4.6. Sistema de alarme de incêndio;
- 9.4.7. Sistema de proteção por chuveiros automáticos;
- 9.4.8. Sistema de detecção de incêndio.

9.5. Os serviços mencionados nos subitens anteriores **não constituem uma lista exaustiva**. Outros serviços podem ser incluídos no escopo, conforme necessidade.

9.6. Para a correta implementação dos sistemas de prevenção e combate a incêndio, a empresa contratada **deverá**:

- 9.6.1. apresentar os projetos como construídos - as built e do manual de operação e manutenção dos sistemas;
- 9.6.2. apresentar o **orçamento detalhado (Planilha Orçamentária)**, Cronograma físico financeiro, curva ABC, planilha orçamentaria analítica e sintética do projeto executivo baseado no manual de elaboração de orçamentos de obras públicas do Tribunal de Contas, seguindo o Sistema Nacional de Pesquisa de Custos e Índices da Construção Civil - SINAPI e apresentação de ART e registrá-lo junto ao CREA/DF;
- 9.6.3. fornecer todos os materiais, insumos, equipamentos, mão de obra, canteiro de obras e instalações hidráulicas, sanitárias e elétricas necessárias à execução completa da obra;
- 9.6.4. Executar todos serviços de montagem e instalação dos sistemas antigos e novos;
- 9.6.5. Executar todas adaptações necessárias nos quadros elétricos que servirão de pontos de conexão com a rede elétrica da concessionária;
- 9.6.6. Fornecer treinamento operacional para cada sistema.

9.7. Os serviços mencionados nos subitens anteriores **não constituem uma lista exaustiva**. Outros serviços podem ser incluídos no escopo, conforme necessidade.

9.8. Cumpre destacar que a planilha consolidada de composição de itens (**TABELA BASE - TABELA ANALÍTICA DE COMPOSIÇÃO DE ITENS**) será utilizada **como base** para validação dos serviços que serão prestados pela CONTRATADA. Esta planilha de composição de itens não é exaustiva, podendo o projeto futuro elencar elementos essenciais que não foram listados. Cumpre destacar que todo o projeto junta a planilha orçamentária elabora pela CONTRATADA será avaliada pela equipe técnica da contratante.

9.9. Vale deixar explícito que qualquer alteração necessária no projeto deverá ser aprovada junto ao CBMDF e essa tratativa deverá ser realizada pela CONTRATADA sem ônus para a CONTRATANTE.

CONDIÇÕES GERAIS PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

9.10. Não há restrição de horário para execução dos serviços objeto da presente licitação, todavia deverão ser observados horários combinados com os representantes da fiscalização, de forma a não interferir nas atividades das Unidades de Saúde.

9.11. Em situações extraordinárias e havendo necessidade para tal, poderá a fiscalização solicitar interrupção temporária dos trabalhos, o que deverá ser imediatamente acatado pela CONTRATADA.

9.12. A equipe técnica da CONTRATADA deverá ser composta, no mínimo, pelos seguintes profissionais:

- 9.12.1. 01 (um) Engenheiro Mecânico, 01 (um) Engenheiro Civil e 01 (um) Engenheiro de Segurança do Trabalho legalmente habilitados, que serão os Responsáveis Técnicos pela execução dos serviços;
- 9.12.2. Técnicos e auxiliares técnicos que farão as instalações, auxiliados e acompanhados pelos engenheiros.

9.13. A qualquer tempo, a fiscalização poderá exigir a troca de qualquer membro da equipe técnica de modo a garantir o bom e efetivo andamento na execução dos serviços contratados.

9.14. No caso de substituição de algum dos responsáveis técnicos ao longo do contrato, por qualquer motivo, deverá ser comunicado de imediato à CONTRATANTE e efetuada a baixa ou substituição da ART, conforme indicação do Conselho respectivo. O novo profissional deverá atender às exigências mínimas indicadas para habilitação conforme o futuro Edital de Licitação, devendo ser submetido à Fiscalização seus atestados e respectivas Certidões de Acervo Técnico do CREA.

9.15. Os Responsáveis Técnicos pela execução dos serviços deverão acompanhar a Fiscalização durante as visitas aos locais das instalações e quando solicitado pela Fiscalização, sempre que devidamente comunicado previamente.

9.16. Na execução dos serviços deverá ser observado o cuidado com a integridade das instalações existentes.

9.17. Deverão ser isoladas as áreas onde estiverem sendo realizados os serviços, seguindo o contingenciamento determinado junto à gestão da unidade.

9.18. Os materiais deverão ser adequadamente acondicionados de modo a evitar acidentes.

9.19. A CONTRATADA será responsável pelo transporte até os locais de cada instalação de todos os materiais, ferramentas e equipamentos necessários para execução das instalações, assim como a sua guarda e bom acondicionamento, não podendo transferir para a CONTRATANTE qualquer responsabilidade do transporte, descarregamento, acondicionamento e vigilância dos materiais, ferramentas e equipamentos.

9.20. Todas as ocorrências estranhas ao andamento dos trabalhos deverão ser registradas no Diário de Acompanhamento dos Serviços pelo responsável da CONTRATADA, com o detalhamento necessário e dando ciência ao Fiscal do Contrato.

9.21. A CONTRATADA fará um Diário de Acompanhamento dos Serviços, que poderá ser feito por meio eletrônico, onde serão inseridas todas as informações relevantes com respeito à execução de cada etapa dos serviços feitos. Deverá constar no Diário o registro diário do andamento da execução dos serviços, todas as possíveis intercorrências, assim como as formas de soluções para elas. Deverá ser assinado pelos engenheiros da CONTRATADA responsáveis e ratificado pela Fiscalização da CONTRATANTE.

AS BUILT

9.22. O projeto executivo poderá sofrer algumas alterações durante a instalação dos sistemas, tornando assim necessária a elaboração de projeto as built, o qual será exigido para Recebimento Definitivo do objeto;

9.23. Uma vez que trata da execução de projeto previamente aprovado junto ao CBMDF e que com isso, qualquer alteração poderá impactar no desempenho de cada sistema e consequentemente na garantia da segurança da edificação, a CONTRATADA não poderá modificar a localização dos equipamentos a serem instalados.

9.24. Deve conter todas as informações atualizadas após a instalação. O *as built* deve ser feito utilizando das informações e registros de forma contínua durante todo o procedimento de instalação, para resultar na representação mais próxima do efetivamente executado. Deve conter plantas, cortes mostrando os sistemas instalados.

TERMOS DE GARANTIA

9.25. A CONTRATADA deverá apresentar os certificados de garantia de fábrica para os equipamentos dos sistemas de prevenção e combate a incêndio e pânico.

- 9.26. Durante a fase de garantia, a CONTRATADA, em caso de falhas dos equipamentos, deverá providenciar o processo de reposição dos mesmos junto aos fabricantes;
- 9.27. A CONTRATADA deverá garantir o sistema contra erros de projeto, de instalação, de escolha de materiais ou equipamentos, incompatibilidade de funcionamento entre equipamentos, erro na coordenação da proteção, inconsistência da especificação e requisitos de projeto, dentre outros;
- 9.28. No período de garantia da execução, será responsabilidade da CONTRATADA a correção de qualquer problema que não tenha sido detectado, mas que seja provocado por erro de projeto ou de instalação;
- 9.29. Os prazos de atendimento da garantia serão os seguintes:
- 9.30. Prazo para iniciar o atendimento no local da instalação: 5 dias úteis.
- 9.31. Prazos para concluir o atendimento: 15 dias úteis.
- 9.32. A CONTRATADA deverá fornecer um número de telefone e um endereço eletrônico para abertura de chamados.
- 9.33. Após a abertura do chamado, um e-mail com o número do protocolo, um resumo da descrição, data e hora da abertura do chamado deverá ser enviado para a CONTRATANTE.
- 9.34. Após a conclusão dos serviços de manutenção e suporte técnico, a CONTRATADA deverá fornecer um relatório contendo: a identificação do chamado com um número de protocolo único para cada ocorrência, data e hora de abertura e conclusão do chamado, status do atendimento, identificação do erro/defeito, técnico responsável e outras informações relevantes;
- 9.35. A CONTRATADA deve garantir todos os equipamentos e instalações, incluindo a mão de obra, conforme descrito nos itens anteriores.

TREINAMENTO OPERACIONAL

- 9.36. Ao final de cada instalação deverá ser feito pela CONTRATADA treinamento com servidores designados pela CONTRATANTE com o intuito de capacitar para operar cada sistema.
- 9.37. O treinamento operacional será executado no local da instalação pelos responsáveis técnicos da CONTRATADA.
- 9.38. O propósito do treinamento é habilitar os técnicos da CONTRATANTE para as atividades de operação, gestão e monitoramento dos sistemas, seguindo as seguinte especificações:
- 9.39. A duração do treinamento será de 8 (oito) horas;
- 9.40. O conteúdo programático do treinamento deve ser aprovado antecipadamente pela CONTRATANTE e deve estar alinhado com os equipamentos instalados e o projeto desenvolvido;
- 9.41. A turma terá um limite de até 6 (doze) participantes, selecionados pela CONTRATANTE;
- 9.42. Será fornecido um certificado de participação no treinamento para os participantes.

10. JUSTIFICATIVAS PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA SOLUÇÃO

- 10.1. O presente documento tem como objetivo a Contratação de serviço para execução dos Projetos de Segurança Contra Incêndio e Pânico – PSCIP, já aprovados junto ao Corpo de Bombeiros Militar do Distrito Federal – CBMDF relativos ao Hospital São Vicente de Paulo – HSVP.
- 10.2. Os sistemas de prevenção e combate a incêndio e pânico a serem executados, embora sejam diversos, estão contidos em um mesmo projeto, formando um conjunto único de soluções exigidas pela CBMDF, a serem implementadas na unidade, onde a segurança somente estará garantida com a execução integral de cada um, não cabendo o parcelamento da solução, conforme tabela abaixo:

Lote	Item	Descrição	Unidade	Quantidade
Único	1	SERVIÇO DE REFORMA PARA ADEQUAÇÃO AO PROJETO DE PREVENÇÃO E COMBATE A INCÊNDIO E ACESSIBILIDADE DO HOSPITAL SÃO VICENTE DE PAULO - HSVP INCLUINDO O FORNECIMENTO DE MATERIAIS, EQUIPAMENTOS E MÃO DE OBRA	SV	1

11. RESULTADOS PRETENDIDOS

- 11.1. Segue alguns benefícios/resultados esperados com essa contratação:
- 11.1.1. **Conformidade com Normas e Regulamentações:** Garantir que todos os sistemas de prevenção e combate a incêndios, assim como as adaptações de acessibilidade, sejam implementados de acordo com as normas técnicas vigentes e as exigências do Corpo de Bombeiros Militar do Distrito Federal (CBMDF). Isso inclui a aprovação completa do projeto por esse órgão.
- 11.1.2. **Segurança de Pacientes e Funcionários:** Aumentar a segurança no ambiente hospitalar, minimizando riscos de incêndios e outros acidentes, promovendo assim um ambiente seguro para pacientes, funcionários e visitantes.
- 11.1.3. **Adequação à Acessibilidade:** Garantir que o hospital esteja acessível a pessoas com deficiência ou mobilidade reduzida, atendendo a todas as exigências da legislação de acessibilidade, como rampas, elevadores adequados, sinalização e rotas de fuga acessíveis.
- 11.1.4. **Modernização dos Sistemas de Prevenção:** Instalar ou modernizar sistemas de detecção e alarme de incêndio, hidrantes, sprinklers e outros equipamentos necessários para uma resposta rápida em caso de sinistros.
- 11.1.5. **Execução no Prazo e dentro do Orçamento:** Assegurar que a reforma seja realizada dentro dos prazos estabelecidos e do orçamento previsto, evitando paralisações ou atrasos que possam afetar o funcionamento do hospital.
- 11.1.6. **Impacto Mínimo nas Atividades Hospitalares:** Garantir que a execução da reforma seja planejada de maneira a minimizar o impacto nas operações diárias do hospital, mantendo o funcionamento de serviços essenciais durante as intervenções.
- 11.1.7. **Entrega de Documentação Técnica Completa:** A entrega de toda a documentação técnica relacionada à execução da obra, incluindo manuais de operação dos sistemas instalados, certificados de conformidade, e treinamentos para a equipe do hospital em relação ao uso dos novos sistemas.
- 11.2. Esses resultados visam assegurar que o Hospital São Vicente de Paulo esteja adequadamente preparado para prevenir incêndios e garantir a acessibilidade plena, proporcionando um ambiente seguro e inclusivo para todos.

12. PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS

- 12.1. Não há providências a serem adotadas.

13. CONTRATAÇÕES CORRELATAS

- 13.1. Não há contratações correlatas nesta Secretaria de Estado.

14. POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS

- 14.1. A Contratada deverá declarar que atende aos requisitos de sustentabilidade previstos no Art. 2º, da Lei Distrital nº 4.770/2012, que estabelece a implementação de critérios, práticas e ações de logística sustentável no âmbito da Administração Pública do Distrito Federal direta, autárquica e fundacional e das empresas estatais dependentes, devendo ser observados os requisitos ambientais como menor impacto ambiental em relação aos seus similares.

15. POSICIONAMENTO CONCLUSIVO SOBRE A VIABILIDADE E RAZOABILIDADE DA CONTRATAÇÃO

- 15.1. O presente Estudo Técnico está de acordo com as necessidades técnicas, operacionais e estratégicas da SES-DF e atende adequadamente às demandas de negócio formuladas, aos benefícios pretendidos e aos custos previstos, os quais são compatíveis em relação à economicidade. Os riscos envolvidos são administráveis e a área responsável priorizará o fornecimento de todos os elementos aqui relacionados necessários à consecução dos benefícios pretendidos. Após analisadas todas as variáveis acima elencadas neste documento, os Integrantes Administrativo, Técnico e Requiritante declaram que a contratação pretendida é VIÁVEL para a SES-DF.

ANEXO II - EDITAL
MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS
(PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA LICITANTE)

À

Secretaria de Estado de Economia do Distrito Federal - SEEC/DF.

Praça do Buriti, Edifício Anexo do Palácio do Buriti, 5º Andar, Ala Leste, Sala 506, CEP.: 70.075-900-Brasília-DF.

Apresentamos proposta de acordo com as especificações, condições e prazos estabelecidos no Pregão Eletrônico nº ____/202__, dos quais nos comprometemos a cumprir integralmente.

Declaramos que concordamos com todas as condições estabelecidas no Edital e seus respectivos Anexos.

Nossa cotação para execução dos serviços, em conformidade com a Planilha de Preços constante do Termo de Referência é de R\$ _____, _____ (_____) para 12 (doze) meses.

Lote	Item	Descrição	Unidade	Quantidade	Valor Unitário R\$	Valor Total R\$
Único	1	SERVIÇO DE REFORMA PARA ADEQUAÇÃO AO PROJETO DE PREVENÇÃO E COMBATE A INCÊNDIO E ACESSIBILIDADE DO HOSPITAL SÃO VICENTE DE PAULO - HSVP INCLUINDO O FORNECIMENTO DE MATERIAIS, EQUIPAMENTOS E MÃO DE OBRA	SV	1		
					Valor total : R\$	
		Valor total por extenso:				

Declaração de que esta proposta tem validade de 60 (sessenta) dias a contar da data fixada no edital para início da sessão pública.

Declaração que prazo de início dos serviços oferecidos será conforme Cronograma Padrão de Execução, constante no Anexo VI do Termo de Referência - Anexo I do edital;

Planilha de custos e de formação de preço e BDI, conforme planilhas constantes no Anexo IX do Termo de Referência - Anexo I deste edital;

Atestado de vistoria técnica fornecido pela SES/DF comprovando que a licitante através do seu representante legal, tomou conhecimento dos requisitos das instalações e do local onde os serviços serão prestados. A vistoria não é obrigatória, facultando ao licitante optar por declarar que se abstém de realizá-la assumindo completa responsabilidade pelos imprevistos e problemas decorrentes do desconhecimento da realidade da SES/DF, em razão de sua não realização.

Declaração de que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado.

Declaração de que cumpre a reserva de cargos prevista em lei para pessoas com deficiência ou para reabilitados da Previdência Social e que atende às regras de acessibilidade prevista na legislação.

Declaração de que não incorre nas vedações previstas no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, e no art. 1º do Decreto nº 39.860, de 30 de maio de 2019, conforme modelo constante do Anexo VI deste edital;

Declaração de que sua proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

Declaração de Ciência e Termo de Responsabilidade, conforme modelo constante no Anexo

apresentar documento probatório de que possui compromisso com a sustentabilidade ambiental, nos termos da Lei Distrital nº 4.770/2012, que poderá ser feito da seguinte forma:

- i) por Declaração, onde a licitante afirma possuir o compromisso e responsabilidade com a Sustentabilidade Ambiental, nos termos das exigências impostas pela Lei Distrital nº 4.770/2012, conforme modelo constante do Anexo IV deste edital, ou;
- ii) com a apresentação de documento probatório (atestado, declaração, certificado, registro, credenciamento, etc) emitido por Órgãos Públicos de qualquer ente da Federação que tenha competência legal na área ambiental que o produto ofertado, comercializado, ou o fornecedor, distribuidor ou fabricante está devidamente cadastrado, registrado, etc no respectivo Órgão, ou;
- iii) com a apresentação de documentos que o fornecedor está em fase de implantação de práticas sustentáveis, informando, no referido documento, quais são as práticas já implantadas e quais as metas pretendidas a atingir na questão da sustentabilidade ambiental.
- iv) no caso do licitante apresentar os documentos comprobatórios, conforme mencionado nas alíneas i e iii, poderá ser designada pela SEEC uma Comissão de Avaliadores que, juntamente com o Pregoeiro e sua Equipe, poderá inspecionar/vistoriar o estabelecimento ou o ponto comercial do licitante, a fim de verificar as informações e declarações apresentadas.
- v) caso seja detectado pelos inspetores/avaliadores que as informações declaradas pelo licitante não sejam verdadeiras, ou que esteja de má-fé, serão tomadas as medidas administrativas, e se for o caso, penais, cabíveis ao caso.

Assinatura e Identificação do Representante legal da Licitante

ANEXO III - EDITAL

MODELO DE TERMO DE CONTRATO
SEM MÃO DE OBRA
(Processo Administrativo nº.....)

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº/....., QUE FAZEM
ENTRE SI O DISTRITO FEDERAL, POR INTERMÉDIO DO (A)
E

A União / Autarquia / Fundação (utilizar a menção à União somente se for órgão da Administração Direta, caso contrário incluir o nome da autarquia ou fundação conforme o caso) por intermédio do(a) (órgão contratante), com sede no(a), na cidade de /Estado ..., inscrito(a) no CNPJ sob o nº, neste ato representado(a) pelo(a) (cargo e nome), nomeado(a) pela Portaria nº de de 20...., publicada no DODF de de de, portador da Matrícula Funcional nº, doravante denominado CONTRATANTE, e o(a) inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº sediado(a) na em doravante designado CONTRATADO, neste ato representado(a) por (nome e função no contratado), conforme atos constitutivos da empresa OU procuração apresentada nos autos, tendo em vista o que consta no Processo nº e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão Eletrônico n., mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO (ART. 92, I E II)

- 1.1. O objeto do presente instrumento é a contratação de serviços comuns de, nas condições estabelecidas no Termo de Referência.
- 1.2. Objeto da contratação:
- | ITEM | ESPECIFICAÇÃO | CATSER | UNIDADE DE MEDIDA | QUANTIDADE | VALOR UNITÁRIO | VALOR TOTAL |
|------|---------------|--------|-------------------|------------|----------------|-------------|
| 1 | | | | | | |
| 2 | | | | | | |
| 3 | | | | | | |
| ... | | | | | | |
- 1.3. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:
- 1.3.1. O Termo de Referência;
- 1.3.2. O Edital da Licitação;
- 1.3.3. A Proposta do contratado;
- 1.3.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

- 2.1. O prazo de vigência da contratação é de contados do(a), na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 2.2. O prazo de vigência será automaticamente prorrogado, independentemente de termo aditivo, quando o objeto não for concluído no período firmado acima, ressalvadas as providências cabíveis no caso de culpa do contratado, previstas neste instrumento.
- OU
- 2.3. O prazo de vigência da contratação é de contados do(a), prorrogável por até 10 anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 2.4. A prorrogação de que trata este item é condicionada ao ateste, pela autoridade competente, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado , atentando, ainda, para o cumprimento dos seguintes requisitos:
- a) Estar formalmente demonstrado no processo que a forma de prestação dos serviços tem natureza continuada;

b) Seja juntado relatório que discorra sobre a execução do contrato, com informações de que os serviços tenham sido prestados regularmente;

c) Seja juntada justificativa e motivo, por escrito, de que a Administração mantém interesse na realização do serviço;

d) Haja manifestação expressa do contratado informando o interesse na prorrogação;

e) Seja comprovado que o contratado mantém as condições iniciais de habilitação.
- 2.5. O contratado não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.
- 2.6. A prorrogação de contrato deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo.
- 2.7. Nas eventuais prorrogações contratuais, os custos não renováveis já pagos ou amortizados ao longo do primeiro período de vigência da contratação deverão ser reduzidos ou eliminados como condição para a renovação.
- 2.8. O contrato não poderá ser prorrogado quando o contratado tiver sido penalizado nas sanções de declaração de inidoneidade ou impedimento de licitar e contratar com poder público, observadas as abrangências de aplicação.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS (ART. 92, IV, VII E XVIII)

- 3.1. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

4. CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO

- 4.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.
- OU
- 4.2. É permitida a subcontratação parcial do objeto, até o limite de% (.... por cento) do valor total do contrato, nas seguintes condições
- 4.3. É vedada a subcontratação completa ou da parcela principal da obrigação, abaixo discriminada:
- 4.3.1.

4.3.2.
- 4.4. Poderão ser subcontratadas as seguintes parcelas do objeto:
- 4.4.1.

4.4.2.
- 4.5. Em qualquer hipótese de subcontratação, permanece a responsabilidade integral do contratado pela perfeita execução contratual, cabendo-lhe realizar a supervisão e coordenação das atividades do subcontratado, bem como responder perante o contratante pelo rigoroso cumprimento das obrigações contratuais correspondentes ao objeto da subcontratação.
- 4.6. A subcontratação depende de autorização prévia do contratante, a quem incumbe avaliar se o subcontratado cumpre os requisitos de qualificação técnica necessários para a execução do objeto.
- 4.7. O contratado apresentará à Administração documentação que comprove a capacidade técnica do subcontratado, que será avaliada e juntada aos autos do processo correspondente.
- 4.8. É vedada a subcontratação de pessoa física ou jurídica, se aquela ou os dirigentes desta mantiverem vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na contratação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou se deles forem cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral, ou por afinidade, até o terceiro grau.
- 4.9. Caso tenha sido formulada no Termo de Referência a exigência de subcontratação de microempresas ou empresas de pequeno porte (art. 48, II, da Lei

Complementar n. 123, de 2006, e art. 7º, do Decreto n.º 8.538, de 2015), além do regramento acima, deverão ser observadas as seguintes disposições específicas:

- 4.9.1. O CONTRATADO deverá apresentar, ao longo da vigência contratual, sempre que solicitada, a documentação de regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte subcontratadas, sob pena de rescisão, aplicando-se o prazo para regularização previsto no § 1º do art. 4º do Decreto nº 8.538, de 2015;
- 4.9.2. O CONTRATADO deverá substituir a subcontratada, no prazo máximo de trinta dias, na hipótese de extinção da subcontratação, mantendo o percentual originalmente subcontratado até a sua execução total, notificando o CONTRATANTE, sob pena de rescisão, sem prejuízo das sanções cabíveis, ou a demonstrar a inviabilidade da substituição, hipótese em que ficará responsável pela execução da parcela originalmente subcontratada; e
- 4.9.3. O CONTRATADO será responsável pela padronização, pela compatibilidade, pelo gerenciamento centralizado e pela qualidade da subcontratação.
- 4.9.4. Os empenhos e pagamentos referentes às parcelas subcontratadas serão destinados diretamente às microempresas e empresas de pequeno porte subcontratadas.

5. CLÁUSULA QUINTA – PREÇO (ART. 92, V)

- 5.1. O valor mensal da contratação é de R\$ (.....), perfazendo o valor total de R\$ (.....).

OU

- 5.2. O valor total da contratação é de R\$..... (.....)
- 5.3. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.
- 5.4. O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao contratado dependerão dos quantitativos efetivamente fornecidos.

6. CLÁUSULA SEXTA - PAGAMENTO (ART. 92, V E VI)

- 6.1. O prazo para pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - REAJUSTE (ART. 92, V)

- 7.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, em 07/11/2024.
- 7.2. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.
- 7.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.
- 7.4. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).
- 7.5. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).
- 7.6. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.
- 7.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.
- 7.8. O reajuste será realizado por apostilamento.

8. CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE (ART. 92, X, XI E XIV)

- 8.1. São obrigações do Contratante:
- 8.2. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;
- 8.3. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;
- 8.4. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;
- 8.5. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;
- 8.6. Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal em relação à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021;
- 8.7. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente à execução do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência;
- 8.8. Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;
- 8.9. Cientificar o órgão de representação judicial da Advocacia-Geral da União para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;
- 8.10. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.
 - 8.10.1. A Administração terá o prazo de XXXXXX, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.
- 8.11. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de XXXXXX.
- 8.12. Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.
- 8.13. Comunicar o Contratado na hipótese de posterior alteração do projeto pelo Contratante, no caso [do art. 93, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021](#).
- 8.14. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

9. CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO (ART. 92, XIV, XVI E XVII)

- 9.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e de seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:
- 9.2. Manter preposto aceito pela Administração no local do serviço para representá-lo na execução do contrato.
- 9.3. A indicação ou a manutenção do preposto da empresa poderá ser recusada pelo órgão ou entidade, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade.
- 9.4. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal do contrato ou autoridade superior ([art. 137, II](#)) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;
- 9.5. Alocar os empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, com habilitação e conhecimento adequados, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;
- 9.6. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;
- 9.7. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com o [Código de Defesa do Consumidor \(Lei nº 8.078, de 1990\)](#), bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução

contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida no edital, o valor correspondente aos danos sofridos;

9.8. Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do contratante ou do fiscal ou gestor do contrato, nos termos do [artigo 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021](#);

9.9. Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, o contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, até o dia trinta do mês seguinte ao da prestação dos serviços, os seguintes documentos:

- 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social;
- 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União;
- 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Municipal ou Distrital do domicílio ou sede do contratado;
- 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

9.10. Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante;

9.11. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços.

9.12. Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento.

9.13. Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

9.14. Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução do objeto, durante a vigência do contrato.

9.15. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.

9.16. Submeter previamente, por escrito, ao Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.

9.17. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezoito anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

9.18. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;

9.19. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação ([art. 116](#));

9.20. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas ([art. 116, parágrafo único](#));

9.21. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

9.22. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no [art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021](#);

9.23. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante;

9.24. Realizar os serviços de manutenção e assistência técnica no(s) seguinte(s) local(is) ... (inserir endereço(s));

9.24.1. O técnico deverá se deslocar ao local da repartição, salvo se o contratado tiver unidade de prestação de serviços em distância de [...] (inserir distância conforme avaliação técnica) do local demandado.

9.25. Realizar a transição contratual com transferência de conhecimento, tecnologia e técnicas empregadas, sem perda de informações, podendo exigir, inclusive, a capacitação dos técnicos do contratante ou da nova empresa que continuará a execução dos serviços;

9.26. Ceder ao Contratante todos os direitos patrimoniais relativos ao objeto contratado, o qual poderá ser livremente utilizado e/ou alterado em outras ocasiões, sem necessidade de nova autorização do Contratado.

9.26.1. Considerando que o projeto contratado se refere a obra imaterial de caráter tecnológico, insuscetível de privilégio, a cessão dos direitos a que se refere o subitem acima inclui o fornecimento de todos os dados, documentos e elementos de informação pertinentes à tecnologia de concepção, desenvolvimento, fixação em suporte físico de qualquer natureza e aplicação da obra.

10. CLÁUSULA DÉCIMA- OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD

10.1. As partes deverão cumprir a [Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 \(LGPD\)](#), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

10.2. Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do [art. 6º da LGPD](#).

10.3. É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.

10.4. A Administração deverá ser informada no prazo de 5 (cinco) dias úteis sobre todos os contratos de suboperação firmados ou que venham a ser celebrados pelo Contratado.

10.5. Terminado o tratamento dos dados nos termos do [art. 15 da LGPD](#), é dever do contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do [art. 16 da LGPD](#), incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.

10.6. É dever do contratado orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.

10.7. O Contratado deverá exigir de suboperadores e subcontratados o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.

10.8. O Contratante poderá realizar diligência para aferir o cumprimento dessa cláusula, devendo o Contratado atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.

10.9. O Contratado deverá prestar, no prazo fixado pelo Contratante, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.

10.10. Bancos de dados formados a partir de contratos administrativos, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados ([LGPD, art. 37](#)), com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos.

10.10.1. Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pela Administração nas hipóteses previstas na LGPD.

10.11. O contrato está sujeito a ser alterado nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a ANPD por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.

10.12. Os contratos e convênios de que trata o [§ 1º do art. 26 da LGPD](#) deverão ser comunicados à autoridade nacional.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – GARANTIA DE EXECUÇÃO (ART. 92, XII)

11.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

OU

11.2. A contratação conta com garantia de execução, nos moldes do [art. 96 da Lei nº 14.133, de 2021](#), na modalidade XXXXXX, em valor correspondente a X% (XXXX por cento) do valor inicial/total/anual do contrato.

OU

11.3. A contratação conta com garantia de execução do contrato, nos moldes do [art. 96](#), combinado com [art. 101, ambos da Lei nº 14.133, de 2021](#), na modalidade XXXXXX, em valor correspondente a X% (XXXX por cento) do valor total/anual do contrato, acrescido do valor dos bens abaixo arrolados, dos quais o contratado será depositário:

- 11.3.1. BEM 1..... Valor
- 11.3.2. BEM 2Valor
- 11.3.3.
- 11.3.4. TOTAL Valor total

OU

11.4. O contratado apresentará, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, prorrogáveis por igual período, a critério do contratante, contado da assinatura do contrato, comprovante de prestação de garantia, podendo optar por caução em dinheiro ou títulos da dívida pública ou, ainda, pela fiança bancária, em valor correspondente a X% (XXXX por cento) do valor inicial/total/anual do contrato.

OU

11.5. O contratado apresentará, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, prorrogáveis por igual período, a critério do contratante, contado da assinatura do contrato, comprovante de prestação de garantia, podendo optar por caução em dinheiro ou títulos da dívida pública ou, ainda, pela fiança bancária, em valor correspondente a correspondente a X% (XXXX por cento) do valor inicial/total/anual do contrato, acrescido do valor dos bens abaixo arrolados, dos quais o contratado será depositário:

- 11.5.1. BEM 1..... Valor
- 11.5.2. BEM 2Valor
- 11.5.3.
- 11.5.4. TOTAL Valor total

11.6. Caso utilizada a modalidade de seguro-garantia, a apólice deverá ter validade durante a vigência do contrato e por mais 90 (noventa) dias após término deste prazo de vigência, permanecendo em vigor mesmo que o contratado não pague o prêmio nas datas convencionadas.

11.7. A apólice do seguro garantia deverá acompanhar as modificações referentes à vigência do contrato principal mediante a emissão do respectivo endosso pela seguradora.

11.8. Será permitida a substituição da apólice de seguro-garantia na data de renovação ou de aniversário, desde que mantidas as condições e coberturas da apólice vigente e nenhum período fique descoberto, ressalvado o disposto no item 11.9 deste contrato.

11.9. Na hipótese de suspensão do contrato por ordem ou inadimplemento da Administração, o contratado ficará desobrigado de renovar a garantia ou de endossar a apólice de seguro até a ordem de reinício da execução ou o adimplemento pela Administração.

11.10. A garantia assegurará, qualquer que seja a modalidade escolhida, o pagamento de:

- 11.10.1. prejuízos advindos do não cumprimento do objeto do contrato e do não adimplemento das demais obrigações nele previstas;
- 11.10.2. multas moratórias e punitivas aplicadas pela Administração à contratada; e
- 11.10.3. obrigações trabalhistas e previdenciárias de qualquer natureza e para com o FGTS, não adimplidas pelo contratado, quando couber.

11.11. A modalidade seguro-garantia somente será aceita se contemplar todos os eventos indicados no item 11.10, observada a legislação que rege a matéria.

11.12. A garantia em dinheiro deverá ser efetuada em favor do contratante, em conta específica no _____, com correção monetária.

11.13. Caso a opção seja por utilizar títulos da dívida pública, estes devem ter sido emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil, e avaliados pelos seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Economia.

11.14. No caso de garantia na modalidade de fiança bancária, deverá ser emitida por banco ou instituição financeira devidamente autorizada a operar no País pelo Banco Central do Brasil, e deverá constar expressa renúncia do fiador aos benefícios do [artigo 827 do Código Civil](#).

11.15. No caso de alteração do valor do contrato, ou prorrogação de sua vigência, a garantia deverá ser ajustada ou renovada, seguindo os mesmos parâmetros utilizados quando da contratação.

11.16. Se o valor da garantia for utilizado total ou parcialmente em pagamento de qualquer obrigação, o Contratado obriga-se a fazer a respectiva reposição no prazo máximo de (.....) dias úteis, contados da data em que for notificada.

11.17. O Contratante executará a garantia na forma prevista na legislação que rege a matéria.

11.17.1. o emitente da garantia ofertada pelo contratado deverá ser notificado pelo contratante quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais ([art. 137, § 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021](#)).

11.17.2. caso se trate da modalidade seguro-garantia, ocorrido o sinistro durante a vigência da apólice, sua caracterização e comunicação poderão ocorrer fora desta vigência, não caracterizando fato que justifique a negativa do sinistro, desde que respeitados os prazos prescricionais aplicados ao contrato de seguro, nos termos do [art. 20 da Circular Susep nº 662, de 11 de abril de 2022](#).

11.18. Extinguir-se-á a garantia com a restituição da apólice, carta fiança ou autorização para a liberação de importâncias depositadas em dinheiro a título de garantia, acompanhada de declaração do contratante, mediante termo circunstanciado, de que o contratado cumpriu todas as cláusulas do contrato;

11.19. A garantia somente será liberada ou restituída após a fiel execução do contrato ou após a sua extinção por culpa exclusiva da Administração e, quando em dinheiro, será atualizada monetariamente.

11.20. O garantidor não é parte para figurar em processo administrativo instaurado pelo contratante com o objetivo de apurar prejuízos e/ou aplicar sanções à contratada.

11.21. O contratado autoriza o contratante a reter, a qualquer tempo, a garantia, na forma prevista neste Contrato.

11.22. A garantia de execução é independente de eventual garantia do produto ou serviço prevista especificamente no Termo de Referência.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS ([ART. 92, XIV](#))

12.1. Comete infração administrativa, nos termos da [Lei nº 14.133, de 2021](#), o contratado que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

12.2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

i) **Advertência**, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave ([art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021](#));

Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave ([art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021](#));

ii) **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave ([art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

iii) **Multa**:

(1) Moratória de% (..... por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de (.....) dias;

(2) Moratória de 0,07% (sete centésimos por cento) do valor total do contrato por dia de atraso injustificado, até o máximo de 2% (dois por cento), pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia.

a. O atraso superior a XXXXXX dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o [inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021](#).

(3) Compensatória, para as infrações descritas nas alíneas “e” e “h” do subitem 12.1, de% a ...% do valor do Contrato.

(4) Compensatória, para a inexecução total do contrato prevista na alínea “c” do subitem 12.1, de% a ...% do valor do Contrato.

(5) Para infração descrita na alínea “b” do subitem 12.1, a multa será de% a ...% do valor do Contrato.

(6) Para infrações descritas na alínea “d” do subitem 12.1, a multa será de% a ...% do valor do Contrato.

(7) Para a infração descrita na alínea “a” do subitem 12.1, a multa será de% a ...% do valor do Contrato, ressalvadas as seguintes infrações:

[INDICAR ITENS ESPECÍFICOS DE INEXECUÇÃO PARCIAL QUE JUSTIFIQUEM PENA DIVERSA]

12.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante ([art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021](#))

12.4. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa ([art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

12.4.1. antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação ([art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021](#))

12.5. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente ([art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

12.6. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de XX (XXXX) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

12.7. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do [art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021](#), para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

12.8. Na aplicação das sanções serão considerados ([art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)):

a) a natureza e a gravidade da infração cometida;

b) as peculiaridades do caso concreto;

c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

d) os danos que dela provierem para o Contratante;

e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

12.9. Os atos previstos como infrações administrativas na [Lei nº 14.133, de 2021](#), ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na [Lei nº 12.846, de 2013](#), serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida [Lei \(art. 159\)](#).

12.10. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia ([art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021](#))

12.11. O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. ([Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021](#))

12.12. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do [art. 163 da Lei nº 14.133/21](#).

12.13. Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da [Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022](#).

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL ([ART. 92, XIX](#))

13.1. O contrato será extinto quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

13.2. Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.

13.3. Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do contratado:

a) ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e

b) poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotar as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual

OU

13.4. O contrato será extinto quando vencido o prazo nele estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes.

13.5. O contrato poderá ser extinto antes do prazo nele fixado, sem ônus para o contratante, quando esta não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem.

13.6. A extinção nesta hipótese ocorrerá na próxima data de aniversário do contrato, desde que haja a notificação do contratado pelo contratante nesse sentido com pelo menos 2 (dois) meses de antecedência desse dia.

13.7. Caso a notificação da não-continuidade do contrato de que trata este subitem ocorra com menos de 2 (dois) meses da data de aniversário, a extinção contratual ocorrerá após 2 (dois) meses da data da comunicação.

13.8. O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no [artigo](#)

[137 da Lei nº 14.133/21](#), bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

13.8.1. nesta hipótese, aplicam-se também os [artigos 138 e 139](#) da mesma Lei.

13.8.2. a alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

13.8.2.1. se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

13.9. O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:

13.9.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

13.9.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

13.9.3. Indenizações e multas.

13.10. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório ([art. 131, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021](#)).

13.11. O contrato poderá ser extinto caso se constate que o contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei n.º 14.133, de 2021).

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA ([ART. 92, VIII](#))

14.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

I. Gestão/Unidade:

II. Fonte de Recursos:

III. Programa de Trabalho:

IV. Elemento de Despesa:

V. Plano Interno:

VI. Nota de Empenho:

14.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOS CASOS OMISSOS ([ART. 92, III](#))

15.1. Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na [Lei nº 14.133, de 2021](#), e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na [Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor](#) – e normas e princípios gerais dos contratos.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – ALTERAÇÕES

16.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos [arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021](#).

16.2. O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

16.3. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).

16.4. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do [art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – PUBLICAÇÃO

17.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Sistema e-contratos DF e no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no [art. 94 da Lei 14.133, de 2021](#), bem como no respectivo site oficial na Internet, em atenção ao art. 91, *caput*, da Lei n.º 14.133, de 2021, e ao [art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011](#), c/c [art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012](#).

18. CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – FORO ([ART. 92, §1º](#))

18.1. Fica eleito o Foro de Brasília, Distrito Federal, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme [art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21](#).

19. CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DISPOSIÇÕES GERAIS

19.1. Nos termos da Lei Distrital nº 5.448/2015, fica proibido o uso ou emprego de conteúdo discriminatório, podendo sua utilização ensejar a rescisão do Contrato e aplicação de multa, sem prejuízo de outras sanções cabíveis, que: **(conforme o caso)**

I - incentive a violência;

II - seja discriminatório contra a mulher, assim entendidos quaisquer conteúdos que diminuam, mesmo que de forma indireta, metafórica ou por analogias, a capacidade laborativa, intelectual ou qualquer outra esfera de vida da mulher;

III - incentive a violência contra a mulher, seja por apologia a quaisquer tipos de violência doméstica tipificadas pela Lei Maria da Penha, ou ainda violência sexuais, institucionais, ou qualquer violência fundada na condição de mulher;

IV - exponha a mulher a constrangimento ou incentive ou explore o corpo da mulher de forma objetificada;

V - seja homofóbico, racista e sexista;

VI - incentive a violência contra as mulheres de povos e comunidades tradicionais, negras, indígenas, ciganas, quilombos, transexuais, travestis e transgênero; por orientação sexual e de gênero e por crença;

VII - represente qualquer tipo de discriminação, especialmente voltados contra minorias em condições de vulnerabilidade.

19.2. Nos termos da Lei Distrital nº 5.847/2017, a licitante vencedora que tiver mais de 20 funcionários contratados, se obriga a oferecer-lhes, diretamente ou por convênio com instituições públicas ou privadas, curso de alfabetização ou complementação do ensino fundamental até o quinto ano. **(conforme o caso)**

19.2.1. em caso de descumprimento será aplicada à Contratada multa de 30% (trinta por cento) com base no salário de cada funcionário não beneficiado.

19.3. Nos termos da Lei Distrital nº 5.087/2013, a empresa vencedora fica obrigada a comprovar mensalmente, junto ao gestor responsável, a regularidade no atendimento às suas obrigações de natureza fiscal, trabalhista e previdenciária relativas a seus empregados, em caso de irregularidades, devem ser sanadas no prazo máximo de trinta dias da detecção.

19.3.1. o não atendimento das determinações implica a abertura de processo administrativo para rescisão unilateral do contrato por parte da Administração Pública.

19.4. Nos termos da Lei Distrital nº 6.128/2018, fica reservado o percentual de 2% das vagas de trabalho contidas no TR, Anexo I deste Edital, para pessoas em situação de rua. **(conforme o caso)**

19.5. Nos termos da Lei Distrital nº 4.799/2012, a licitante vencedora, na prestação do serviço, se obriga a fornecer aos empregados plano de saúde. **(conforme o caso)**

19.6. O adjudicatário após a assinatura do contrato, a partir de 1º de janeiro de 2020, deverá implantar o Programa de Integridade no âmbito de sua pessoa jurídica, conforme disposto na Lei 6.112/2018 e na Lei nº 6.308/2019.

- 19.6.1. para efetiva implantação do Programa de Integridade, os custos ou despesas resultantes correm à conta da empresa contratada, não cabendo ao órgão contratante o seu ressarcimento.
- 19.6.2. pelo descumprimento da exigência prevista, será aplicada à empresa contratada:
- i) multa de 0,08%, por dia, incidente sobre o valor atualizado do contrato, sendo que o montante correspondente à soma dos valores básicos da multa é limitada a 10%, do valor do contrato;
- 19.6.2.1. o não cumprimento da obrigação implicará:
- i) inscrição em dívida ativa, em nome da pessoa jurídica sancionada;
- ii) sujeição a rescisão unilateral da relação contratual, a critério do órgão ou entidade contratante;
- iii) impedimento de contratar com a administração pública do Distrito Federal, de qualquer esfera de poder, até a efetiva comprovação de implementação do Programa de Integridade, sem prejuízo do pagamento da multa aplicada.
- 19.7. a empresa que possua o programa implantado, deverá apresentar, no momento da contratação, declaração informando a sua existência.
- 19.8. a implementação do Programa de Integridade limita-se aos contratos com valor global igual ou superior a R\$ 6.184.987,50 e aplica-se em sua plenitude às pessoas jurídicas que firmem relação contratual com prazo de validade ou de execução igual ou superior a 180 dias.
- 19.9. No caso de contratações de serviços continuados com dedicação exclusiva de mão de obra, as regras sobre a retenção provisória e mensal de provisões trabalhistas serão realizadas nos termos previstos na Lei 4.636/2011, regulamentada pelo Decreto Distrital nº 34.649/2013.
- 19.10. Fica proibido o uso de mão de obra infantil, sob pena de rescisão do contrato e a aplicação de multa, sem prejuízo das sanções legais cabíveis, conforme disposto na Lei nº 5.061/2013.
- 19.11. Os débitos da Contratada para com o Distrito Federal, decorrentes ou não do ajuste, serão inscritos em Dívida Ativa e cobrados mediante execução na forma da legislação pertinente, podendo, quando for o caso, ensejar a rescisão unilateral do Contrato.
- 19.12. Havendo irregularidades neste instrumento, entre em contato com a Ouvidoria de Combate a Corrupção coordenada pela Controladoria Geral do Distrito Federal, por meio do Telefone: 0800-6449060. (Decreto Distrital n.º 34.031/2012).

[Local], [dia] de [mês] de [ano].

Representante legal do CONTRATANTE

Representante legal do CONTRATADO

TESTEMUNHAS:

- 1-
- 2-

ANEXO IV - EDITAL

MODELO DE DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE AMBIENTAL

Eu _____, CPF n.º _____ como representante devidamente constituído da empresa _____, CNPJ n.º _____, doravante denominado Licitante, para fins do disposto no PE nº ____/20__ – COLIC/SCG/SECONT/SEEC, em atendimento a Lei Distrital nº 4.770/2012, declara, sob as penas da lei, em especial o art. 299 do Código Penal Brasileiro, que:

a) A proponente está ciente de sua responsabilidade ambiental e se compromete em adotar práticas ecologicamente corretas realizando as seguintes ações:

i) Descartar o material utilizado (lâmpadas, cartuchos, recipientes de tintas, caixas de papelão), fazendo a separação dos resíduos recicláveis, tendo o cuidado necessário com acondicionamento dos materiais tóxicos: lâmpadas à base de vapor de mercúrio, sódio ou similar; cartuchos e recipientes de tintas e outros, de modo a evitar a evaporação de produtos tóxicos no meio ambiente.

ii) Destinações dos materiais recicláveis às cooperativas e associações dos catadores incentivando a prática da reciclagem e a proteção do meio ambiente.

iii) Utilizar papéis originários de áreas de reflorestamento para reprodução de documentos; sendo que para os fins a que se destina esta licitação, somente será utilizado papel reciclado na forma do exigido no Edital de Licitação.

b) A empresa reconhece sua responsabilidade com o meio ambiente, adotando todas as medidas necessárias para evitar, atenuar ou reparar os impactos resultantes desta atividade, mantendo-se disponível à fiscalização pelos Órgãos responsáveis, e que já iniciou (ou está em fase de implantação) as seguintes medidas: _____ (DEVERÁ INFORMAR QUAIS AS MEDIDAS JÁ IMPLANTADAS) tendo como meta em um prazo de _____ atingir o nível mínimo para reconhecimento pelos Organismos Ambientais de Empresa Sustentável.

c) Que está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la, conforme exigido no PE nº ____/202__ – COLIC/SCG/SECONT/SEEC.

Brasília, ____ de ____ de 202__.

representante legal do licitante

ANEXO V - EDITAL

ATESTADO DE VISTORIA

Atesto para os devidos fins que a empresa abaixo identificada realizou a vistoria das instalações e do local onde os serviços serão prestados.

Nome da empresa:	
CNPJ:	
Nome do Representante:	
RG do Representante n.º:	

Endereço:	
Telefone:	
E-mail (se houver):	
Local vistoriado:	
Data da vistoria:	
Horário da vistoria:	

Responsável pelo Termo de Vistoria
Nome: _____
Matrícula: _____
Cargo / Função: _____
Setor / departamento: _____
Assinatura: _____

Representante legal da empresa
Nome: _____
Cargo: _____
CPF: _____
Assinatura: _____

OU,

ATESTADO DE ABSTENÇÃO DE REALIZAÇÃO DE VISTORIA

REF.: _____

A empresa _____, inscrita no CNPJ nº _____, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr(a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____ DECLARA, abrir mão da VISITA TÉCNICA ao local da execução da obra/serviço, conforme dispõe o edital da licitação em referência. Declaramos, ainda, sob as penalidades da lei, de que temos pleno conhecimento das condições e peculiaridades inerentes à natureza dos trabalhos, assumindo total responsabilidade por esse fato e informamos que não utilizaremos para qualquer questionamento futuro que ensejem avenças técnicas ou financeiras, isentando a _____, de qualquer reclamação e/ou reivindicação de nossa parte.

Representante legal da empresa
Nome: _____
Cargo: _____
CPF: _____
Assinatura: _____

Brasília-DF, ____ de _____ de 20 ____.

ANEXO VI - EDITAL
DECLARAÇÃO PARA OS FINS DO DECRETO Nº 39.860, DE 30 DE MAIO DE 2019
M O D E L O

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, sediada no endereço _____, telefone nº _____, por intermédio do seu representante legal Sr(a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____, DECLARA que não incorre nas vedações previstas no art. 14 da Lei nº 14.133 de 2021, e no art. 1º do Decreto nº 39.860 de 2019. Essa declaração é a expressão da verdade, sob as penas da lei.

Local, _____ de _____ de _____.

Representante Legal

ANEXO VII - EDITAL
MODELO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E ADMINISTRAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
N.º

O(A).....(órgão ou entidade pública que gerenciará a ata de registro de preços), com sede no(a), na cidade de, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº, neste ato representado(a) pelo(a) (cargo e nome), nomeado(a) pela Portaria nº de de 202..., publicada no de de, portador da matrícula funcional nº, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº/202..., publicada no de/202..., processo administrativo nº, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no Edital de licitação ou Aviso da Contratação Direta, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto nº 11.462, de 31 de março de 2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual contratação de, especificado(s) no(s) item(ns)..... do Termo de Referência, anexo [do edital de Licitação nº/20...] ou [do Aviso da Contratação Direta nº], que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Item do TR	Fornecedor (razão social, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante)							
X	Especificação	Marca (se exigida no edital)	Modelo (se exigido no edital)	Unidade	Quantidade Máxima	Quantidade Mínima	Valor Un	Prazo garantia ou validade

2.2. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

3. ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

3.1. O órgão gerenciador será o(nome do órgão)....
3.2. {Além do gerenciador, não há [ou] São} órgãos e entidades públicas participantes do registro de preços:

Item nº	Órgãos Participantes	Unidade	Quantidade

4. 4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS (ITEM OBRIGATÓRIO)

4.1. Não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação ou desta contratação direta, conforme justificativa apresentada nos estudos técnicos preliminares.

OU

4.2. Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

- 4.2.1. apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;
- 4.2.2. demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e
- 4.2.3. consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.

4.3. A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

4.3.1. O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

4.4. Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

4.5. O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

4.6. O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 4.1.

Dos limites para as adesões

4.7. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.

4.8. O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

4.9. Para aquisição emergencial de medicamentos e material de consumo médico-hospitalar por órgãos e entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal, a adesão à ata de registro de preços gerenciada pelo Ministério da Saúde não estará sujeita ao limite previsto no item 4.7.

4.10. A adesão à ata de registro de preços por órgãos e entidades da Administração Pública estadual, distrital e municipal poderá ser exigida para fins de transferências voluntárias, não ficando sujeita ao limite de que trata o item 4.7, desde que seja destinada à execução descentralizada de programa ou projeto federal e comprovada a compatibilidade dos preços registrados com os valores praticados no mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021.

Vedação a acréscimo de quantitativos

4.11. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

5. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

5.1.1. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

5.1.2. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

- 5.2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 5.2.1. O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.
- 5.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 5.4. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:
- 5.4.1. serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto *no edital ou no aviso de contratação direta* e se obrigar nos limites dela;
- 5.4.2. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:
- 5.4.2.1. Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e
- 5.4.2.2. Mantiverem sua proposta original.
- 5.4.3. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.
- 5.5. O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.
- 5.6. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.
- 5.7. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 5.4.2.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:
- 5.7.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos *no edital ou no aviso de contratação direta*; e
- 5.7.2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 9.
- 5.8. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.
- 5.9. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.
- 5.9.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.
- 5.10. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.
- 5.11. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.
- 5.12. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos *do edital ou do aviso de contratação direta*, poderá:
- 5.12.1. Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou
- 5.12.2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.
- 5.13. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

6. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

- 6.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:
- 6.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;
- 6.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;
- 6.1.3. Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.
- 6.1.3.1. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;
- 6.1.3.2. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

7. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

- 7.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.
- 7.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.
- 7.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.
- 7.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.
- 7.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 7.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.
- 7.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.
- 7.2.2. Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.
- 7.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.
- 7.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item

9.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

7.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2 e no item 7.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

7.2.6. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

8. REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.

8.2. O remanejamento somente poderá ser feito:

8.2.1. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou

8.2.2. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.

8.3. O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

8.4. Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 32 do Decreto nº 11.462, de 2023.

8.5. Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

8.6. Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.

8.7. Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 8.3, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

9. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

9.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

9.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

9.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

9.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 204, § 2º, do Decreto nº 44.330, de 2023; ou

9.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.1.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

9.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

9.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

9.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

9.4.1. Por razão de interesse público;

9.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

9.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigos 204, § 9º do Decreto nº 44.330, de 2023.

10. DAS PENALIDADES

10.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas *no edital ou no aviso de contratação direta*.

10.1.1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

10.2. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 192, inc. XII, do Decreto nº 44.330, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 194, inc. IX, do Decreto nº 44.330, de 2023).

10.3. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

11. CONDIÇÕES GERAIS

11.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL OU AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA.

11.2. No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação de parte de itens do grupo se houver prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em (....) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes (se houver).

Local e data

Assinaturas

Representante legal do órgão gerenciador e representante(s) legal(is) do(s) fornecedor(s) registrado(s)

Anexo

Cadastro Reserva

Seguindo a ordem de classificação, segue relação de fornecedores que aceitaram cotar os itens com preços iguais ao adjudicatário:

Item do TR	Fornecedor (razão social, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante)							
X	Especificação	Marca (se exigida no edital)	Modelo (se exigido no edital)	Unidade	Quantidade Máxima	Quantidade Mínima	Valor Un	Prazo garantia ou validade

Seguindo a ordem de classificação, segue relação de fornecedores que mantiveram sua proposta original:

Item do TR	Fornecedor (razão social, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante)							
X	Especificação	Marca (se exigida no edital)	Modelo (se exigido no edital)	Unidade	Quantidade Máxima	Quantidade Mínima	Valor Un	Prazo garantia ou validade

ANEXO VIII - EDITAL
DECLARAÇÃO DE CIÊNCIA E TERMO DE RESPONSABILIDADE
M O D E L O

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob o n.º _____, sediada no endereço _____, telefone n.º _____, por intermédio do seu representante legal Sr(a). _____, portador(a) da Carteira de Identidade n.º _____ e do CPF n.º _____, DECLARA que a empresa atende a todos os requisitos de habilitação para participação em procedimentos licitatórios, bem como RESPONSABILIZA-SE pelas transações efetuadas em seu nome, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, nos termos do Decreto Federal nº 10.024 de 20/09/2019, adotado no âmbito do DF através do Decreto nº 40.205, de 30/10/2019.
Compromete-se, ainda, quando solicitado pelo(a) pregoeiro(a), a efetuar o encaminhamento da presente Declaração/Termo, devidamente assinado, à Central de Compras, no prazo de 03 (três) dias úteis, juntamente com a documentação necessária, no endereço: ...

Local, _____ de _____ de _____

Coordenação de Licitações COLIC/SCG/SECONT/SEEC
Praça do Buriti, Edifício Anexo do Palácio do Buriti, 5º Andar, Ala Leste, Sala 504, CEP.: 70.075-900-Brasília-DF.



Documento assinado eletronicamente por **EDSON DE SOUZA - Matr.0039256-1, Coordenador(a) de Licitações**, em 31/01/2025, às 09:03, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **PATRÍCIA TAMEIRÃO DE MOURA GODINHO - Matr.0039782-2, Pregoeiro(a)**, em 31/01/2025, às 10:41, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site:
http://sei.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0
verificador= **161741678** código CRC= **88FBD4D5**.

"Brasília - Patrimônio Cultural da Humanidade"
Anexo do Palácio do Buriti, 5º Andar, Sala 504 - CEP 70075-900 - DF
Telefone(s): 3313-8497
Sítio - www.economia.df.gov.br